CASA ORTOPÉDICA COLORADO

JORNAL O REGIONAL
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br

47ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO COLORADO 17 A 26 DE MARÇO 2023

Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Domingo, 12 de Fevereiro de 2023
Nova Esperança nº 3533 | Colorado nº 2620

Estado renova parceria com Senai-PR e abre 505 vagas de qualificação em 13 cidades

As 13 cidades foram selecionadas conforme indicadores de empregabilidade e vocação profissional, e vão contar com unidades móveis de ensino do Senai-PR. Ao todo, serão ministradas 4.320 horas/aula com o intercâmbio de conhecimento técnico e implementação de treinamentos por meio de unidades móveis

O programa Qualifica Paraná estará presente em 13 municípios paranaenses durante o ano de 2023. O termo de adesão no valor de R$ 779.371,20, para a oferta de cursos profissionalizantes ministrados pelo Senai-PR através de unidades móveis foi assinado nesta quinta-feira (9), em cerimônia no Palácio das Araucárias, em Curitiba.

As 13 cidades foram selecionadas conforme indicadores de empregabilidade e vocação profissional, e vão contar com unidades móveis de ensino do Senai-PR. O programa oferecerá 505 vagas em 26 turmas para formação em cursos nas áreas de Confecção, Eletricidade Industrial, Refrigeração, Panificação, Mecânica Automotiva, Elétrica Automotiva, Manutenção de Motocicletas e Mecânica Industrial.

Ao todo, serão ministradas 4.320 horas/aula com o intercâmbio de conhecimento técnico e implementação de treinamentos por meio de unidades móveis. Os recursos são oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo Estadual do Trabalho (FET).

"O certificado emitido pelo Senai tem grande peso na contratação de um profissional. Os trabalhadores que passam por cursos do Qualifica Paraná certamente vão aparecer nas estatísticas de empregabilidade no Estado, aumentando o número de colocações formais no mercado de trabalho", destaca o secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes.

Outro ponto destacado por eles diz respeito ao impacto do programa para a economia no Interior. "O Qualifica Paraná oferece mão de obra qualificada, com grande procura por parte de empregadores. Certamente, haverá um aumento significativo de oferta de vagas de emprego e também de profissionais preparados para ocupá-las, resultando em um saldo positivo para a renda da população dos municípios contemplados", prevê Moraes.

Para a presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (Ceter), Suelen Glinski, a assinatura do termo de adesão para execução do programa Qualifica Paraná fortalece as políticas de trabalho. "Os resultados obtidos com o programa podem ampliar o volume de repasses do FAT para o Estado", avalia.

De acordo com ela, as políticas de qualificação e de geração de emprego e renda certamente terão investimento ainda maior, pois estão diretamente ligadas ao desempenho do Paraná no ranking nacional de empregabilidade.

O IPTU 2023 já está disponível para ser acessado no site oficial da Prefeitura de Paranacity

Pagando até 10/03 cota única tem 10% de desconto.
Pode ser parcelado em 8x de março a outubro.

Este ano, o IPTU não vai ser entregue nas casas, assim sendo obrigatório a realização do download do mesmo no site da prefeitura! Caso você tenha dificuldade para acessar, compareça até a prefeitura municipal e procure o setor de tributação, para a retirada do carnê impresso.

Programa Compra Direta recebe 27 toneladas de alho apreendidas pela Receita Federal

Uma carga de aproximadamente 27 toneladas de alho, apreendida pela Receita Federal, avaliada em mais de R$ 800 mil, foi entregue a beneficiários do Programa Compra Direta Paraná, do Governo do Estado, que atende 309 mil pessoas em vulnerabilidade, em todos os municípios. Pelo programa, o governo adquire alimentos produzidos por agricultores familiares e distribui a entidades filantrópicas e iniciativas que oferecem refeição a baixo custo.

A entrega da carga foi uma ação em parceria da Defesa Civil do Paraná, secretaria estadual da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e a Receita Federal. Segundo a Alfândega da Receita Federal em Dionísio Cerqueira, município catarinense na divisa com o Paraná, a carga foi interceptada porque vinha da Argentina sem o trâmite aduaneiro exigido. A apreensão aconteceu na sexta-feira (03). A carga foi depois avaliada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária que, após atestar a qualidade do produto para consumo, destinou à Defesa Civil.

Em rápido alinhamento com a Secretaria da Agricultura, foi ajustada a logística da entrega em quatro pontos do Estado – abrangendo os 23 núcleos regionais da pasta – e sua redistribuição. De acordo com a diretora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan) da Seab, Márcia Stolarski, entre as instituições beneficiadas estão casas de longa permanência, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, hospitais públicos e filantrópicos, Centros de Referência em Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas).

AÇÕES INTEGRADAS - O secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, destacou a iniciativa e reforçou a importância de ações integradas e parcerias como esta. "O Estado precisa ser ágil para evitar perdas e desperdícios e beneficiar quem mais precisa, garantindo segurança alimentar", disse.

PARCERIA - O coordenador estadual da Defesa Civil, coronel Fernando Schuning, destacou que uma das missões da entidade é promover a integração entre os órgãos, independente da esfera de atuação, e a sociedade de modo geral. "Isso foi demonstrado nessa apreensão, em que a delegacia de Dionísio Cerqueira entrou em contato com o coordenador executivo, tenente-coronel Adriano de Mello, que realizou todas as tratativas, desde a coleta do material à destinação final através da Seab".

COMPRA DIRETA – O programa Compra Direta Paraná é uma política pública de Estado implantada em 2020 e associada a atitudes de incentivo ao consumo e à valorização dos alimentos saudáveis produzidos pela agricultura familiar.

Em 2023, segundo o Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Seab, o programa está beneficiando cerca de mil entidades filantrópicas e 309 mil pessoas com o recebimento de alimentos diversificados (inclusive orgânicos) nos 399 municípios do Paraná.

Na outra ponta, o programa promove a inclusão econômica, social e digital do agricultor familiar, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda para aproximadamente 19,3 mil agricultores familiares de 163 associações e cooperativas do Estado, totalizando um investimento de R$ 40 milhões ao ano, com o fornecimento de 5 mil toneladas de 72 tipos de alimentos.

Show Rural 2023 bate recorde de público e movimenta mais de R$ 5 bilhões

O Show Rural de Cascavel, maior feira de agropecuária do Paraná, bateu recorde de público: 384.122 visitantes. É o maior público em cinco dias desde 1998, quando ela foi criada. O Governo do Paraná é um dos principais apoiadores da feira

O Show Rural de Cascavel, maior feira de agropecuária do Paraná, bateu recorde de público: 384.122 visitantes. É o maior público em cinco dias desde 1998, quando ela foi criada. Foram movimentados R$ 5 bilhões em negócios (financiamentos, contratos, parcerias e compras) para modernização do campo e dos sistemas de produção. Os resultados foram apresentados nesta sexta-feira (10) pelo presidente da Coopavel, Dilvo Grolli, em coletiva de imprensa. Ele também anunciou a data da próxima edição: de 5 a 9 de fevereiro de 2024.

"Os resultados alcançados mostram a força do agronegócio e a confiança dos produtores rurais em uma cadeia produtiva fundamental para o Brasil e para o mundo", disse Grolli. Segundo ele, foram quase 100 mil pessoas a mais do que o maior público até então, em 2020, com 298.910 pessoas.

O Governo do Paraná é um dos principais apoiadores da feira. Empresas públicas levam estandes ao local para intensificar o diálogo com segmentos da economia e técnicos do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), composto por Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater (IDR-Paraná) e Centrais de Abastecimento do Paraná (Ceasa), participam de mesas redondas e apresentações sobre inovações no agronegócio.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior visitou o espaço na quarta e na quinta. Ele participou do lançamento de programas, entrega de investimentos a cooperativas e produtores rurais, discussões técnicas e assinaturas de novos convênios. Segundo ele, os investimentos constantes do setor em plantas industriais e na modernização do cultivo das lavouras, dentro do sistema cooperativista, aliado às políticas do Governo do Estado voltadas ao agronegócio e infraestrutura formam um modelo ideal para a continuidade do crescimento da economia do Paraná.

Na quarta, ele participou da liberação de cerca de R$ 240 milhões do BRDE em contratos com cooperativas, produtores rurais, empresas e com a prefeitura de Cascavel. As contratações das cooperativas Coasul, Copagril, Copacol e Frimesa, das empresas Transvale, Sul América, Pluma Agro, Usina Weidmann, Irmãos Krefta, Agro Diferencial, Pisossul, 3DI Engenharia e JE Construtora, além de produtores rurais, somam aproximadamente R$ 150 milhões, além de investimentos para a prefeitura de Cascavel adquirir ônibus elétricos.

Ele também anunciou a liberação da transferência de R$ 238 milhões em créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para a construção de novas usinas de energia renovável no Paraná. Os recursos fazem parte do crédito acumulado por sete cooperativas agroindustriais do Estado e serão utilizados pelos cooperados para a instalação de 409 usinas de energia solar e de biomassa em todo o Estado.

Ainda na quarta, expandiu as ações do Banco de Alimentos Comida Boa no Oeste, liberou a construção de uma escola e autorizou contratos de financiamentos de produtores rurais do Oeste do Paraná com o Banco do Brasil e a cooperativa de crédito Cresol, dentro do RenovaPR.

Na quinta, ele participou de uma reunião temática sobre gripe aviária. O Governo do Paraná estuda a viabilidade de formar um bloco com os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul para proteger os produtores rurais de eventuais problemas sanitários decorrentes de possíveis casos que possam ocorrer em outras regiões do País. A estratégia foi discutida com membros do Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná (Sindiavipar). Ele também entregou tratores e painéis solares a produtores que contaram com apoio do Estado.

Na feira, o Estado também firmou um acordo com a multinacional de consultoria e tecnologia Indra Minsait para a instalação, no Paraná, do Digital Innovation Hub, um centro de capacitação de mão de obra na área de Tecnologia da Informação; lançou a governança da Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni) da Unioeste, e aplicativos para melhorar as vendas das agroindústrias familiares; firmou parcerias para alimentação saudável; e o BRDE apresentou a nova edição do BRDE Labs.

ACIMAN
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente Wainer Albert Castelhano da **ACIMAN – Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu** no uso de suas atribuições Estatutárias, conferidas pelo art. 22, convoca todos os associados da Entidade para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Prestação de Contas,** que se realizará no dia **21/03/2023** na sede da entidade Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu – ACIMAN, Rua Sete de Setembro, 713 – Sala 01, Pavimento Superior, Galeria Ravenna, com início às 20:00 horas.

ORDEM DO DIA:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Mandaguaçu, 11 de Março de 2023.

Wainer Albert Castelhano
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CGC/MF Nº01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Valdir Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao <u>**TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.**</u>

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 27de Fevereiro de 2023.

HORAS: 13:30 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2023.

Valdir Antônio da Silva.
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023

Renomeia os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Colorado, para a Gestão 2021/2023.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Municipal de Colorado – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, eleitos para a substituição mediante aprovação que passam a integrar a Gestão - Biênio 2021/2023, quais sejam:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e <u>Meio Ambiente</u>:
Titular: Carlos Otávio Caires Pinheiro;
Suplente: Jéssica da Silva Bortolozzo;

II - Representantes da Secretaria Municipal de <u>Serviços Públicos</u>:
Titular: Gabriel Valério Romanini;
Suplente: João Salvadego;

III - Representantes da Secretaria Municipal de <u>Educação</u>:
Titular: Alessandra Vieira da Silva;
Suplente: Silvana Mirian Valério Padilha;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de <u>Saneamento</u>:
Titular: Maria de Lourdes Barros;
Suplente: Antonio Rezende;

V - Representantes da Secretaria Municipal de <u>Saúde</u>:
Titular: José Barbosa Santiago;
Suplente: Cristiane Souza de Azevedo;

VI - Representantes do <u>Legislativo Municipal</u>:
Titular: Vanderlei Theodoro da Cunha;
Suplente: Vanderlei Raimundo de Souza

VII - Representantes da <u>APAE</u>:
Titular: Daniele Pelozato Morelato;
Suplente: Adriana Bortolozo;

VIII - Representantes da <u>Pastoral do Meio Ambiente</u>:
Titular: Fernando Rosseto;
Suplente: Isamara Demarchi;

IX - Representantes do <u>Sindicato dos Trabalhadores Rurais</u>:
Titular: Fabio Calegari;
Suplente: Aparecido Calegari;

X - Representantes da <u>Associação Comercial e Industrial de Colorado</u>:
Titular: Domingos Alberto Bezerra Junior;
Suplente: Luciano Cardoso Marchesino;

XI- Representantes da <u>Loja Maçônica</u>:
Titular: Américo Valério;
Suplente: Fernando Cesar Santini;

XII - Representantes da <u>COOPERCOL</u>:
Titular: José Antonio dos Santos;
Suplente: Ana Claudia Alvarenga;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 429/2021 e o Decreto nº 12/2023.

Colorado, 08 de fevereiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77 643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2023

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de fevereiro de 2023, em virtude da habilitação no Concurso Público nº 001/2022, o senhor **EDIR DO PRADO CONSTANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.844.196-0 PR e do CPF nº 128.977.339-42, residente e domiciliado no Lote 151-159A/B-151B/B, Rodovia PR 552, S/N, CEP 87170-000, Município de Ourizona, Estado do Paraná, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Mandaguaçu, nível de vencimento inicial do cargo 22, e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu PR, 10 de fevereiro de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

COMARCA DE PARANACITY

PROJUDI - Processo: 0000109-94.2023.8.16.0128 - Ref. mov. 44.1 - Assinado digitalmente por Cleber Alexandre da Silva
10/02/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO, Arq: EDITAL

EDITAL de <u>**CITAÇÃO**</u> dos réus, bem como o confinante em lugar incerto e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **0000109-94.2023.8.16.0128**, requerida por **CLAUDIA DE OLIVEIRA QUEIROZ e JAHIR DA CUNHA MESSIAS**, no <u>prazo legal, que é de 30 (trinta) dias</u>, tendo os autores alegado em síntese que: Os autores, em data de 30 de abril de 2014, através "contrato"/compromisso de compra e venda, anexo, adquiriram do requerido Jamil , por R$- 20.000,00, à vista, uma área de terras, medindo 0,37 alqueires paulistas, ou seja, 0,895 hectares, ou ainda, 9.000,00 m2, encravada no Lote Rural Sob n. 16-Parte-A-1, oriundo da Subdivisão do Lote n. 16-Parte-A , com área total de 713,7946 hectares, da Gleba Paranapanema, denominado de Fazenda Zebu, Município de Paranapoema, PR, matricula 7.840. - conforme AV. 0010/Matricula 0015220, anexa, cuja aquisição da posse foi de boa-fé, mansa, pacífica e ininterrupta até à presente data, portanto, há mais de 8 anos: Os autores, em data de 12 de abril de 2017, através de "contrato"/compromisso particular de compra e venda ,anexo, adquiriu do referido Jamil, por R$- 35.000,00, com quitação, uma área de terras com 0,50 alqueires paulistas, ou, 12.100 metros quadrados, encravada no lote rural citado no Item 2, AV. 0011, Matricula 00152220, anexa, cuja aquisição da posse foi de boa-fé, mansa e ininterrupta até à data de hoje, portanto, há mais de 05 anos; Os autores, em data de 12 de maio de 2017, através de "contrato" particular de compromisso de compra e venda, anexo, pelo preço de R$- 70,000,00, com quitação, adquiriram u do referido Jamil, uma terra rural com 1, 00 alqueire paulista, ou ainda, 24.200,00 metros quadrados, encravada no lote rural citado no Item 2, AV. 0012/Matricula 0015220, anexa, cuja aquisição da posse foi de boa-fé). ininterrupta até à presente data, portanto, há mais de 05 anos; Os autores, em data de 12 de setembro de 2017, através de contrato particular de compromisso de compra e venda, anexo, adquiriram do referido Jamil, com quitação, uma área de terra rural com 0,50 (zero virgula, cinqüenta alqueires paulistas, ou ainda, com 12.100,00 m2, encravada no Lote rural citado no Item 2, AV. 0014/Matricula 00115220, anexa, cuja aquisição foi de boa-fé, mansa e ininterrupta até à data de hoje, portanto, há mais de 05 anos; 6. Os autores, em data de 07 de novembro de 2017, através de Contrato particular de compromisso de compra e venda, anexo, adquiriram , pelo preço de R$- 140.000,00, com quitação, uma área de terras com 24.200,00 metros quadrados, ou ainda, 1.00 alqueire paulista, e - uma área de terras com 16.500,00 m2, dos compromissários vendedores: Luiz Eduardo Galante e sua mulher : Sônia Sueli Galante, encravada no Lote citado no Item 2, AVs//Registro /026 e 028, matricula 7.840, Livro - 02-RG, cuja aquisição foi de boa-fé, mansa e interrupta até à data de hoje, portanto, há mais de 05 anos. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, o autor faz jus à presente ação; Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor da autora, bem como a citação do réu, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, por edital. Valorou a causa em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.** Paranacity, 10 DE fevereiro DE 2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJBCP ZRV8R 2MZEG JF9HD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ

Resolução 002/2023

Sumula: Dispõe Sobre a aquisição de Materiais Odontológicos, referente a Resolução Nº 773/2019.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Paranapoema- PR., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990; Lei 8.080, de 19/09/1990; e a Lei Municipal n.º 249/99 de 4 de agosto de 1999de acordo com a reunião ordinária de 19/01/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROIVAR a Aquisição de Materiais Odontológicos com o recurso financeiro oriundo da Resolução SESA/PR n.º773/2019, que serão instalados na U.B.S. Dr. Aparecido Stuani, na Rua Dr. José Cândido Muricy 222.

Artigo 2º - A aquisição destes equipamentos será realizada através de licitação pública, obedecendo tosos os trâmites legais regido pela legislação vigente, e serão utilizados exclusivamente no atendimento de usuários do SUS.

Paranapoema, 06 de Fevereiro de 2023

RENATA ALLVES FACIROLI
PRESIDENTE DO CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ

Resolução 003/2023

Sumula: Dispõe Sobre a aquisição de Materiais Odontológicos, referente a Resolução Nº 727/2022.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Paranapoema- PR., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990; Lei 8.080, de 19/09/1990; e a Lei Municipal n.º 249/99 de 4 de agosto de 1999de acordo com a reunião ordinária de 19/01/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROIVAR a Aquisição de Equipamentos com o recurso financeiro oriundo da Resolução SESA/PR n.º727/2022, que serão instalados na U.B.S. Dr. Aparecido Stuani, na Rua Dr. José Cândido Muricy 222.

Artigo 2º - A aquisição destes equipamentos será realizada através de licitação pública, obedecendo tosos os trâmites legais regido pela legislação vigente, e serão utilizados exclusivamente no atendimento de usuários do SUS.

Paranapoema, 07 de Fevereiro de 2023

RENATA ALVES FACIROLI
PRESIDENTE DO CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e mail: ourizona@cmo.pr.gov.br

<u>**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**</u>

<u>**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**</u>

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.785.070/0001-92, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 695, Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no valor total de R$ 56.416,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 18 de janeiro de 2023.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 18 de janeiro de 2023.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão pública.

Valor Total: R$ 56.416,44 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Mensal: R$ 4.701,37 (Quatro mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos).

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 18 de janeiro de 2023.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

COMARCA DE PARANACITY

PROJUDI - Processo: 0002308-26.2022.8.16.0128 - Ref. mov. 44.1 - Assinado digitalmente por Cleber Alexandre da Silva
10/02/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO, Arq: EDITAL

EDITAL de <u>**CITAÇÃO**</u> dos réus, bem como o confinante em lugar incerto e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **0002308-26.2022.8.16.0128**, requerida por **EDER LUCIO MARQUES DOS SANTOS e MARGARIDA MEREDA DOS SANTOS**, no <u>prazo legal, que é de 30 (trinta) dias</u>, tendo os autores alegado em síntese que: Os autores, em data de 26 de junho de 2008, através de compromisso de compra e venda, adquiriram do requerido, uma área de terras, medindo 6.000,00 metros quadrados, , ou seja, 0,60 hectares, ou ainda, 0.2479 alqueires paulistas, encravada no Lote Rural Sob n. 16-Parte-A-1, oriundo da Subdivisão do Lote n. 16-Parte-A , com área total de 713,7946 hectares, da Gleba Paranapanema, denominado de Fazenda Zebu, Município de Paranapoema, PR, matricula 7.840. - pelo preço de R$- 7.000,00, no que foi dada quitação, conforme "contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel rural", anexo, cuja aquisição da posse foi de boa-fé, mansa, pacífica e ininterrupta até à presente data... 2. Com a aquisição da área, os autores resolveram desmembrá-las , por praticidade, passando a se constituir nos mesmos moldes, em duas áreas, sendo: a) "uma área: com 2.160,00 metros quadrados, Perímetro 222,99 m, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição no vértice P-01, de coordenadas N 7.494.276,49 m e E 388.253,63, deste segue confrontando com o Lote de terras n. 16-Parte -A-1, Matricula 15.220 - matricula anterior n. 7840 propriedade de Jamil Janene e outros: com os seguintes azimutes e distâncias: 108º26'52" e 25,09 m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a Rua Joaquim do Nascimento: com seguintes azimutes e distâncias: 203º24'48' e de 86,40 m até o vértice P-03, deste segue confrontando com o Lote de terras sob n. 16-Parte-A-2, Matricula 7.841, propriedade de Eder Lúcio Marques dos Santos; com seguintes azimutes e distâncias: 288º26'52 e de 5,30 m até o vértice P-04, com seguintes azimutes e distâncias: 288º26'52 e de 19,79 m até o vértice P-05, deste segue confrontando com o Lote de terras sob n. 16-Parte-A-1, Matricula atual n. 15.220, Matricula Anterior n. 7.840, propriedade de Jamil Janene e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 23º24'48 e de 86,40 m até o vértice P-01m ponto inicial da discrição deste perimetro", Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área do perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descritivo anexo, DENOMINADA CHÁCARA DO PEU I. b) "uma área: com 3.840,00 m2, Perímetro 316,13 m - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.494.093,00 E 388.260,16 m , deste segue confrontando com o Lote de terra sob n. 16-Parte-A-2, Matricula 7.841, propriedade de Eder Lúcio Marques dos Santos, com seguintes azimutes e distâncias: 109º26'27 e de 30,07 m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a Rua Sebastião José de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 203º13'54 e de 130,00m até o vértice P-03; deste segue confrontando com o Lote de terras sob n. 16-Parte-A-1, Matricula atual n. 15.220 - Matricula Anterior n. 7.840, propriedade de Jamil Janene e outros, com seguintes azimutes e distâncias : 297º04'08 e de 30,07 m até o vértice P-04, com seguintes azimutes e distâncias 23º13'54 e de 126,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da discrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefernciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2.000. Todos os azimutes e distâncias, área, perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, o autor faz jus à presente ação; Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor da autora, bem como a citação do réu, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, por edital. Valorou a causa em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.** Paranacity, 10 DE fevereiro DE 2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6FV 4RRVP SKT2W U3NMD

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ: 07.299.814/0001-18 FUNDADA EM 19 DE OUTUBRO 2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por sua Presidente, Sr.a. Ilma Pataro Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada às 10:00 horas, do dia 14 de março de 2023, em primeira convocação e às 10 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Nossa Senhora das Graças na rua sete de setembro, nº 71 na APAE com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em14 de dezembro de 2022.

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nossa Senhora das Graças, 09 de fevereiro de 2023.

Ilma Pataro Machado
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças

Ilma Pataro Machado
PRESIDENTE RG 49944098
Esc. Eldiria Ferreira de Albuquerque
APAE / N.S.G.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, na sala de licitações, Praça José bento dos Santos nº 02 em Atalaia Pr , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Picadão	Construção do alargamento de ponte	25,00 m²	90 dias

Motivo: Prorrogação necessária devido a falta de participantes na data de 01/02/2023.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3254-8101, falar com eng. Renata.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS E. ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Floróplis
Venda do José Baixinho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Súmula: Aprovação do Demonstrativo sintético financeiro do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruzeiro do Sul -PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal n° 10/1995 de 10 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 10/2003, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de fevereiro de 2023 resolve:

Art. 1º - Fica aprovado a prestação de contas do Demonstrativo físico financeiro do Suas Web do exercício de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do município de Cruzeiro do Sul- PR sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de fevereiro de 2023..

Elizabeth Miya Soda
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.205, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO), nos termos do art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 693 de fevereiro de 2022.

Considerando o percentual acumulado do INPC, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado de acordo como disposto no art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022, passando a vigorar no valor mensal de R$ 127,11 (cento e vinte e sete reais e onze centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução deste Decreto advirão das rubricas "auxílio financeiro a estudantes" no âmbito da Administração Direta e Indireta

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Flórida, 3 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N°13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa o pregoeiro e equipe de apoio para licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, do município de Paranapoema."

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, considerando o disposto no §4, do art. 51, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como ***pregoeiro*** o servidor público: MARCOS FERNANDES DA SILVA (CPF n° 036.397.619-10, RG n° 8.751.941-4); tendo como equipe de apoio, denominados *assistentes permanentes*, os servidores JOÃO BOSCO DE ALENCAR (CPF n°484.178.159-53 e RG n° 3.927.940-1 SESP-PR), e LUIZ ALVES DOS SANTOS (CPF n°523.025.809-82 e RG 3.851.682-5); sendo *assistente suplente* o servidor LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO (CPF n° 054.879.749-85 e RG n° 9.059.807-4 SESP-PR).

Art. 2º Em casos de indisponibilidade do Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, nomeado como **pregoeiro**, resta nomeado o servidor público JOÃO BOSCO DE ALENCAR com ***pregoeiro substituto***.

Art. 3º Os atos a serem praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio composta POR assistentes permanentes e seus suplentes, produzirão efeitos para procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade pregão eletrônico ou presencial durante a vigência da presente portaria no exercício do ano de 2023, podendo todos os designados, atuar nos lançamentos e realizar atos internos junto ao processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Compra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 022/2023

Revoga Portaria que designou servidor para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Obras.

GENY VIOLATTO, Prefeita do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1° Revogar a Portaria nº 004/2023, de 03 de janeiro de 2023, que designou o servidor **MATHEUS SILVEIRA GUAREZ**, matrícula 15781, portador da cédula de identidade RG. nº 13.022.799/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.242.279-50, para a partir do dia 03 de janeiro de 2023, além das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Inácio/PR, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - CENTRO- FONE (44) 3243 - 1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015

CONTRATANTE: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

OBJETO; Estabelecimento de obrigações entre o contratante e o contratado para que este exerça, em proveito e em nome da contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e esgoto no âmbito da área do Município de São Jorge do Ivaí..

VALOR: Total do Contrato R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais)
VALOR: Mensal: R$ 1.089,00 (Hum mil e oitenta e nove reias).

Fundamentação Legal; Cláusula 4º, do Inciso 5º do Contrato Artigo 40, XI e Art.. 55, III e Art. 65 II, Alínea "d" Todos da Lei 8.666/93..

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses.

São Jorge do Ivaí, 09 de Fevereiro de 2023.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2023

Médico Clínico Geral

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 295 /2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral 40 horas semanais** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Médico Clínico Geral** Temporário 40 horas semanais, temporário do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **Médico Clínico Geral**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 (doze) meses a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
12/02/2023	Publicação do Edital.
13 a 17/02/2023	Período das Inscrições.
19/02/2023	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
20 e 21/02/2023	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
22/02/2023	Publicação da Classificação Final.
23 e 24/02/2023	Período de Recurso contra a Classificação Final.
26/02/2023	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será de jornada de 40 horas, com remuneração de **R$ 15.605,96** salário mensal proporcionais a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/02/2023 a 17/02/2023**, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:
Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	**Vagas**	**C.H.**	**Salário base**	**Requisitos para provimento.**
Médico Clínico Geral	CR*	40 horas semanais	**R$ 15.605,96**	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os adcionais de lei e os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - O candidato que tenha assumido a vaga anteriormente em Processos Seletivo ou Concursos Anteriores e posteriormente ter desistido ou dispensado por qualquer motivo da sua vaga/função, será submetido a desclassificação automática no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Saúde.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Médico;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas(2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (6)	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico (5)	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	150 PONTOS

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:
a) idade;
b) O número de filhos;
c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **26/02/2023** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 10 de Fevereiro de 2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 02/2023

CARGO : MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Dados Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial:	Tel. Celular:
RG:	CPF:
E-mail:	
Endereço para Contato	
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Comprovante quitação eleitoral
- ☐ Carteira de Reservista (Masculino)
- ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...)
- ☐ Comprovante de Capacitações
- ☐ Comprovante de tempo de serviço

Quantidade de folhas recebidas: _____

Obs:

Assinatura do Candidato:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 02/2023 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____, _____de_____de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA N° 295 /2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vaga para Médico Clínico Geral** 40 horas semanais, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013 e ainda por conta Covid-19.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	**CARGO**	**ATRIBUIÇÃO**
Talita Campos Mareti	**Enfermeira**	**Presidente**
Luiz Sergio Piffer	**Adm**	**Secretário**
Suely Sayoko Hirata	**Emfermeira**	**Membro**
Claudenir Antunes Santos	**Tec Adm**	**Membro**
Thiago Manzano Rodrigues	**Adm**	**Membro**

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 08 de Fevereiro de 2023

Marcos José Consaltter de Mello
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR,
Objeto : Prestação de serviços com Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Valor total da Contratação : R$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência do contrato : 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **09 de fevereiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Dados: 2023.02.09 17:04:52 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 17/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

D E C R E T A:

Art. 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, independentemente do setor ou Departamento requisitante;

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o inciso I do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

II – As dispensas serão realizadas com prazo e valor para o exercício financeiro, podendo serem aditivadas em relação a prazo e valor, de acordo com a disponibilidade de saldo.

Art. 2° A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares apenas será dispensado mediante justificativa devidamente motivada emitida pela autoridade requisitante nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1o de abril de 2021.

§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 3° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a pesquisa de preço preferencialmente na forma disposta na instrução normativa nº 01/2023.

§ 1° Na impossibilidade de cotação na forma disposta na instrução normativa nº 01/2023, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 2° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 3° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 4 (quatro) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 4° Deverá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se de um ou mais dos procedimentos abaixo:

I – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, **preferencialmente num raio de 150 km do município por vias terrestres**, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 5° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 4° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5º A metodologia para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, bem como a definição dos prazos para este recebimento, e o método de divulgação das propostas recebidas, devem constar no edital de dispensa.

§1º. As contratações que tratam do caput deste artigo deverão ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§2º. A divulgação de que trata o parágrafo anterior só será dispensada mediante urgência motivada pela autoridade requisitante.

§3º. Nas dispensas eletrônicas cadastradas nas plataformas utilizadas pelo município, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

Art. 6º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSFNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2023

Referência: Dispensa de licitação n °. 02/2023

Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CAMILSON ROSA 02839120909

CNPJ Nº: 18.365.000/0001-50

ENDEREÇO: No Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP: 87640-000

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 17.585,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e cinco)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 09 de FEVEREIRO de 2023

JOSÉ BASSFNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO.

ESPÉCIE: CONTRATO N°. 117/2021.
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 32/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE II DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta § 1º do contrato de prestação de serviços sob o n°. 117/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 06 (seis) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de **R$ 94.113,75 (noventa e quatro mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos)** para cobrir as despesas referentes à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, sendo o valor da tonelada de **R$ 250,97 (duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, **já aplicado o índice de reajuste pelo IGPM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Quarta § 1º do contrato acima citado, sendo que o prazo de execução dos serviços vigerá a partir de **12/02/2023** a **12/08/2023**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO E APOSTILAMENTO: 10/02/2023.

JOSÉ BASSFNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Uniflor-PR.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição detalhada do objeto a ser contratado;

II – Indicação de marca e modelo de referência, podendo ser dispensados desde que devidamente motivado;

III – Identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

IV – Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

VIII – Em caso de compra (s) e/ou serviço (s) específico (s) do Departamento, o respectivo Diretor será o responsável em atender os parâmetros de pesquisa de preço.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Executivo.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser utilizado no mínimo, 03 (três) parâmetros abaixo, exceto mediante a impossibilidade, desde que devidamente justificado.

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana, o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, ou a média dos métodos anteriores, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSFNETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 18/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: retifica o Decreto n°1009/2019 de 22 de março de 2019.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a diligencia. Emitida pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná, no Processo 342276/19;

D E C R E T A

Art. 1º - O Art.1° do Decreto 1009/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do provento de aposentadoria será de R$2.572,21(dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo um total anual de R$30.866,52 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 11 28 – FAX: 44**3313 11 28
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 004/2023

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, a funcionária **GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES**, portadora do CPF nº **060.590.139-29** e do RG nº **8.390.235-3**, funcionária desta municipalidade, afastamento de sua função, para tratar de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, no período de 06 de Fevereiro de 2.023 a 04 de Fevereiro de 2025, em conformidade com o artigo 99 da Lei nº 100/93, de 18 de janeiro de 1.993.

Santa Inês, em 03 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.10/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO COM SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES. decorrente de Pregão nº 1/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 43.719.855/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de fevereiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.10/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO COM SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES. decorrente de Pregão nº 1/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 43.719.855/0001-80. aditivam o contrato suprimindo na importância de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de fevereiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 011/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADA a senhora **ROSILENE RODRIGUES SOLIDADE AMORIN**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 15.493.960-1 SSP/PR**, para a partir de 13/02/2023 exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Programa Habitacional junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com vencimentos símbolo CC2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Conselheira Tutelar e ao servidor efetivo, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA APARECIDA SILVA SOUZA	10/01/2022 à 09/01/2023	10/02/2023 à 11/03/2023
CLÉBIO MATHIAS ANTUNES	05/11/2021 à 04/11/2022	06/02/2023 à 07/03/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 09 de fevereiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **SANDRA MARIA RODRIGUES CAMARGO**, portadora do RG n. 6.805.628-4 SSP/PR e do CPF n. 017.536.429-06, da função de GERENTE DE PROGRAMA HABITACIONAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, designada pela Portaria n.º 021/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 09 de fevereiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2023
PROCESSO Nº. 27/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: O objeto do presente termo de referência a **Contratação de prestador de serviço especializado na instalação de cerca, no entorno do fundo de vale do Jardim Ana Lígia, deste município de Mandaguaçu, Estado do Paraná,** (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/02/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, ás 09:15 horas do dia 27/02/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 08 de fevereiro de 2023

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 2/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de hidrojateamento para limpeza e desobstrução de bueiros, caixas de ligação, poços de visitas e galerias de águas pluviais com caminhão mecanizado e com destinação final dos resíduos em local aprovado pelo órgão ambiental, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Total Máximo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/02/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 27/02/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 8 de fevereiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO N.º 027/2023

SÚMULA: FALECIMENTO DE PENSIONITA VINCULADA AO REGIME - R.P.P.S.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º - Em virtude do falecimento da Pensionista: **SENHORITA DE SÃO JOSÉ PEREIRA, CPF: 015.401.729-96 (Mat.666666)**, ocorrida em 23 de novembro de 2022 conforme emissão de certidão de óbito, termino a manutenção do benefício concedido, conforme previsões legais estipuladas pelo Município de Floraí.

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:** O PREGÃO, na forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LOCAL REGIONAL, disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022,** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
No dia 27 de fevereiro de 2023, às 14h00min (quatorze horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 02/2023 de 03/01/2023, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 13/02/2023 às 09h00hrs do dia 27/02/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h55min horas do dia 27/02/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 27/02/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de mudas e plantas em geral a serem plantadas nas praças e jardins da sede administrativa deste município.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1416/2022, e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR., 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CGC/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. **Valdir Antonio da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento do tio do Prefeito Municipal Cléber Geraldo da Silva, Sr. Taercio Garbato, ocorrido na data de 10/02/2023.

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º – Suspender o expediente administrativo do Poder Legislativo do dia 10 (dez) de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 10 de fevereiro de 2023.

Valdir Antonio da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 026/2023,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pelo mesmo,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 142 da Lei Municipal n.º 402/90, de 28/08/90.

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Cleuids Aparecida Nunes dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	11-2015/05-2022	**09/02/2023 a 09/05/2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 202/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2023 – Processo Licitatório nº. 03-2023,** do tipo menor preço por Global, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referência.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 10 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Fone: (44) 3463-8100 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | Paranacity/PR | CEP 87660-000
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 014/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, no uso de suas atribuições legais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu art. 1, § 1º, a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.950, de 04 de setembro de 2013, que reinstitui o Conselho Municipal de Saúde de Paranacity;

Considerando a Resolução nº 12/2023, de 28 de janeiro de 2023, que aprova a data a ser realizada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity;

DECRETA:

Art. 1 – Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity, conforme deliberada através da Resolução CMS nº 12/2023 aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranacity, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública.

Art. 2 – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity será realizada no dia 08 de março de 2023, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde de Paranacity.

Art. 3 – A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pela comissão organizadora, instituída pela Resolução CMS nº 13/2023 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em reunião ordinária em 28 de janeiro de 2023.

Art. 4 – O tema da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity será ***"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã será outro dia"***.

Art. 5 – O regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity será aprovado pela Comissão Organizadora e posteriormente apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6 – As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity.

Art. 7 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranacity, 08 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 4/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preços para aquisição de tecido xadrez, linha para bordado e velcro dupla face, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R$ 37.935,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/02/2023.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 27/02/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 8 de fevereiro de 2023

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EDITAL N.º 026/2023

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA o resultado e classificação do candidato que participou do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n.º 019/2023, para preenchimento do cargo de **Médico Veterinário**, conforme discriminado abaixo.

N o m e	Pontos	Classificação	Data de Nascimento (critério de desempate)
JULIANO ARNEIRO PICOLI	24,6	1.º Classificado	-----

Inajá, 10 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 024/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo **Edital n.º 001/2022** e convocada pelo **Edital n.º 022/2023**, por não comparecer ao local, data e horário estipulado e com isso, a não apresentação dos documentos exigidos pelo edital de convocação acima citado.

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA DOS SANTOS DE JESUS	Monitor de Alunos	10.ª Classificada

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná,
aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 025/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 001/2022**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, dia **10 de fevereiro de 2023**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
JÚLIA EDUARDA CARDOSO GARCIA	MONITOR DE ALUNOS	11.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Inajá, 09 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEM** Elotech **
Estado do Paraná
10/02/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Resolução nº 3/2023 de 02/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial no orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema no Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do Consórcio conforme resolução Orçamentária nº 14/2022 de 20/12/2022 e em conformidade com o artigo nº 43 da Lei 4.320/1964.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.895,28 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO PARANAPANEMA	
01.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DO CONSÓRCIO	
01.001.10.301.0010.2.001.		MANUTENÇAO DO CONSÓRCIO	
27 - 3.3.90.30.00.00	31701	MATERIAL DE CONSUMO	135.895,28
28 - 3.3.90.39.00.00	31701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**136.895,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Va Paranapanema da COLORADO , Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGAR
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
(534) 12.365.006.1.070 - CONCLUSÃO DO CMEI NO CJTO FLORAI I
4.4.90.51.00.00.00.003107 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 3107 — 180.000,00

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(528) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
3.3.90.30.00.00.00.003492 - MATERIAL DE CONSUMO — 3492 — 7.300,00

08 - SECRETARIA M DE AÇÃO SOCIAL
08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
(533) 08.241.008.1.065 - IMPLANTAR O CENTRO DO IDOSO
4.4.90.52.00.00.00.003949 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 3949 — 13.000,00
(532) 08.241.008.2.046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA TERCEIRA IDADE
3.3.90.39.00.00.00.003949 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — 3949 — 6.000,00
(531) 08.241.008.2.046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA TERCEIRA IDADE
3.3.90.30.00.00.00.003949 - MATERIAL DE CONSUMO — 3949 — 7.000,00
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
(530) 08.243.008.5.001 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
4.4.90.52.00.00.00.003948 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 3948 — 11.000,00
(529) 08.243.008.5.001 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00.00.003948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — 3948 — 11.000,00

Total Suplementação: 236.300,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3107 Salário Educação (exercício anterior)	180.000,00
3492 Progr Crescer Saud - PSE - exerc anterior (3492)	7.300,00
3948 Progr FIA - fortalec Conselho Tutelar - (exerc anterior)	22.000,00
3949 Fundo do Idoso - custiInv - exerc anterior (3949)	26.000,00
Total dos Recursos	**235.300,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações ao excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 11/2023, de 23 de janeiro de 2023, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente processo nestes termos:
a) Processo Administrativo n. 11/2023;
b) Modalidade: Dispensa de Chamamento Público;
c) Data da homologação: 10/02/2023;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Floraí/PR e a ASSOCIAÇÃO **DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ**, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre esta municipalidade e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho.
e) Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ** - CNPJ/MF: 80.894.272/0001-11 - Endereço: Rua Travessa 31 de Março, 23, centro - Floraí - Pr;
f) Total de recursos financeiros: R$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais);
g) Período: 10/02/2023 até 31/12/2023.

02 - AUTORIZAR a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 - AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2023, onerando a seguinte dotação orçamentária:

08- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.04 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.049	SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADES CADASTRADAS
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (DESPESA 461 – RECURSO 1)

Gabinete da Prefeita Municipal de Floraí/PR., em 10 de fevereiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 177/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de fevereiro de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ."** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.floraí.pr.gov.br/

Floraí, 10 de fevereiro de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, foi dada posse pela Senhora Prefeita Municipal de Floraí, Edna de Lourdes Carpiné Contin e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Andressa Cristina Matera, - conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 1.374/2015 -, à Conselheira Tutelar Srª Simone Alves, eleita em 7º lugar/ 2º suplente, no dia 06 de outubro de 2019, para compor esse Conselho, na qualidade de Conselheira Tutelar Interina, pelo período de 09 de fevereiro de 2023 até 19 de junho de 2023, em razão da resolução 03/2023 que concede férias aos Conselheiros Tutelares do município de Floraí.

"Eu, por este ato nomeada Conselheira Tutelar do município de Floraí, eleita para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossa competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Prefeita Municipal, Presidente do CMDCA e Conselheira Tutelar neste ato nomeada.

Floraí, 07 de fevereiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal de Floraí

Andressa Cristina Matera
Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020-2023

Simone Alves :

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Lei Nº. 1.258, de 08 de fevereiro de 2023

SÚMULA: dispõe sobre a alteração dos requisitos para provimento ao Cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura de Inajá/PR, e altera o Anexo III da Lei nº 600/2002, que concerne ao vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como requisito mínimo para provimento ao Cargo de Auxiliar Administrativo: a) Ensino Médio Completo; b) informática básica.

Art. 2º - Fica alterado na Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo – Anexo III da Lei nº 600/2002, o cargo de Auxiliar Administrativo, com os valores fixados em Reais (R$), conforme a seguir especificado:

CARGO	GOA I	GOA II	GOA III	GOA IV	GOA V	GOA VI	GOA VII	GOA VIII	GOA IX
Auxiliar Administrativo	2.060,47	2.091,38	2.122,59	2.154,59	2.186,91	2.219,71	2.253,01	2.286,81	2.321,11

CARGO	GOA X	GOA XI	GOA XII	GOA XIII	GOA XIV	GOA XV	GOA XVI	GOA XVII	GOA XVIII
Auxiliar Administrativo	2.355,93	2.391,27	2.427,14	2.463,55	2.500,50	2.538,01	2.576,08	2.614,72	2.653,94

CARGO	GOA XIX	GOA XX	GOA XXI	GOA XXII	GOA XXIII	GOA XXIV	GOA XXV	GOA XXVI	GOA XXVII
Auxiliar Administrativo	2.693,75	2.734,16	2.775,17	2.816,80	2.859,05	2.901,94	2.945,47	2.989,65	3.034,49

CARGO	GOA XXVIII	GOA XXIX	GOA XXX	GOA XXXI	GOA XXXII	GOA XXXIII	GOA XXXIV	GOA XXXV
Auxiliar Administrativo	3.080,01	3.126,21	3.173,10	3.220,70	3.269,01	3.318,05	3.367,82	3.418,34

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

LEI Nº. 1.259, de 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional para atuação como auxiliar de turma do professor titular no Centro Municipal de Educação Infantil, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e abre vagas para o cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de provimento efetivo conforme a seguir especificado:

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Agente de Apoio Educacional	**10**	**40 horas**	**1.311,22**

Parágrafo único. As atibuições para o cargo criado no caput deste artigo são os seguintes:

CARGO**: Agente de Apoio Educacional**
PRÉ-REQUISITO: formação em nível médio-habilitação em magistério na modalidade normal, ou Pedagogia.
Descrição Sintética:
- **Executar atividades de cuidados: higienização, alimentação e repouso como também orientação e recreação preferencialmente na educação infantil;**
- **Auxiliar o professor titular de turma nas atividades para melhor qualidade no atendimento das crianças.**

Descrição Detalhada:
- **Desenvolver atividades educacionais e socializadoras;**
- **Planejar e executar atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer;**
- **Promover o lazer da criança dentro do programa educacional estabelecido no planejamento pedagógico no Centro de Educação Infantil de sua atuação.**
- **Participar de eventos que proporcionem o aperfeiçoamento profissional;**
- **Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;**
- **Acompanhar a criança em atividades extracurriculares;**
- **Manter organizados, limpos e conservados, materiais máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;**
- **Realizar acompanhamento das crianças atendidas de acordo com p contido no regimento Escolar e as determinações do Departamento Municipal de Educação;**
- **Executar outras tarefas correlatas propostas pelo professor titular da turma, equipe pedagógica ou direção.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Com a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional inclui o cargo no anexo III, da Lei nº 600/2002 – Parte Permanente da Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo.

Art. 4º - Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas por esta lei aplica-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2023.
DISPENSA Nº: 004/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ.
CNPJ: 79.115.762/0001-93.
OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE PROCEDIMENTO CIRURGICO NÃO FORNECIDO PELO SUS, PARA ATENDER MUNICIPE.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de atenção à saúde	33.90.39.51.00 – Ficha 296 (fonte 1303)	10.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 09 de Fevereiro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 055/2023.
DISPENSA: Nº 006/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO / DIVISA NO CEMITÉRIO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 22.662.410/0001-30.
VALOR: R$ 113.044,99 (CENTO E ONZE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE
437	44.90.51.01.99 – OUTRAS EDIFICAÇÕES	11.002.15.451.0017.1.009 - EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO	1000

Vigência: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Colorado - PR, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 56/2022.
DISPENSA Nº: 005/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA-ME.
CNPJ: 08.145.594/0001-30.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVISÃO PESSOAL, SECRETARIA DA FAZENDA E DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 15.872,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa
05.003.04.122.0003.2.009	Desenvolver os Procedimentos de Licitação, Compras Material e Patrimônio	Ficha – 98– (fonte 1000) 44.90.52.06.00 – Aparelhos e equipamentos de comunicação- R$ 216,00 Ficha – 98– (fonte 1000) 44.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados – R$ 7.359,00
06.003.04.124.0018.2.013	Desenvolver as Atividades da Contabilidade Municipal	Ficha – 154– (fonte 1000) 44.90.52.06.00 – Aparelhos e equipamentos de comunicação- – R$ 938,00 Ficha – 154– (fonte 1000) 44.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados – R$ 7.359,00

Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Colorado - PR, 10 de fevereiro 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:........................Nº50/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 16.575.350/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A presente **Contratação empresa para reforma da quadra esportiva da Escola Municipal Professor Luiz Shuzi Oura do Município de Colorado, Estado do Paraná** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$- 203.367,58 **(duzentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)
Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:
11.002.12.365.00010.1.012 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS Fonte 3107 e 1107- despesas 665 - 752 - 4.4.90.51.02.05 – ESCOLAS / COLÉGIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.
Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 **(noventa) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será 180 **(cento oitenta) dias,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 08 de fevereiro de 2023.
Homologado:08 de fevereiro de 2023.

Colorado (PR), 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:........................Nº51/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 16.575.350/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A presente **Contratação empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ SHUZI OURA do Município de Colorado, Estado do Paraná do Paraná** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$- 503.889,96 **(quinhentos e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)
Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:
11.002.12.365.00010.1.012 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS Fonte 3107 e 1107- despesas 665 - 752 - 4.4.90.51.02.05 – ESCOLAS / COLÉGIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.
Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 **(noventa) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será 180 **(cento oitenta) dias,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 08 de fevereiro de 2023.
Homologado:08 de fevereiro de 2023.

Colorado (PR), 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:........................Nº 53/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.406.928/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A presente **Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) destinado a Estrada Rural Fm – 008 Estrada da Jupira no município de Colorado, Estado do Paraná,** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 553.959,28 **(quinhentos e cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)
Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:
11.002.15.451.0017.1.001 – CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO – Despesa 410 - Fonte 1000, 1899 e 1504 - 4.4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.
Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 **(noventa) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 09 de fevereiro de 2023.
Homologado 09 de fevereiro de 2023.

Colorado (PR), 09 de fevereiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023.
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USÚARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.
CNPJ: 04.956.153/0001-68.
VALOR: R$ 1.102.195,79 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP - CNPJ: 04.956.153/0001-68.**

Colorado-Pr, 09 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2023.
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE PROCEDIMENTO CIRURGICO NÃO FORNECIDO PELO SUS, PARA ATENDER MUNICIPE.
VENCEDOR: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ.
CNPJ: 79.115.762/0001-93.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ- CNPJ: 79.115.762/0001-93.**

Colorado-Pr, 09 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVISÃO PESSOAL, SECRETARIA DA FAZENDA E DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: R.BERGAMASCHI INFORMÁTICA-ME.
CNPJ: 08.145.594/0001-30.
VALOR: R$ 15.872,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA-ME - CNPJ: 08.145.594/0001-30.**

Colorado-Pr, 10 de Fevereiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO / DIVISA NO CEMITÉRIO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 22.662.410/0001-30.
VALOR: R$ 113.044,99 (CENTO E ONZE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente**: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 22.662.410/0001-30.**

Colorado-Pr, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO E GESTÃO DE FORÇA DE TRABALHO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: DIMEP COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA LTDA.
CNPJ: 09.095.664/0001-56.
VALOR: R$ 46.536,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **DIMEP COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA LTDA. - CNPJ: 09.095.664/0001-56.**

Colorado-Pr, 10 de Fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03 **Telefone:** (44) 3321-1227
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO
CEP: 86690-000 - Colorado

TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 18/2022**
Processo Adm.: 241/2022
Data do Processo: 24/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 241/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 09/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO EM CBUQ: DESTINADO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA MUNICIPAL FM- 008 (ESTRADA DA JUPIRA), MUNICÍPIO DE COLORADO/PR.*

Participante: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO EM CBUQ: DESTINADO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA	1,000	M2	553.959,28	553.959,28

Total do Participante: 553.959,28
Total Geral: 553.959,28

Colorado, 09/02/2023

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03 **Telefone:** (44) 3321-1227
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO
CEP: 86690-000 - Colorado

TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 20/2022**
Processo Adm.: 253/2022
Data do Processo: 09/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 253/2022
b) Nr. Licitação: 20/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 08/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA LUIZ SHUZI OURA NO MUNICIPIO DE COLORADO.*

Participante: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA LUIZ SHUZI OURA NO MUNICIPIO DE COLORADO - CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA LUIZ SHUZI OURA NO MUNICIPIO DE COLORADO	765,670	M2	265,60735	203.367,58

Total do Participante: 203.367,58
Total Geral: 203.367,58

Colorado, 08/02/2023

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03 **Telefone:** (44) 3321-1227
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO
CEP: 86690-000 - Colorado

TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 21/2022**
Processo Adm.: 254/2022
Data do Processo: 09/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 254/2022
b) Nr. Licitação: 21/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SHUZI OURA NO MUNICIPIO DE COLORADO.*

Participante: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORME DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SHUZI OURA NO MUNICIPIO DE COLORADO-PR	871,800	M2	577,988025	503.889,96

Total do Participante: 503.889,96
Total Geral: 503.889,96

Colorado, 08/02/2023

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 – (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**, pregão eletrônico 05/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos. **PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, EDIÇÃO, 3531 PAGINA 04.**

Segue a homologação correta:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO O PRESENTE RELATÓRIO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO VIGENTE:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 5/2023**
Processo Adm.: 169/2022
Data do Processo: 29/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 169/2022
b) Nr. Licitação: 5/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/02/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota municipal*

Participante: CAROLINE SOARES VIEIRA 07293073980

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR ALCOOL E GASOLINA: embalagem com 1100,000 litro		UND	6,09	609,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL - G 104/7	20,000	UN	15,00	300,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL - G 108/1	10,000	UN	30,60	306,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL - G 150/7.	10,000	UND	20,00	200,00
7	FILTRO COMBUSTIVEL - PC 947.	30,000	UND	34,85	1.045,50
8	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC 3023	20,000	UND	54,80	1.096,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL - PSD 450/1	10,000	UND	50,00	500,00
14	FILTRO DE AR - AR9620	10,000	UND	18,00	180,00
16	FILTRO DE AR - ARL4150	10,000	UND	19,89	198,90
17	FILTRO DE AR - ARL4154	10,000	UND	37,00	370,00
18	FILTRO DE AR - ARL5137	10,000	UND	67,85	678,50
19	FILTRO DE AR - ARL5139	10,000	UND	55,00	550,00
20	FILTRO DE AR - ARL5140	20,000	UND	75,90	1.518,00
21	FILTRO DE AR - ARL6090	10,000	UND	11,90	119,00
24	FILTRO DE AR - ARL8830	10,000	UND	25,84	258,40
29	FILTRO DE AR - ART6098	10,000	UND	21,77	217,70
40	FILTRO DIESEL - FC 2/255	10,000	UND	23,75	237,50
43	FILTRO DIESEL - PSC 496	10,000	UND	34,34	343,40
44	FILTRO DIESEL - PSC 498	10,000	UND	63,00	630,00
45	FILTRO DIESEL - PSC 72/2	10,000		16,44	164,40
46	FILTRO DIESEL - PSD 450/1	20,000	UND	51,85	1.037,00
47	FILTRO DIESEL - PSD 490/1	20,000	UND	75,00	1.500,00
48	FILTRO DIESEL - PSD 530/1	20,000	UND	44,69	893,80
49	FILTRO DIESEL - PSD 970/1	10,000	UND	75,98	759,80
53	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 962	20,000	UND	39,00	780,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 285	20,000	UND	60,49	1.209,80
55	FILTRO OLEO MOTOR - PEL 675	10,000	UND	42,75	427,50
56	FILTRO OLEO MOTOR - PEL 678	30,000	UND	44,95	1.348,50
58	FILTRO OLEO MOTOR - PSL 340	10,000	UN	73,90	739,00
59	FILTRO OLEO MOTOR - PSL 057	10,000	UN	36,00	360,00
60	FILTRO OLEO MOTOR - TM 1	30,000	UN	31,85	955,50
61	FILTRO OLEO MOTOR - TM 3	80,000	UN	36,80	2.944,00
68	GALÃO DE ÓLEO - 85W140: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A 20,000 20/4ºC 0,9053; PONTO DE FULGOR (VA) ºC 226; PONTO DE FLUIDEZ ºC -3; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 434,9; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 29,37; INDICE DE VISCOSIDADE 95. – 20 LITROS		UND	490,00	9.800,00

Total do Participante: 32.678,10

Participante: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	FILTRO DE AR - 2834053	10,000	UND	167,36	1.673,60
15	FILTRO DE AR - ARL 4181	10,000	UND	60,00	600,00
22	FILTRO DE AR - ARL8825	10,000	UND	29,70	297,00
23	FILTRO DE AR - ARL8829. FILTRO DE AR - ARL8829	10,000	UND	62,00	620,00
26	FILTRO DE AR - ARS 9839L 118171	10,000	UN	155,00	1.550,00
27	FILTRO DE AR - AR51015	20,000	UND	71,65	1.433,00
28	FILTRO DE AR - AR52869	20,000	UND	98,00	1.960,00
30	FILTRO DE AR - ASR 2031223171	12,000	UND	79,88	958,56
31	FILTRO DE AR - CNH 87344438	10,000	UND	69,82	698,20
33	FILTRO DIESEL - 580 140 3241	10,000	UND	89,74	897,40
34	FILTRO DIESEL - FBS 480/1	10,000	UND	89,43	894,30
35	FILTRO DIESEL - FDB 420	10,000	UND	129,90	1.299,00
36	FILTRO DIESEL - DFC 15325	10,000	UND	106,08	1.060,80
37	FILTRO DIESEL - P550625	10,000	UND	218,35	2.183,50
38	FILTRO DIESEL - P551411	10,000	UND	172,00	1.720,00
39	FILTRO DIESEL - P551425	10,000	UND	200,44	2.004,40
41	FILTRO DIESEL - PS 848617	10,000	UND	201,59	2.015,90
42	FILTRO DIESEL - PS 848617	10,000	UND	69,50	695,00
50	FILTRO HIDRAULICO - CNH 47427164	10,000		260,81	2.608,10
52	FILTRO LUBRIFICANTE - PSC 353	10,000	UND	91,14	911,40
57	FILTRO OLEO MOTOR - PSL 156	10,000	UND	87,09	870,90
62	FILTRO OLEO MOTOR - TM 3	30,000	UN	13,95	418,50
63	FILTRO OLEO MOTOR - TM 4	30,000	UN	15,85	475,50
64	FILTRO OLEO MOTOR - TM 5	80,000	UN	13,95	1.116,00
70	GALÃO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO - 499: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 40,000 VISCOSIDADE ASTM D 445; CST A 40ºC 79; CST A 100ºC 11; INDICE DE VISCOSIDADE ASTM D 2270 127; PONTO DE FLUIDEZ, ºC ASTM D 97 -27; PONTO DE FULGOR, ºC ASTM D 92 220. – 20 LITROS		UND	434,00	17.360,00
71	GALÃO DE ÓLEO HIDRAULICO - 68: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 30,000 DENSIDADE A 20/4ºC 0,877; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 224; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 66,9; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 11,8; INDICE DE VISCOSIDADE 173; INDICE DE ACIDEZ TOTAL (MGKOH/G) 0,40. – 20 LITROS		UND	248,00	7.440,00
72	GALÃO DE ÓLEO HIDRAULICO - W100: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 15,000 DENSIDADE A 20/4º C 0,878; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 246; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -33; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 98,6; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 15,6; INDICE DE VISCOSIDADE 168; INDICE DE ACIDEZ TOTAL (MGKOH/G) – 20 LITROS.		UND	394,00	5.910,00
74	LITRO DE ÓLEO - 15W40 S/S: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A150,000 20/4º C 0,8756; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 235; PONTO DE FLUIDEZ (º C) -27; VISCOSIDADE A 40º C (CST) 105,4; VISCOSIDADE A 100º C (CST) 14,0; INDICE DE VISCOSIDADE 137; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,78		UND	21,50	3.225,00
88	ÓLEO 02 TEMPOS 500ML: ESPECIFICAÇÃO MINIMA DENSIDADE A 50,000 20/4ºC 0,8664; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 72; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) - 27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 54,6; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 8,8; INDICE DE VISCOSIDADE 139; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,13.		UND	9,00	450,00

Total do Participante: 63.304,06

Participante: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
66	GALÃO DE ÓLEO - 15W40 CH-4: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 100,000 DENSIDADE A 20/4ºC 0,8830; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 228; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -30; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 110,0; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 15,0; INDICE DE VISCOSIDADE 141; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 1,0; INDICE DE BASICIDADE TOTAL (MGKOH/G) 9,6. 20 litros.		UND	305,20	30.520,00
67	GALÃO DE ÓLEO - 15W40 CI-4: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE 50,000 A 20/4º C 0,869; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -36; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 112,5; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 15,3; INDICE DE VISCOSIDADE 142; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 1,17; INDICE DE BASICIDADE TOTAL (MGKOH/G) 11,0. – 20 LITROS		UND	315,74	15.787,00
69	GALÃO DE ÓLEO - ATF TIPO A: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE 10,000 A 20/4ºC 0,8570; PONTO DE FULGOR (VA) ºC 190; PONTO DE FLUIDEZ ºC - 48; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 36,4; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 7,72; INDICE DE VISCOSIDADE 189. - 20 LITROS		UND	320,69	3.206,90
73	GALÃO DE ÓLEO HIDRAULICO - W46: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 20,000 DENSIDADE A 20/4ºC 0,869; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 244; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -18; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 44,3; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 6,83; INDICE DE VISCOSIDADE 110; INDICE DE ACIDEZ TOTAL 0,41. – 20 LITROS		UND	325,92	6.518,40

Total do Participante: 56.032,30

Participante: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL: embalagem com 1 litro	150,000	UND	7,30	1.095,00
3	CONDICIONADOR DE METAIS FRASCO DE 200 ML: FORMA FÍSICA - 50,000 LIQUIDA; COR - ÂMBAR; USO - LUBRIFICANTE DE METAL; PONTO DE FAÍSCA 460ºF (238ºC); AUTOIGNIÇÃO 714ºF (379ºC); CLASSE INFLAMÁVEL - COMBUSTÍVEL III B; VISCOSIDADE 43,84 CST A 100ºF (37,8); PONTO DE EBULIÇÃO 598ºF (314,7ºC) GRAVIDADE ESPECÍFICA 1,0980 A 60ºC; PONTO DE FUSÃO -54ºF (-48ºC); TAXA DE EVAPORAÇÃO - PERDA DESPREZÍVEL A 70ºF (21,1ºC); DENSIDADE DE VAPOR VAPOR NÃO GERADO A 100ºF (37,8ºC); SOLUBILIDADE (EM ÁGUA) < 1 (MENOR QUE 1).			50,00	2.500,00
75	LITRO DE ÓLEO - 20W50: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A100,000 20/4ºC 0,8833; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 235; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -15; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 143,1; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 18,8; INDICE DE VISCOSIDADE 149; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,90.		UND	15,00	1.500,00
76	LITRO DE ÓLEO - 25W50: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A 50,000 20/4º C 0,8917; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 244; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 164,5; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 18,2; INDICE DE VISCOSIDADE 122; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,94.		UND	18,00	900,00
77	LITRO DE ÓLEO - 5W40: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A150,000 20/4º C 0,8494; PONTO DE FULGO (VA) (ºC) 224; PONTO DE FLUIDEZ (º C) -36; INDICE BASICIDADE TOTAL (IBT) (MGKOH/G) 10,2 VISCOSIDADE A 40º C (CST) 89,2; VISCOSIDADE A 100º C (CST) 14,7; INDICE DE VISCOSIDADE 173; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 1,24.		UND	23,00	3.450,00
78	LITRO DE ÓLEO - ATF: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A 50,000 20/4ºC 0,8723; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 194; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -45; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 35,43; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 8,095; INDICE DE VISCOSIDADE 163.		UND	16,50	825,00
79	LITRO DE ÓLEO - PARA MOTO: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE 20,000 A 20/4º C 0,849; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 226; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -39; VISCOSIDADE A 40 ºC (CST) 64,6; VISCOSIDADE A 100 ºC (CST) 10,9; INDICE DE VISCOSIDADE 162; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,9.		UND	15,00	300,00
80	LITRO DE ÓLEO DO CAMBIO - 499: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 50,000 VISCOSIDADE ASTM D 445; CST A 40ºC 79; CST A 100ºC 11; INDICE DE VISCOSIDADE ASTM D 2270 127; PONTO DE FLUIDEZ, º C ASTM D 97 -27; PONTO DE FULGOR, ºC ASTM D 92 220.		UND	49,90	2.495,00
82	LITRO DE ÓLEO DO TAMDER - 50W: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 40,000 DENSIDADE 20/4ºC 0,886; PONTO DE FULGOR, ºC 278; PONTO DE FLUIDEZ, ºC -24; VISCOSIDADE A 100ºC, CST 20,0; INDICE DE VISCOSIDADE 98.		UND	28,00	1.120,00
83	LITRO DE ÓLEO HIDRAULICO - 10W: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 50,000 VISCOSIDADE ASTM D 445; CST A 40ºC 35; CST A 100ºC 6,1; INDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D 2270 105; CINZA SULFATADA (% PESO) ASTM D 874 0,5; TBN, MG KOH/G, ASTM D 2896 3,8; PONTO DE FLUIDEZ, ºC, ASTM D 97 -33; PONTO DE FULGOR, ºC, ASTM D 92 228; DENSIDADE A 15 ºC, KG/L, ASTM D 4052 0,868		UND	29,00	1.450,00
84	LITRO DE ÓLEO HIDRAULICO - AW5 46: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 50,000 DENSIDADE A 20/4ºC 0,869; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 244; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -18; VISCOSIDADE A 40º C (CST) 44,3; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 6,83; INDICE DE VISCOSIDADE 110; INDICE DE ACIDEZ TOTAL 0,41.		UND	16,00	800,00
85	LITRO DE ÓLEO HIDRAULICO - ISO 88: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 50,000 DENSIDADE A 20/4ºC 0,877; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 224; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 66,9; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 11,8; INDICE DE VISCOSIDADE 175; INDICE DE ACIDEZ TOTAL (MGKOH/G) 0,40.		UND	15,00	750,00
86	LITRO DE ÓLEO SINTÉTICO - 5W30: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 150,000 DENSIDADE A 20/4ºC 0,849; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 226; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -39; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 64,6; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 10,9; INDICE DE VISCOSIDADE 162; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,9 BRI		UND	22,00	3.300,00
87	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA TRATORES GALÃO DE 20L - 30,000 10W30: COR VISUAL - AZUL DENSIDADE RELATIVA 20/4ºC 0,870; VISCOSIDADE CINEMÁTICA 40ºC CST 62; INDICE DE VISCOSIDADE 145; PONTO DE FULGOR º C 226; PONTO DE FLUIDEZ ºC -42. – 20 LITROS.		UND	310,00	9.300,00
89	ÓLEO DE FREIO - DOT 3 500ML: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 50,000 DENSIDADE A 20/4ºC G/CMº 1,05; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A -40ºC CST 1.107; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100ºC CST 1,96; COR VISUAL AZUL; PONTO DE EBULIÇÃO A 760MMHG ºC>230; PH - 8,3.		UND	12,30	615,00
90	ÓLEO FREIO - DOT 4 500ML: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DENSIDADE A 50,000 20/4ºC G/CMº 1,05; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A -40ºC CST 1.039; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100ºC CST 2,1; COR VISUAL VERMELHO; PONTO DE EBULIÇÃO A 760MMHG ºC>265; PH - 8,3.		UND	11,50	575,00
91	TAMBOR DE GRAXA - 200 LITROS	3,000	UN	2.200,00	6.600,00

Total do Participante: 37.575,00

Total Geral: 189.851,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GAB SECRET OBRAS E SERV URBANOS	07.001.15.122.0014.2018.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2023.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROG EPIDEMIOLOGIAS E CONTROLE DE DOENÇAS	08.003.10.305.0026.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0018.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Paranacity, 08 de Fevereiro de 2023.

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR

Assinatura do Responsável

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

LEI Nº. 1.260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Quadro de Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Inajá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estrutura o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Inajá, que foi instituído através da Lei Municipal nº.600/2002 – de 11 de fevereiro de 2002, objetivando a organização dos cargos, carreiras, funções e vencimentos, fundamentado nos princípios de desenvolvimento e avaliação de desempenho profissional, em observância a presente Lei.

Art. 2º A política de pessoal do Poder Executivo do município de Inajá, será fundamentada na valorização dos servidores, objetivando os seguintes princípios:
I – profissionalização, atualização e aperfeiçoamento dos servidores;
II – promoção dos servidores com sua formação;
III – remuneração compatível com os respectivos níveis de formação.

Art. 3º O Regime Jurídico dos Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Inajá é de natureza estatutária, regido pelo estatuto dos Servidores.

Art. 4º O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Inajá é o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 5º O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções públicas.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Cargo Público – a posição instituída na organização do funcionalismo do Poder Executivo criado por Lei, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento.

II – Servidor Público – a pessoa legalmente investida e ocupante de um dos cargos público constante dos Anexos da presente Lei.

III – Quadro Geral de Pessoal – o conjunto de cargos públicos que integram a estrutura administrativa funcional da Prefeitura Municipal de Inajá.

IV – Quadro Permanente e Transitório – quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes.

V - Investidura Derivada: é o enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, em cargos criados por transformação.

VI – Grupo Ocupacional – conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles.

VII – Carreira – conjunto de níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.

VIII – Classe – divisão da carreira segundo o grau de escolaridade do servidor na tabela de vencimento, relativa ao cargo que ocupa.

IX - Nível – o número indicativo da posição do cargo público na escala básica de vencimento.

X – Interstício – Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a promoção.

XI - Vencimento Inicial da Carreira: é a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a Classe em que estiver enquadrado e o Nível inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta lei;

XII - Lotação: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades.

XIII – Tempo de Serviço Público Municipal – é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta Lei, ou todo o tempo de serviço prestado na Administração, ininterruptamente dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Inajá, que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS

Art. 7º O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em carreira e de cargos providos em comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Município.

Art. 8º Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o Plano De Cargos, são os constantes da "Estrutura de Cargos", Anexos I; III; V; VII e IX. integrantes da presente Lei.

Art. 9º Na estrutura de cargos, dos Anexos I; III; V; VII e IX; cada cargo possui um Nível, formando o padrão funcional, com Referências de Classes de 0.1.2 a 35, número de vagas, carga horária e tabela de vencimento de cada Grupo Ocupacional.

Art. 10 - Para cada cargo dos Grupos Ocupacionais constantes da "Estrutura de Cargos", far-se-á a descrição do cargo, as funções, as tarefas ou atribuições, as responsabilidades e os requisitos, formando assim o "Manual de Ocupações do Servidor Municipal".

§ 1º - As descrições dos Cargos da Parte Permanente e da Parte Transitória estão definidas no Anexo XIII desta Lei, os quais no decorrer do tempo poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.

§ 2º - As alterações e modificações previstas no §1º, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

Art. 11 - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo nos seguintes **Grupos Ocupacionais**:

a) Parte Permanente

I - Grupo Ocupacional Profissional – GOP (Anexo I);
II - Grupo Ocupacional Semi-Profissional – GOSP (Anexo III);
III - Grupo Ocupacional Administrativo – GOA (Anexo V);
IV - Grupo Ocupacional Operacional – GOO (Anexo VII);

b) Parte Transitória

I – Grupo Ocupacional Administrativo – PTGOA (Anexo X).

CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 12 - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado.

§ 1º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior ao mensal.
§ 2º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá.

Art. 13 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à referência de classe em que se encontra, acrescido das vantagens e acréscimos legais.

Art. 14 – Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em reais, por cargos, classes, níveis e por referências de vencimento especificado nas tabelas constantes nos Anexos II; IV; VI e VIII da Parte Permanente e no Anexo X da Parte Transitória desta Lei.

Art. 15 – As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por formação, conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:

I – PARTE PERMANENTE

I.1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP (Anexos I e II)
a) Composto por 12 (doze) Níveis: GOP/A à GOP/K.
b) Cada Nível composto por 03 (três) Referências de Classes: A; A.1 e A.2 à K; K.1 e K.2, com elevação de 5% (cinco por cento) entre Classe.
c) Cada Classe escalonada em 36 (trinta e seis) Nível de Vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada Nível.

I.2. GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL – GOSP (Anexos III e IV) -
a) Composto por 03 (três) Níveis: GOSP/A à GOSPD.
b) Cada Nível composto por 03 (três) Referências de Classes: A; A.1 e A.2. à D. D.1 e D.2, com elevação de 5% (cinco por cento) entre Classe.
c) Cada Classe escalonada em 36 (trinta e seis) Nível de Vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada Nível.

I.3. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA (Anexos V e VI)
a) Composto por 06 (seis) Níveis: GOA/A à GOA/F.
b) Cada Nível composto por 03 (três) Referências de Classes: A; A.1 e A.2 à F; F.1 e F.2 com elevação de 5% (cinco por cento) entre Classe.
c) Cada Classe escalonada em 36 (trinta e seis) Nível de Vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada Nível.

I.4. GRUPO OCUPACIONAL OPERACINAL – GOO (Anexos VII e VIII)
a) Composto por 02 (dois) Níveis: GOO/A à GOO/B.
b) Cada Nível composto por 03 (três) Referencias de Classes: A; A.1 e A.2 à B; B.1 e B.2 com elevação de 5% (cinco por cento) entre Classe.
c) Cada Classe escalonada em 36 (trinta e seis) Nível de Vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada Nível.

II – PARTE TRANSITÓRIA
II.1. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA (Anexos IX e X) -
a) Composto por 01 (um) Nível: PTGOA/A.
b) Cada Nível composto por 03 (três) Referências de Classes: A; A.1 e A.2, com elevação de 5% (cinco por cento) entre Classe.
c) Cada Classe escalonada em 36 (trinta e seis) Nível de Vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada Nível.

§ 1º - Os Níveis, inerentes aos Grupos Ocupacionais, diferenciam os vencimentos iniciais da carreira de cada cargo de provimento efetivo dentro do respectivo Grupo.

§ 2º - As Classes referem-se à habilitação do titular de cada um dos cargos de provimento efetivo, permanente e transitório.

Art. 16 – É vedado aos servidores da administração direta, das autarquias ou das fundações que vierem a ser criado, perceber vencimentos, gratificações de chefia ou de outra natureza em valores e/ou percentuais superiores aos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 17 – A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Município de Inajá e os proventos de aposentadoria/pensões ou de outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente e da Parte Transitória, definidos nas Tabelas de Vencimentos dos Anexos II; IV; VI; VIII e X da presente Lei, bem como para os cargos de Provimento em Comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 19 – Sempre que se reajustar ou recompor os vencimentos dos servidores em atividade, o reajustamento ou recomposição será, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, estendidos aos inativos e/ou pensionistas na mesma proporção e na mesma data.

Art. 20 – O Poder Executivo publicará anualmente os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos da Administração Municipal, conforme dispõem o § 6º, do art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 21 - Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, em categorias funcionais e os diferentes níveis e graus de vencimentos.

Art. 22 - O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da "Progressão Funcional", denominada:

I – Progressão por formação, conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II – Progressão por desempenho (progressão horizontal).

CAPÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 23 - A criação ou extinção de cargo ou de função pública depende de lei específica, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros e têm por finalidade atender conveniências e necessidades administrativas e de serviços.

SEÇÃO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 24 - O **Grupo Ocupacional Profissional – GOP**, abrange cargos que exigem conhecimentos e formação em nível superior e elevado grau de atividade mental.

Art. 25 – O **Grupo Ocupacional Semi-Profissional – GOSP,** incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivos, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, essas qualidades ou técnicas.

Parágrafo único. Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de curso, ou cursos técnicos correspondentes e necessários aos cargos, bem como, conforme o caso, comprobatório de seus registros definitivos nos conselhos ou órgãos de classes.

Art. 26 – O **Grupo Ocupacional Administrativo - GOA,** incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.

Parágrafo único. Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais.

Art. 27 - Os cargos do **Grupo Ocupacional Operacional – GOO,** compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.

Parágrafo único. Os ocupantes deste grupo deverão ser necessariamente alfabetizados ou possuir conhecimentos em nível de ensino fundamental, acrescido de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 28 - Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes dos Anexos I; III; V; VII e IX; - Parte Permanente e Parte Transitória desta Lei, serão providos:

I - Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II - Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, exceto os cargos da Parte Transitória, constante no Anexo IX.
III - Pelas demais formas previstas em lei e regulamentos pertinentes à matéria.

Parágrafo único. É expressamente proibida a realização de concurso interno ou promoção interna para os cargos de provimento efetivo.

Art. 29 - É vedada, a partir da entrada em vigência desta Lei, a realização de concurso público para provimento de cargos que integram a Parte Transitória deste Plano, os quais serão extintos à medida que vagarem.

Art. 30 - A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, na Classe e Referência inicial da carreira, inerente ao Grupo Ocupacional a que corresponde o cargo.

Art. 31 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Inajá ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental;
VII - não ter sido demitido "a bem o serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
VIII - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos.

Art. 32 - O provimento dos cargos integrantes dos Anexos I; III; V e VII, desta Lei serão autorizados pelo Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, bem como prova de atendimento dos ditames contidos nos artigos. 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF, c/c art. 37 e ss. da Carta Magna e, após oitiva dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Da solicitação deverão constar:
I - Quantitativo de cargos a serem providos;
II - Justificativa para a solicitação do provimento.

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei 14.133/21, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio da administração direta ou indireta do Município de Inajá.

SEÇÃO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Art. 34 - O quadro de cargos comissionados são os constantes da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura, instituída por lei competente.

Art. 35 - Os ocupantes de cargos comissionados farão jus aos vencimentos fixados na Lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, e os Diretores Municipais ao subsídio fixado por lei específica, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade aos ditames do art. 39, §4.º da Carta Magna.

Parágrafo único. A jornada semanal dos ocupantes de cargos comissionados deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a conveniência da Administração Pública, respeitado o descanso semanal remunerado de um dia.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 36 - As Funções Gratificadas criadas através do Estatuto do Servidor Público do Município de Inajá – Lei nº. 1.248, de 21 de novembro de 2022, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Prefeito Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da Organização Administrativa do Poder Executivo.

§ 1º - A Função Gratificada constitui situação acessória, tendo desconto para o Regime Próprio de Previdência e sendo considerada para fins de aposentadoria ou pensão no regime próprio de previdência.

§ 2º - A atribuição de Função Gratificada a servidor em estágio probatório garante ao mesmo todos os direitos desta Lei e do Estatuto dos Servidores Municipais, não interferindo na contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

§ 3º - É vedado o pagamento de horas extras a servidor efetivo investido em função de confiança.

Art. 37 - A convocação para trabalho em Função Gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 38 - Em qualquer tempo e a juízo da Administração a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - Deixar de corresponder à conveniência do serviço;
II - Tornar-se desnecessário ao serviço;
III - For requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 39 - A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço público do Poder Executivo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas referências e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I – Progressão por formação, conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - Progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO, CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 40 – A progressão por formação, conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de uma Referência de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para uma Classe de vencimento imediatamente superior, na respectiva referência, classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

PARTE PERMANENTE

PARA O GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP, constantes dos seguintes cargos: Advogado 20 horas, Analista Ambiental 30 horas, Assistente Social 30 horas, Contador 40 horas, Controlador Interno 20 horas, Educador Físico 40 horas. Enfermeiro 40 horas, Engenheiro Agrônomo 20 horas, Engenheiro Civil 20 horas, Farmacêutico 40 horas, Fisioterapeuta 20 horas, Fonoaudiólogo 20 horas, Médico (Generalista) 40 horas, Médico Veterinário 20 horas, Nutricionista 20 horas, Nutricionista 40 horas, Odontólogo 20 horas e Psicólogo 40 horas.

a) **CLASSE A à K** – Inicial da carreira, com formação em graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no Conselho ou Órgão de Casse conforme o cargo de provimento efetivo;
b) **CLASSE A.1 à K.1** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

c) **CLASSE A.2 à K.2** – Formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de especialização, ou curso de Mestrado ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
c.1) – A primeira promoção vertical do Classe "A" a Classe "K" para o Classe "A.1" a Classe "K.1" após 2 (dois) anos da aprovação da presente lei e a segunda promoção vertical do Classe "A.1" a Classe "K.1" para o Classe "A.2" a Classe "K.2" após 3 (três) anos contados a partir da primeira promoção vertical.

PARA O GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP, constantes dos seguintes cargos: Técnico Agrícola 40 horas, Técnico em Enfermagem 40 horas, Técnico em Higiene Dental 40 horas, Técnico em Informática 40 horas.

a) CLASSE A à C – Inicial da carreira, com escolaridade concluída em nível de ensino médio com curso específico na área, conforme o cargo de provimento efetivo.
b) CLASSE A.1 à C.1– Graduação em nível de ensino superior ou médio conforme o cargo de provimento efetivo;
c) CLASSE A.2 à C.2 – Formação em nível de graduação ou pós-graduação, em curso de especialização conforme o cargo de provimento efetivo.
c.1) – A primeira promoção vertical da Classe "A" a Classe "C" para o Classe "A.1" ao Classe "C.1" será após 2 (dois) anos de aprovação da presente lei e a segunda promoção vertical da Classe "A.1" a Classe "C.1" para a Classe "A.2" a Classe "C.2" após 3 (três) anos contados a partir da primeira promoção vertical.

PARA O GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA, constantes dos seguintes cargos: Agente de Apoio Educacional 40 horas, Agente Comunitária de Saúde 40 horas, Agente de Combate a Endemias 40 horas, Auxiliar de Farmácia 40 horas, Auxiliar Administrativo 40 horas, Agente de Vigilância Sanitária 40 horas, Auxiliar de Contabilidade 40 horas, Escriturário 40 horas, Fiscal de Tributos 40 horas, Instrutor de Artesanato 40 horas, Instrutor de Esportes 40 horas, Instrutor de Informática 40 horas, Instrutor de Música 40 horas e Monitor de Alunos 40 horas.

a) CLASSE A à F – Inicial da carreira, com escolaridade concluída em nível de ensino médio ou fundamental conforme o cargo de provimento efetivo;
a) CLASSE A.1 à F.1 – Graduação em nível de ensino superior ou ensino médio conforme o cargo de provimento efetivo;
b) CLASSE A.2 à F.2 – com mais uma graduação, pós-graduação, em curso de especialização ou graduação conforme o cargo de provimento efetivo.
c.1) – A primeira promoção vertical da Classe "A" a Classe "F" para a Classe "A.1" a Classe "F.1" será após 2 (dois) anos de aprovação da presente lei e a segunda promoção vertical da Classe "A.1" a Classe "F.1" para a Classe "A.2" a Classe "F.2" após 3 (três) anos contados a partir da primeira promoção vertical.

PARA O GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO, constantes dos seguintes cargos: Agente de Serviços Gerais 40 horas, Agente de Serviços Fúnebres 40 horas, Coletor de Resíduos Sólidos 40 horas, Eletricista 40 horas, Motorista 40 horas, Operador de Maquinas 40 horas, Pedreiro 40 horas e Tratorista 40 horas,

a) CLASSE A à B – Inicial da carreira, com formação ensino fundamental/médio conforme o cargo de provimento efetivo;

b) CLASSE A.1 à .B.1 – Formação em ensino fundamental concluído ou ensino médio conforme o cargo de provimento efetivo;
c) CLASSE A.2 à B.2 – com graduação conforme o cargo de provimento efetivo.
c.1) – A primeira promoção vertical da Classe "A" a Classe "B" para a Classe "A.1" a Classe "B.1" será após 2 (dois) anos de aprovação da presente lei e a segunda promoção vertical da Classe "A.1" a Classe "C.1" para a Classe "A.2" a Classe "C.2" após 3 (três) anos contados a partir da primeira promoção vertical.

PARTE TRANSITÓRIA

PARA O GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA, constantes do seguinte cargo: Auxiliar de Enfermagem 40 horas
a) CLASSE A – Inicial da carreira, com escolaridade concluída em nível de ensino médio;
b) NÍVEL A.1 – Formação em nível de ensino superior, conforme o cargo de provimento efetivo;
c) NÍVEL A.2 – Formação em mais de um curso superior, conforme o cargo de provimento efetivo.
c.1) – A primeira promoção vertical da Classe "A" para a Classe "A.1" será após 2 (dois) anos de aprovação da presente lei e a segunda promoção vertical da Classe "A.1" para a Classe "A.2" após 3 (três) anos contados a partir da primeira promoção vertical.

Art. 41 – O servidor interessado para a promoção será responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento, formação ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes, o qual deverá ser protocolado e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado prazo.

§ 1º - O servidor continuará, quando da mudança de uma Classe para outra imediatamente superior, Classe e Referência correspondente aquela que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.

§ 2º - Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo.

Art. 42 – Para a primeira progressão, de acordo com esta lei, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidor já ocupante do atual quadro do Poder Executivo Municipal na área de atuação ou formação profissional.

§ 1º - O servidor poderá requerer progressão por formação, conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei.

§ 2º - Juntamente com o requerimento deverá ser apresentada original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos, para autenticação pelo servidor responsável do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 43 – Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:

I – Cursos de ensino médio ou de ensino superior ofertado por instituições reconhecidas ou autorizadas pelo MEC;
II – Cursos de especialização devem cumprir as Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - Não sendo possível a entrega do Diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar Declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.

§ 3º - Caso não apresente o Diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor devolverá os valores recebidos e será reconduzido a Classe anterior, correspondente a habilitação.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 44 – A Progressão por Desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquele imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência, sendo realizada no mês de dezembro através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida no mês subsequente.

Parágrafo único – A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato do Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 45 – É assegurado o direito à Progressão Funcional (Vertical) por Formação, Capacitação, ou Aperfeiçoamento e Progressão (Horizontal) por Desempenho, aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que:

I – Cumprirem o Estágio Probatório de 03 (três) anos;
II – Não tiverem mais de 4(quatro) faltas injustificadas a cada ano;
III – Não exceder a 10 (dez) dias de faltas por Atestados Médicos, exceto se decorrente de cirurgias ou doenças graves.
IV– Não tiver sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
V – Não estiver em gozo de Licença Sem Vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para a progressão.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 46 – A Avaliação de Desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades desenvolvidas pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo de provimento efetivo

§ 1º - A avaliação de desempenho tem por objetivo:

I – Acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II – Levantar informações com vistas a decisões sobre o treinamento, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;
III – Propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
IV – Ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;
V – Identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.

§ 2º - O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§ 3º - Os requisitos a serem avaliados para promoção funcional do servidor da Prefeitura Municipal de Inajá são:

I – Assiduidade/Pontualidade.
II – Produtividade.
III – Disciplina.
IV – Relacionamento.
V – Capacidade de Iniciativa.
VI – Companheirismo/Disponibilidade.
VIII – Capacidade Técnica
IX – Responsabilidade.
X – Eficiência.
XI – Aptidão Física e Mental, a ser comprovada em inspeção médica oficial, durante o período de Estágio Probatório.

Art. 47 – A instituição da Avaliação de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Inajá contida no Anexo XII, e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 48 – Se a Administração, através da Comissão de Avaliação de Desempenho não realizar nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (progressão horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 49 - O enquadramento dos Servidores do Quadro Geral dos cargos de provimento efetivo será determinado pelos cargos ocupados quando da publicação da presente lei e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada nos Anexos I; III; V; VII e IX da presente lei.

§ 1º - Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham sido desviados de suas funções originais de ingresso junto ao Serviço Público do Município de Inajá, anteriormente a 05 de outubro de 1988, terão suas situações funcionais revistas quando do enquadramento previsto neste Capítulo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Parte Permanente e Parte Transitória, cujas atribuições sejam da mesma natureza e o mesmo grau de responsabilidade e dificuldade das funções que venham exercendo desde então.

§ 2º - Os servidores efetivos que estejam exercendo atribuições diferentes daquelas inerentes aos cargos para os quais tenham sido nomeados, posteriormente a 5 (cinco) de outubro de 1988, deverão retornar aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio, de acordo com os Grupos Ocupacionais constantes da Parte Permanente e Parte Transitória desta Lei.

Art. 50 - O enquadramento será efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo e ininterrupto exercício do servidor, no cargo de provimento efetivo em que for detentor, junto ao Serviço Público do Município de Inajá, até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício será computado utilizando-se apenas os anos inteiros para a aplicação da Tabela de Conversão, constante do Anexo XI desta lei, não se efetuando quaisquer arredondamentos.

Art. 51 - Em qualquer hipótese, o enquadramento far-se-á sempre a partir da referência inicial da Classe na qual se encontra o servidor na data da sanção desta lei, adicionando-se as referências na forma prevista na tabela de conversão constante do Anexo XI, até a determinação da referência de vencimento correspondente.

Parágrafo único. Os servidores em Estágio Probatório serão enquadrados na Classe e Nível inicial da carreira correspondente ao seu Grupo Ocupacional.

Art. 52 - Todos os enquadramentos efetuados por esta lei terão vigência a partir da publicação do ato que lhe deu origem.

Art. 53 - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com esta lei poderá no prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente após o enquadramento, peticionar ao Prefeito Municipal, através de Requerimento devidamente instruído e fundamentado.

Art. 54 - Os eventuais enquadramentos realizados em desacordo com as normas estabelecidas nesta lei serão revistos de ofício pelo Chefe do Poder Executivo, quando constatada irregularidade, observando-se o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa àquele ou àqueles que lhes derem causa.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE

Art. 55 - Para efeitos deste Capítulo, consideram-se:

I - Recomposição ou atualização, é o acréscimo no valor nominal da remuneração dos servidores por incorporação do índice inflacionário;
II – Reajuste, é o acréscimo na remuneração dos servidores proveniente de Lei Municipal, cujo valor seja maior que o índice inflacionário.

Art. 56 - Será realizada no dia 1º de janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário à remuneração dos servidores públicos, pelo IPCA (IBGE).

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO

Art. 57 - Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da administração direta, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se a disponibilidade de cargos e de pessoal.

§ 1º - Os servidores poderão ser movimentados de um órgão para outro, segundo as necessidades do serviço público municipal, dentro do quadro a que pertencem, mediante a edição de Portaria exarada pela área de Recursos Humanos do Município.

§ 2º - Nas movimentações ocorridas, deverão ser mantidas as atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII
DA RELOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 58 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I - Relotação de servidores, remanejando-os no interesse do serviço público, de uma repartição para outra;
II - Remoção de servidores de um para outro órgão, sem mutação de sua situação funcional.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - A despesa com pessoal do Município não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 60 - Para cumprimento do limite estabelecido com base na Lei Complementar a que se refere o art. 64, o Município adotará as seguintes providências, por ordem de precedência:
I - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – Redução da jornada de trabalho com proporcional redução remuneratória;
III - Exoneração dos servidores não estáveis.

§ 1º - Se as medidas adotadas com base no caput deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar Federal, o servidor estável poderá perder o cargo, na forma prevista na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999.

§ 2º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 3º - O cargo, objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores, será considerado extinto, vedado à criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XIV
DOS ANEXOS PARTE INTEGRANTES DESTA LEI

Art. 61 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente – Grupo Ocupacional Profissional – GOP.
b) ANEXO II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Profissional - GOP.
c) ANEXO III – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente Grupo Ocupacional Semi-Profissional – GOSP.
d) ANEXO IV – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Semi-Profissional - GOSP.
e) ANEXO V – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente Grupo Ocupacional Administrativo – GOA.
f) ANEXO VI – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo - GOA.
g) ANEXI VII - Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente Grupo Ocupacional Operacional – GOO.
h) ANEXO VIII - Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Operacional - GOO.
i) ANEXO IX – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Transitória Grupo Ocupacional Administrativo – PTGOA.
j) ANEXO X – Tabela de Vencimento de Cargos Efetivos – Parte Transitória do Grupo Ocupacional Administrativo - GOA.
k) ANEXO XI – Tabela de Conversão de Tempo de Serviço em Classe de Vencimento para efeitos de enquadramento.
l) ANEXO XII – Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipal.
m) ANEXO XIII - Manual de Ocupações dos Servidores Municipal.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nº. 600/2002; 1.115/2020.

Inajá, PR., 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE
ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		PISO INICIAL	REF/ NÍVEL	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL				OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
PROFISSIONAL	Advogado	Advogado	20 horas	20 horas	3.849,05	1 a 36	GOP/F	01	00	01
	Analista Ambiental	Analista Ambiental	30 horas	30 horas	2.775,66	1 a 36	GOP/B	01	00	01
	Assistente Social	Assistente Social	30 horas	30 horas	4.495,54	1 a 36	GOP/I	04	02	06
	Contador	Contador	40 horas	40 horas	7.698,10	1 a 36	GOP/J	01	00	01
	Controlador Interno	Controlador Interno	20 horas	20 horas	4.347,74	1 a 36	GOP/H	01	01	02
	Dentista	Odontólogo	20 horas	20 horas	3.160,36	1 a 36	GOP/E	02	02	04
	Verificar	Educador Físico	-	40 horas	2.247,78	1 a 36	GOP/A	00	03	03
	Enfermeiro	Enfermeiro	40 horas	40 horas	4.120,91	1 a 36	GOP/G	04	06	10
	Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	20 horas	20 horas	2.997,02	1 a 36	GOP/D	00	01	01
	Engenheiro	Engenheiro Civil	20 horas	20 horas	2.997,02	1 a 36	GOP/D	00	01	01
	Biofarmacêutico	Farmacêutico	40 horas	40 horas	4.120,91	1 a 36	GOP/G	00	01	01
	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	20 horas	20 horas	2.809,70	1 a 36	GOP/C	01	02	03
	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	20 horas	20 horas	2.247,78	1 a 36	GOP/A	00	01	01
	Médico	Médico Generalista	40 horas	40 horas	10.489,58	1 a 36	GOP/K	00	02	02
	Veterinário	Médico Veterinário	20 horas	20 horas	2.247,78	1 a 36	GOP/A	01	00	01
	Nutricionista	Nutricionista	20 horas	20 horas	2.247,78	1 a 36	GOP/A	00	02	02
	-	Nutricionista	-	40 horas	3.160,36	1 a 36	GOP/E	00	02	02
	Psicólogo	Psicólogo	30 horas	30 horas	4.495,54	1 a 36	GOP/I	03	01	04

A) PARTE PERMANENTE
ANEXO II
1.1. TABELA PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
REFERENCIA/CLASSE

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/A	A	2.247,78	2.247,78	2.247,78	2.270,26	2.292,96	2.315,89	2.339,05	2.362,44	2.386,06	2.409,92	2.434,02	2.458,36	2.482,94	2.507,77	2.532,85	2.558,18	2.583,76	2.609,60	2.635,70	2.662,06	2.688,68	2.715,57	2.742,73	2.770,16	2.797,86	2.825,84	2.854,10	2.882,64	2.911,47	2.940,58	2.969,99	2.999,69	3.029,69	3.059,99	3.090,59	3.121,50
	A.1	2.360,17	2.383,77	2.407,61	2.431,69	2.456,01	2.480,57	2.505,38	2.530,43	2.555,73	2.581,29	2.607,10	2.633,17	2.659,50	2.686,10	2.712,96	2.740,09	2.767,49	2.795,16	2.823,11	2.851,34	2.879,85	2.908,65	2.937,74	2.967,12	2.996,79	3.026,76	3.057,03	3.087,60	3.118,48	3.149,66	3.181,16	3.212,97	3.245,10	3.277,55	3.310,33	3.343,43
	A.2	2.478,18	2.502,96	2.527,99	2.553,27	2.578,80	2.604,59	2.630,64	2.656,95	2.683,52	2.710,36	2.737,46	2.764,83	2.792,48	2.820,40	2.848,60	2.877,09	2.905,86	2.934,92	2.964,27	2.993,91	3.023,85	3.054,09	3.084,63	3.115,48	3.146,63	3.178,10	3.209,88	3.241,98	3.274,40	3.307,14	3.340,21	3.373,61	3.407,35	3.441,42	3.475,83	3.510,59

A. EDUCADOR FÍSICO 40 HORAS; FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS; MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS; NUTRICIONISTA 20 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/B	B	2.775,66	2.775,66	2.775,66	2.803,42	2.831,45	2.859,76	2.888,36	2.917,24	2.946,41	2.975,87	3.005,63	3.035,69	3.066,05	3.096,71	3.127,68	3.158,96	3.190,55	3.222,46	3.254,68	3.287,23	3.320,10	3.353,30	3.386,83	3.420,70	3.454,91	3.489,46	3.524,35	3.559,59	3.595,19	3.631,14	3.667,45	3.704,12	3.741,16	3.778,57	3.816,36	3.854,52
	B.1	2.914,44	2.943,58	2.973,02	3.002,75	3.032,78	3.063,11	3.093,74	3.124,68	3.155,93	3.187,49	3.219,36	3.251,55	3.284,07	3.316,91	3.350,08	3.383,58	3.417,42	3.451,59	3.486,11	3.520,97	3.556,18	3.591,74	3.627,66	3.663,94	3.700,58	3.737,59	3.774,97	3.812,72	3.850,85	3.889,36	3.928,25	3.967,53	4.007,21	4.047,28	4.087,75	4.128,63
	B.2	3.060,16	3.090,76	3.121,67	3.152,89	3.184,42	3.216,26	3.248,42	3.280,90	3.313,71	3.346,85	3.380,32	3.414,12	3.448,26	3.482,74	3.517,57	3.552,75	3.588,28	3.624,16	3.660,40	3.697,00	3.733,97	3.771,31	3.809,02	3.847,11	3.885,58	3.924,44	3.963,68	4.003,32	4.043,35	4.083,78	4.124,62	4.165,87	4.207,53	4.249,61	4.292,11	4.335,03

B. ANALISTA AMBIENTAL 30 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/C	C	2.809,70	2.809,70	2.809,70	2.837,80	2.866,18	2.894,84	2.923,79	2.953,03	2.982,56	3.012,39	3.042,51	3.072,94	3.103,67	3.134,71	3.166,06	3.197,72	3.229,70	3.262,00	3.294,62	3.327,57	3.360,85	3.394,46	3.428,40	3.462,68	3.497,31	3.532,28	3.567,60	3.603,28	3.639,31	3.675,70	3.712,46	3.749,58	3.787,08	3.824,95	3.863,20	3.901,83
	C.1	2.950,19	2.979,69	3.009,49	3.039,58	3.069,98	3.100,68	3.131,69	3.163,01	3.194,64	3.226,59	3.258,86	3.291,45	3.324,36	3.357,60	3.391,18	3.425,09	3.459,34	3.493,93	3.528,87	3.564,16	3.599,80	3.635,80	3.672,16	3.708,88	3.745,97	3.783,43	3.821,26	3.859,47	3.898,06	3.937,04	3.976,41	4.016,17	4.056,33	4.096,89	4.137,86	4.179,24
	C.2	3.097,70	3.128,68	3.159,97	3.191,57	3.223,49	3.255,72	3.288,28	3.321,16	3.354,37	3.387,91	3.421,79	3.456,01	3.490,57	3.525,48	3.560,73	3.596,34	3.632,30	3.668,62	3.705,31	3.742,36	3.779,78	3.817,58	3.855,76	3.894,32	3.933,26	3.972,59	4.012,32	4.052,44	4.092,96	4.133,89	4.175,23	4.216,98	4.259,15	4.301,74	4.344,76	4.388,21

C. FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/D	D	2.997,02	2.997,02	2.997,02	3.026,99	3.057,26	3.087,83	3.118,71	3.149,90	3.181,40	3.213,21	3.245,34	3.277,79	3.310,57	3.343,68	3.377,12	3.410,89	3.445,00	3.479,45	3.514,24	3.549,38	3.584,87	3.620,72	3.656,93	3.693,50	3.730,44	3.767,74	3.805,42	3.843,47	3.881,90	3.920,72	3.959,93	3.999,53	4.039,53	4.079,93	4.120,73	4.161,94
	D.1	3.146,87	3.178,34	3.210,12	3.242,22	3.274,64	3.307,39	3.340,46	3.373,86	3.407,60	3.441,68	3.476,10	3.510,86	3.545,97	3.581,43	3.617,24	3.653,41	3.689,94	3.726,84	3.764,11	3.801,75	3.839,77	3.878,17	3.916,95	3.956,12	3.995,68	4.035,64	4.076,00	4.116,76	4.157,93	4.199,51	4.241,51	4.283,93	4.326,77	4.370,04	4.413,74	4.457,88
	D.2	3.304,21	3.337,25	3.370,62	3.404,33	3.438,37	3.472,75	3.507,48	3.542,55	3.577,98	3.613,76	3.649,90	3.686,40	3.723,26	3.760,49	3.798,09	3.836,07	3.874,43	3.913,17	3.952,30	3.991,82	4.031,74	4.072,06	4.112,78	4.153,91	4.195,45	4.237,40	4.279,77	4.322,57	4.365,80	4.409,46	4.453,55	4.498,09	4.543,07	4.588,50	4.634,39	4.680,73

D.ENGENHEIRO AGRÔNOMO 20 HORAS; ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/E	E	3.160,36	3.160,36	3.160,36	3.191,96	3.223,88	3.256,12	3.288,68	3.321,57	3.354,79	3.388,34	3.422,22	3.456,44	3.491,00	3.525,91	3.561,17	3.596,78	3.632,75	3.669,08	3.705,77	3.742,83	3.780,26	3.818,06	3.856,24	3.894,80	3.933,75	3.973,09	4.012,82	4.052,95	4.093,48	4.134,41	4.175,75	4.217,51	4.259,69	4.302,29	4.345,31	4.388,76
	E.1	3.318,38	3.351,56	3.385,08	3.418,93	3.453,12	3.487,65	3.522,53	3.557,76	3.593,34	3.629,27	3.665,56	3.702,22	3.739,24	3.776,63	3.814,40	3.852,54	3.891,07	3.929,98	3.969,28	4.008,97	4.049,06	4.089,55	4.130,45	4.171,75	4.213,47	4.255,60	4.298,16	4.341,14	4.384,55	4.428,40	4.472,68	4.517,41	4.562,58	4.608,21	4.654,29	4.700,83
	E.2	3.484,30	3.519,14	3.554,33	3.589,87	3.625,77	3.662,03	3.698,65	3.735,64	3.773,00	3.810,73	3.848,84	3.887,33	3.926,20	3.965,46	4.005,11	4.045,16	4.085,61	4.126,47	4.167,73	4.209,41	4.251,50	4.294,02	4.336,96	4.380,33	4.424,13	4.468,37	4.513,05	4.558,18	4.603,76	4.649,80	4.696,30	4.743,26	4.790,69	4.838,60	4.886,99	4.935,86

E. ODONTÓLOGO 20 HORAS; NUTRICIONISTA 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/F	F	3.849,05	3.849,05	3.849,05	3.887,54	3.926,42	3.965,68	4.005,34	4.045,39	4.085,84	4.126,70	4.167,97	4.209,65	4.251,75	4.294,27	4.337,21	4.380,58	4.424,39	4.468,63	4.513,32	4.558,45	4.604,03	4.650,07	4.696,57	4.743,54	4.790,98	4.838,89	4.887,28	4.936,15	4.985,51	5.035,37	5.085,72	5.136,58	5.187,95	5.239,83	5.292,23	5.345,15
	F.1	4.041,50	4.081,92	4.122,74	4.163,97	4.205,61	4.247,67	4.290,15	4.333,05	4.376,38	4.420,14	4.464,34	4.508,98	4.554,07	4.599,61	4.645,61	4.692,07	4.738,99	4.786,38	4.834,24	4.882,58	4.931,41	4.980,72	5.030,53	5.080,84	5.131,65	5.182,97	5.234,80	5.287,15	5.340,02	5.393,42	5.447,35	5.501,82	5.556,84	5.612,41	5.668,53	5.725,22
	F.2	4.243,58	4.286,02	4.328,88	4.372,17	4.415,89	4.460,05	4.504,65	4.549,70	4.595,20	4.641,15	4.687,56	4.734,44	4.781,78	4.829,60	4.877,90	4.926,68	4.975,95	5.025,71	5.075,97	5.126,73	5.178,00	5.229,78	5.282,08	5.334,90	5.388,25	5.442,13	5.496,55	5.551,52	5.607,04	5.663,11	5.719,74	5.776,94	5.834,71	5.893,06	5.951,99	6.011,51

F. ADVOGADO 20 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/G	G	4.120,91	4.120,91	4.120,91	4.162,12	4.203,74	4.245,78	4.288,24	4.331,12	4.374,43	4.418,17	4.462,35	4.506,97	4.552,04	4.597,56	4.643,54	4.689,98	4.736,88	4.784,25	4.832,09	4.880,41	4.929,21	4.978,50	5.028,29	5.078,57	5.129,36	5.180,65	5.232,46	5.284,78	5.337,63	5.391,01	5.444,92	5.499,37	5.554,36	5.609,90	5.666,00	5.722,66
	G.1	4.326,96	4.370,23	4.413,93	4.458,07	4.502,65	4.547,68	4.593,16	4.639,09	4.685,48	4.732,33	4.779,65	4.827,45	4.875,72	4.924,48	4.973,72	5.023,46	5.073,69	5.124,43	5.175,67	5.227,43	5.279,70	5.332,50	5.385,83	5.439,69	5.494,09	5.549,03	5.604,52	5.660,57	5.717,18	5.774,35	5.832,09	5.890,41	5.949,31	6.008,80	6.068,89	6.129,58
	G.2	4.543,31	4.588,74	4.634,63	4.680,98	4.727,79	4.775,07	4.822,82	4.871,05	4.919,76	4.968,96	5.018,65	5.068,84	5.119,53	5.170,73	5.222,44	5.274,66	5.327,41	5.380,68	5.434,49	5.488,83	5.543,72	5.599,16	5.655,15	5.711,70	5.768,82	5.826,51	5.884,78	5.943,63	6.003,07	6.063,10	6.123,73	6.184,97	6.246,82	6.309,29	6.372,38	6.436,10

G. ENFERMEIRO 40 HORAS; FARMACÊUTICO 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/H	H	4.347,74	4.347,74	4.347,74	4.391,22	4.435,13	4.479,48	4.524,27	4.569,51	4.615,21	4.661,36	4.707,97	4.755,05	4.802,60	4.850,63	4.899,14	4.948,13	4.997,61	5.047,59	5.098,07	5.149,05	5.200,54	5.252,55	5.305,08	5.358,13	5.411,71	5.465,83	5.520,49	5.575,69	5.631,45	5.687,76	5.744,64	5.802,09	5.860,11	5.918,71	5.977,90	6.037,68
	H.1	4.565,13	4.610,78	4.656,89	4.703,46	4.750,49	4.797,99	4.845,97	4.894,43	4.943,37	4.992,80	5.042,73	5.093,16	5.144,09	5.195,53	5.247,49	5.299,96	5.352,96	5.406,49	5.460,55	5.515,16	5.570,31	5.626,01	5.682,27	5.739,09	5.796,48	5.854,44	5.912,98	5.972,11	6.031,83	6.092,15	6.153,07	6.214,60	6.276,75	6.339,52	6.402,92	6.466,95
	H.2	4.793,39	4.841,32	4.889,73	4.938,63	4.988,02	5.037,90	5.088,28	5.139,16	5.190,55	5.242,46	5.294,88	5.347,83	5.401,31	5.455,32	5.509,87	5.564,97	5.620,62	5.676,83	5.733,60	5.790,94	5.848,85	5.907,34	5.966,41	6.026,07	6.086,33	6.147,19	6.208,66	6.270,75	6.333,46	6.396,79	6.460,76	6.525,37	6.590,62	6.656,53	6.723,10	6.790,33

H. CONTROLADOR INTERNO 20 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/I	I	4.495,54	4.495,54	4.495,54	4.540,50	4.585,91	4.631,77	4.678,09	4.724,87	4.772,12	4.819,84	4.868,04	4.916,72	4.965,89	5.015,55	5.065,71	5.116,37	5.167,53	5.219,21	5.271,40	5.324,11	5.377,35	5.431,12	5.485,43	5.540,28	5.595,68	5.651,64	5.708,16	5.765,24	5.822,89	5.881,12	5.939,93	5.999,33	6.059,32	6.119,91	6.181,11	6.242,92
	I.1	4.720,32	4.767,52	4.815,20	4.863,35	4.911,98	4.961,10	5.010,71	5.060,82	5.111,43	5.162,54	5.214,17	5.266,31	5.318,97	5.372,16	5.425,88	5.480,14	5.534,94	5.590,29	5.646,19	5.702,65	5.759,68	5.817,28	5.875,45	5.934,20	5.993,54	6.053,48	6.114,01	6.175,15	6.236,90	6.299,27	6.362,26	6.425,88	6.490,14	6.555,04	6.620,59	6.686,80
	I.2	4.956,34	5.005,90	5.055,96	5.106,52	5.157,59	5.209,17	5.261,26	5.313,87	5.367,01	5.420,68	5.474,89	5.529,64	5.584,94	5.640,79	5.697,20	5.754,17	5.811,71	5.869,83	5.928,53	5.987,82	6.047,70	6.108,18	6.169,26	6.230,95	6.293,26	6.356,19	6.419,75	6.483,95	6.548,79	6.614,28	6.680,42	6.747,22	6.814,69	6.882,84	6.951,67	7.021,19

I. ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS; PSICOLOGO 30 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/J	J	7.698,10	7.698,10	7.698,10	7.775,08	7.852,83	7.931,36	8.010,67	8.090,78	8.171,69	8.253,41	8.335,94	8.419,30	8.503,49	8.588,52	8.674,41	8.761,15	8.848,76	8.937,25	9.026,62	9.116,89	9.208,06	9.300,14	9.393,14	9.487,07	9.581,94	9.677,76	9.774,54	9.872,29	9.971,01	10.070,72	10.171,43	10.273,14	10.375,87	10.479,63	10.584,43	10.690,27
	J.1	8.083,01	8.163,84	8.245,48	8.327,93	8.411,21	8.495,32	8.580,27	8.666,07	8.752,73	8.840,26	8.928,66	9.017,95	9.108,13	9.199,21	9.291,20	9.384,11	9.477,95	9.572,73	9.668,46	9.765,14	9.862,79	9.961,42	10.061,03	10.161,64	10.263,26	10.365,89	10.469,55	10.574,25	10.679,99	10.786,79	10.894,66	11.003,61	11.113,65	11.224,79	11.337,04	11.450,41
	J.2	8.487,16	8.572,03	8.657,75	8.744,33	8.831,77	8.920,09	9.009,29	9.099,38	9.190,37	9.282,27	9.375,09	9.468,84	9.563,53	9.659,17	9.755,76	9.853,32	9.951,85	10.051,37	10.151,88	10.253,40	10.355,93	10.459,49	10.564,08	10.669,72	10.776,42	10.884,18	10.993,02	11.102,95	11.213,98	11.326,12	11.439,38	11.553,77	11.669,31	11.786,00	11.903,86	12.022,90

J. CONTADOR 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
	K	10.489,58	10.489,58	10.489,58	10.594,48	10.700,42	10.807,42	10.915,49	11.024,64	11.134,89	11.246,24	11.358,70	11.472,29	11.587,01	11.702,88	11.819,91	11.938,11	12.057,49	12.178,06	12.299,84	12.422,84	12.547,07	12.672,54	12.799,27	12.927,26	13.056,53	13.187,10	13.318,97	13.452,16	13.586,68	13.722,55	13.859,78	13.998,38	14.138,36	14.279,74	14.422,54	14.566,77
	K.1	11.014,06	11.124,20	11.235,44	11.347,79	11.461,27	11.575,88	11.691,64	11.808,56	11.926,65	12.045,92	12.166,38	12.288,04	12.410,92	12.535,03	12.660,38	12.786,98	12.914,85	13.044,00	13.174,44	13.306,18	13.439,24	13.573,63	13.709,37	13.846,46	13.984,92	14.124,77	14.266,02	14.408,68	14.552,77	14.698,30	14.845,28	14.993,73	15.143,67	15.295,11	15.448,06	15.602,54
GOP/K	K.2	11.564,76	11.680,41	11.797,21	11.915,18	12.034,33	12.154,67	12.276,22	12.398,98	12.522,97	12.648,20	12.774,68	12.902,43	13.031,45	13.161,76	13.293,38	13.426,31	13.560,57	13.696,18	13.833,14	13.971,47	14.111,18	14.252,29	14.394,81	14.538,76	14.684,15	14.830,99	14.979,30	15.129,09	15.280,38	15.433,18	15.587,51	15.743,39	15.900,82	16.059,83	16.220,43	16.382,63

K. MÉDICO 40 HORAS

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE
ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL – GOSP

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA		PISO INICIAL	REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL				OCUPADAS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
SEMI PROFISSIO	Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	40 horas	40 horas	1.653,47	1 a 36	GOSP/B	00	01	01
	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	40 horas	40 horas	1.653,47	1 a 36	GOSP/B	04	11	15
	Técnico em Higiene Dental	Técnico em Higiene Dental	40 horas	40 horas	1.348,66	1 a 36	GOSP/A	00	02	02
	Técnico em Informática	Técnico em Informática	40 horas	40 horas	3.700,90	1 a 36	GOSP/C	01	00	01

A) PARTE PERMANENTE
1.1. TABELA PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL - GOSP
ANEXO IV
REFERENCIA/CLASSE

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOSP/A	A	1.348,66	1.348,66	1.348,66	1.362,15	1.375,77	1.389,53	1.403,43	1.417,46	1.431,63	1.445,95	1.460,41	1.475,01	1.489,76	1.504,66	1.519,71	1.534,91	1.550,26	1.565,76	1.581,42	1.597,23	1.613,20	1.629,33	1.645,62	1.662,08	1.678,70	1.695,49	1.712,44	1.729,56	1.746,86	1.764,33	1.781,97	1.799,79	1.817,79	1.835,97	1.854,33	1.872,87
	A.1	1.416,09	1.430,25	1.444,55	1.459,00	1.473,59	1.488,33	1.503,21	1.518,24	1.533,42	1.548,75	1.564,24	1.579,88	1.595,68	1.611,64	1.627,76	1.644,04	1.660,48	1.677,08	1.693,85	1.710,79	1.727,90	1.745,18	1.762,63	1.780,26	1.798,06	1.816,04	1.834,20	1.852,54	1.871,07	1.889,78	1.908,68	1.927,77	1.947,05	1.966,52	1.986,19	2.006,05
	A.2	1.486,89	1.501,76	1.516,78	1.531,95	1.547,27	1.562,74	1.578,37	1.594,15	1.610,09	1.626,19	1.642,45	1.658,87	1.675,46	1.692,21	1.709,13	1.726,22	1.743,48	1.760,91	1.778,52	1.796,31	1.814,27	1.832,41	1.850,73	1.869,24	1.887,93	1.906,81	1.925,88	1.945,14	1.964,59	1.984,24	2.004,08	2.024,12	2.044,36	2.064,80	2.085,45	2.106,30

A. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/B	B	1.653,47	1.653,47	1.653,47	1.670,00	1.686,70	1.703,57	1.720,61	1.737,82	1.755,20	1.772,75	1.790,48	1.808,38	1.826,46	1.844,72	1.863,17	1.881,80	1.900,62	1.919,63	1.938,83	1.958,22	1.977,80	1.997,58	2.017,56	2.037,74	2.058,12	2.078,70	2.099,49	2.120,48	2.141,68	2.163,10	2.184,73	2.206,58	2.228,65	2.250,94	2.273,45	2.296,18
	B1	1.736,14	1.753,50	1.771,04	1.788,75	1.806,64	1.824,71	1.842,96	1.861,39	1.880,00	1.898,80	1.917,79	1.936,97	1.956,34	1.975,90	1.995,66	2.015,62	2.035,78	2.056,14	2.076,70	2.097,47	2.118,44	2.139,62	2.161,02	2.182,63	2.204,46	2.226,50	2.248,77	2.271,26	2.293,97	2.316,91	2.340,08	2.363,48	2.387,11	2.410,98	2.435,09	2.459,44
	B2	1.822,95	1.841,18	1.859,59	1.878,19	1.896,97	1.915,94	1.935,10	1.954,45	1.973,99	1.993,73	2.013,67	2.033,81	2.054,15	2.074,69	2.095,44	2.116,39	2.137,55	2.158,93	2.180,52	2.202,33	2.224,35	2.246,59	2.269,06	2.291,75	2.314,67	2.337,82	2.361,20	2.384,81	2.408,66	2.432,75	2.457,08	2.481,65	2.506,47	2.531,53	2.556,85	2.582,42

B. TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS; TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOP/C	C	3.700,90	3.700,90	3.700,90	3.737,91	3.775,29	3.813,04	3.851,17	3.889,68	3.928,58	3.967,87	4.007,55	4.047,63	4.088,11	4.128,99	4.170,28	4.211,98	4.254,10	4.296,64	4.339,61	4.383,01	4.426,84	4.471,11	4.515,82	4.560,98	4.606,59	4.652,66	4.699,19	4.746,18	4.793,64	4.841,58	4.890,00	4.938,90	4.988,29	5.038,17	5.088,55	5.139,44
	C.1	3.885,95	3.924,81	3.964,06	4.003,70	4.043,74	4.084,18	4.125,02	4.166,27	4.207,93	4.250,01	4.292,51	4.335,44	4.378,79	4.422,58	4.466,81	4.511,48	4.556,59	4.602,16	4.648,18	4.694,66	4.741,61	4.789,03	4.836,92	4.885,29	4.934,14	4.983,48	5.033,31	5.083,64	5.134,48	5.185,82	5.237,68	5.290,06	5.342,96	5.396,39	5.450,35	5.504,85
	C.2	4.080,25	4.121,05	4.162,26	4.203,88	4.245,92	4.288,38	4.331,26	4.374,57	4.418,32	4.462,50	4.507,13	4.552,20	4.597,72	4.643,70	4.690,14	4.737,04	4.784,41	4.832,25	4.880,57	4.929,38	4.978,67	5.028,46	5.078,74	5.129,53	5.180,83	5.232,64	5.284,97	5.337,82	5.391,20	5.445,11	5.499,56	5.554,56	5.610,11	5.666,21	5.722,87	5.780,10

C. TECNICO EM INFORMÁTICA 40 HORAS

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE
ANEXO V
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		PISO INICIAL	REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL				OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRATIVO	-	Agente de Apoio Educacional	-	40 horas	1.311,22	1 a 36	GOA/B	-	10	10
	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	40 horas	2.4.24,00	1 a 36	GOA/F	04	01	05
	Agente de Combate a Endemias	Agente de Combate a Endemias	40 horas	40 horas	2.424,00	1 a 36	GOA/F	00	05	05
	Atendente de Farmácia	Auxiliar de Farmácia	40 horas	40 horas	1.299,18	1 a 36	GOA/A	00	02	02
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	40 horas	40 horas	2.060,47	1 a 36	GOA/D	07	09	16
	Auxiliar de Saneamento	Agente de Vigilância Sanitária	40 horas	40 horas	1.311,22	1 a 36	GOA/B	01	03	04
	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	40 horas	1.311,22	1 a 36	GOA/B	00	02	02
	Escriturário	Escriturário	40 horas	40 horas	2.060,47	1 a 36	GOA/D	12	06	18
	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	40 horas	40 horas	2.266,51	1 a 36	GOA/E	03	00	03
	Monitor de Artesanato	Instrutor de Artesanato	40 horas	40 horas	1.299,18	1 a 36	GOA/A	01	02	03
	Técnico de Esportes	Instrutor de Esportes	40 horas	40 horas	1.299,18	1 a 36	GOA/A	00	03	03
	Monitor de Informática	Instrutor de Informática	40 horas	40 horas	1.299,18	1 a 36	GOA/A	01	02	03
	Professor de Música	Instrutor de Música	20 horas	20 horas	1.643,19	1 a 36	GOA/C	01	00	01
	Monitor de Alunos	Monitor de Alunos	40 horas	40 horas	1.643,19	1 a 36	GOA/C	00	04	04

A) PARTE PERMANENTE
ANEXO VI
1.3. TABELA PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
REFERENCIA/CLASSE

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOA/A	A	1.299,18	1.299,18	1.299,18	1.312,17	1.325,29	1.338,54	1.351,93	1.365,45	1.379,10	1.392,89	1.406,82	1.420,89	1.435,10	1.449,45	1.463,94	1.478,58	1.493,37	1.508,30	1.523,38	1.538,61	1.554,00	1.569,54	1.585,24	1.601,09	1.617,10	1.633,27	1.649,60	1.666,10	1.682,76	1.699,59	1.716,59	1.733,76	1.751,10	1.768,61	1.786,30	1.804,16
	A.1	1.364,14	1.377,78	1.391,56	1.405,48	1.419,53	1.433,73	1.448,07	1.462,55	1.477,18	1.491,95	1.506,87	1.521,94	1.537,16	1.552,53	1.568,06	1.583,74	1.599,58	1.615,58	1.631,74	1.648,06	1.664,54	1.681,19	1.698,00	1.714,98	1.732,13	1.749,45	1.766,94	1.784,61	1.802,46	1.820,48	1.838,68	1.857,07	1.875,64	1.894,40	1.913,34	1.932,47
	A.2	1.432,35	1.446,67	1.461,14	1.475,75	1.490,51	1.505,42	1.520,47	1.535,67	1.551,03	1.566,54	1.582,21	1.598,03	1.614,01	1.630,15	1.646,45	1.662,91	1.679,54	1.696,34	1.713,30	1.730,43	1.747,73	1.765,21	1.782,86	1.800,69	1.818,70	1.836,89	1.855,26	1.873,81	1.892,55	1.911,48	1.930,59	1.949,90	1.969,40	1.989,09	2.008,98	2.029,07

A. AUXILIAR DE FARMÁCIA 40 HORAS; INSTRUTOR DE ARTESANATO 40 HORAS; INSTRUTOR DE ESPORTES 40 HORAS; INSTRUTOR DE INFORMATICA 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOA/B	B	1.311,22	1.311,22	1.311,22	1.324,33	1.337,57	1.350,95	1.364,46	1.378,10	1.391,88	1.405,80	1.419,86	1.434,06	1.448,40	1.462,88	1.477,51	1.492,29	1.507,21	1.522,28	1.537,50	1.552,88	1.568,41	1.584,09	1.599,93	1.615,93	1.632,09	1.648,41	1.664,89	1.681,54	1.698,36	1.715,34	1.732,49	1.749,81	1.767,31	1.784,98	1.802,83	1.820,86
	B.1	1.376,78	1.390,55	1.404,46	1.418,50	1.432,69	1.447,02	1.461,49	1.476,10	1.490,86	1.505,77	1.520,83	1.536,04	1.551,40	1.566,91	1.582,58	1.598,41	1.614,39	1.630,53	1.646,84	1.663,31	1.679,94	1.696,74	1.713,71	1.730,85	1.748,16	1.765,64	1.783,30	1.801,13	1.819,14	1.837,33	1.855,70	1.874,26	1.893,00	1.911,93	1.931,05	1.950,36
	B.2	1.445,62	1.460,08	1.474,68	1.489,43	1.504,32	1.519,36	1.534,55	1.549,90	1.565,40	1.581,05	1.596,86	1.612,83	1.628,96	1.645,25	1.661,70	1.678,32	1.695,10	1.712,05	1.729,17	1.746,46	1.763,92	1.781,56	1.799,38	1.817,37	1.835,54	1.853,90	1.872,44	1.891,16	1.910,07	1.929,17	1.948,46	1.967,94	1.987,62	2.007,50	2.027,58	2.047,86

B. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40 HORAS; AUXILIAR DE CONTABILIDADE 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOA/C	C	1.643,19	1.643,19	1.643,19	1.659,62	1.676,22	1.692,98	1.709,91	1.727,01	1.744,28	1.761,72	1.779,34	1.797,13	1.815,10	1.833,25	1.851,58	1.870,10	1.888,80	1.907,69	1.926,77	1.946,04	1.965,50	1.985,16	2.005,01	2.025,06	2.045,31	2.065,76	2.086,42	2.107,28	2.128,35	2.149,63	2.171,13	2.192,84	2.214,77	2.236,92	2.259,29	2.281,88
	C.1	1.725,35	1.742,60	1.760,03	1.777,63	1.795,41	1.813,36	1.831,49	1.849,80	1.868,30	1.886,98	1.905,85	1.924,91	1.944,16	1.963,60	1.983,24	2.003,07	2.023,10	2.043,33	2.063,76	2.084,40	2.105,24	2.126,29	2.147,55	2.169,03	2.190,72	2.212,63	2.234,76	2.257,11	2.279,68	2.302,48	2.325,50	2.348,76	2.372,25	2.395,97	2.419,93	2.444,13
	C.2	1.811,62	1.829,74	1.848,04	1.866,52	1.885,19	1.904,04	1.923,08	1.942,31	1.961,73	1.981,35	2.001,16	2.021,17	2.041,38	2.061,79	2.082,41	2.103,23	2.124,26	2.145,50	2.166,96	2.188,63	2.210,52	2.232,63	2.254,96	2.277,51	2.300,29	2.323,29	2.346,52	2.369,99	2.393,69	2.417,63	2.441,81	2.466,23	2.490,89	2.515,80	2.540,96	2.566,37

C. INSTRUTOR DE MÚSICA 40 HORAS; MONITOR DE ALUNOS 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOA/D	D	2.060,47	2.060,47	2.060,47	2.081,07	2.101,88	2.122,90	2.144,13	2.165,57	2.187,23	2.209,10	2.231,19	2.253,50	2.276,04	2.298,80	2.321,79	2.345,01	2.368,46	2.392,14	2.416,06	2.440,22	2.464,62	2.489,27	2.514,16	2.539,30	2.564,69	2.590,34	2.616,24	2.642,40	2.668,82	2.695,51	2.722,47	2.749,69	2.777,19	2.804,96	2.833,01	2.861,34
	D.1	2.163,49	2.185,12	2.206,97	2.229,04	2.251,33	2.273,84	2.296,58	2.319,55	2.342,75	2.366,18	2.389,84	2.413,74	2.437,88	2.462,26	2.486,88	2.511,75	2.536,87	2.562,24	2.587,86	2.613,74	2.639,88	2.666,28	2.692,94	2.719,87	2.747,07	2.774,54	2.802,29	2.830,31	2.858,61	2.887,20	2.916,07	2.945,23	2.974,68	3.004,43	3.034,47	3.064,81
	D.2	2.271,66	2.294,38	2.317,32	2.340,49	2.363,89	2.387,53	2.411,41	2.435,52	2.459,88	2.484,48	2.509,32	2.534,41	2.559,75	2.585,35	2.611,20	2.637,31	2.663,68	2.690,32	2.717,22	2.744,39	2.771,83	2.799,55	2.827,55	2.855,83	2.884,39	2.913,23	2.942,36	2.971,78	3.001,50	3.031,52	3.061,84	3.092,46	3.123,38	3.154,61	3.186,16	3.218,02

D. AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS; ESCRITURÁRIO 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOA/E	E	2.266,51	2.266,51	2.266,51	2.289,18	2.312,07	2.335,19	2.358,54	2.382,13	2.405,95	2.430,01	2.454,31	2.478,85	2.503,64	2.528,68	2.553,97	2.579,51	2.605,31	2.631,36	2.657,67	2.684,25	2.711,09	2.738,20	2.765,58	2.793,24	2.821,17	2.849,38	2.877,87	2.906,65	2.935,72	2.965,08	2.994,73	3.024,68	3.054,93	3.085,48	3.116,33	3.147,49
	E.1	2.379,84	2.403,64	2.427,68	2.451,96	2.476,48	2.501,24	2.526,25	2.551,51	2.577,03	2.602,80	2.628,83	2.655,12	2.681,67	2.708,49	2.735,57	2.762,93	2.790,56	2.818,47	2.846,65	2.875,12	2.903,87	2.932,91	2.962,24	2.991,86	3.021,78	3.052,00	3.082,52	3.113,35	3.144,48	3.175,92	3.207,68	3.239,76	3.272,16	3.304,88	3.337,93	3.371,31
	E.2	2.498,83	2.523,82	2.549,06	2.574,55	2.600,30	2.626,30	2.652,56	2.679,09	2.705,88	2.732,94	2.760,27	2.787,87	2.815,75	2.843,91	2.872,35	2.901,07	2.930,08	2.959,38	2.988,97	3.018,86	3.049,05	3.079,54	3.110,34	3.141,44	3.172,85	3.204,58	3.236,63	3.269,00	3.301,69	3.334,71	3.368,06	3.401,74	3.435,76	3.470,12	3.504,82	3.539,87

E. FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOA/F	F	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.448,24	2.472,72	2.497,45	2.522,42	2.547,64	2.573,12	2.598,85	2.624,84	2.651,09	2.677,60	2.704,38	2.731,42	2.758,73	2.786,32	2.814,18	2.842,32	2.870,74	2.899,45	2.928,44	2.957,72	2.987,30	3.017,17	3.047,34	3.077,81	3.108,59	3.139,68	3.171,08	3.202,79	3.234,82	3.267,17	3.299,84	3.332,84	3.366,17
	F.1	2.545,20	2.570,65	2.596,36	2.622,32	2.648,54	2.675,03	2.701,78	2.728,80	2.756,09	2.783,65	2.811,49	2.839,60	2.868,00	2.896,68	2.925,65	2.954,91	2.984,46	3.014,30	3.044,44	3.074,88	3.105,63	3.136,69	3.168,06	3.199,74	3.231,74	3.264,06	3.296,70	3.329,67	3.362,97	3.396,60	3.430,57	3.464,88	3.499,53	3.534,53	3.569,88	3.605,58
	F.2	2.672,46	2.699,18	2.726,17	2.753,43	2.780,96	2.808,77	2.836,86	2.865,23	2.893,88	2.922,82	2.952,05	2.981,57	3.011,39	3.041,50	3.071,92	3.102,64	3.133,67	3.165,01	3.196,66	3.228,63	3.260,92	3.293,53	3.326,47	3.359,73	3.393,33	3.427,26	3.461,53	3.496,15	3.531,11	3.566,42	3.602,08	3.638,10	3.674,48	3.711,22	3.748,33	3.785,81

F. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA 40 HORAS; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE
ANEXO VII
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		PISO INICIAL	REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL				OCUPA-DOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
OPERACIONAL	Auxiliar Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	33	32	65
	Coveiro	Agente de Serviços Fúnebres	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	01	01	02
	Eletricista	Eletricista	40 horas	40 horas	1.808,58	1 a 36	GOO/C	00	01	01
	Faxineiro	Agente de Serviços Gerais	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	04	01	05
	Lixeiro	Coletor de Resíduos Sólidos	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	13	07	20
	Motorista	Motorista	40 horas	40 horas	1.808,58	1 a 36	GOO/C	13	09	22
	Operador Máquinas	Operador de Máquinas	40 horas	40 horas	1.808,58	1 a 36	GOO/C	02	02	04
	Operário	Operário Braçal	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	02	08	10
	Vigia	Vigilante Patrimonial	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	03	01	04
	Tratorista	Tratorista	40 horas	40 horas	1.461,05	1 a 36	GOA/B	02	00	02
	Zelador	Agente de Serviços Gerais	40 horas	40 horas	1.250,90	1 a 36	GOO/A	01	09	10

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

A) PARTE PERMANENTE
ANEXO VIII
1.3. TABELA PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO
REFERENCIA/CLASSE

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOO/A	A	1.250,90	1.250,90	1.250,90	1.263,41	1.276,04	1.288,80	1.301,69	1.314,71	1.327,86	1.341,14	1.354,55	1.368,10	1.381,78	1.395,60	1.409,56	1.423,66	1.437,90	1.452,28	1.466,80	1.481,47	1.496,28	1.511,24	1.526,35	1.541,61	1.557,03	1.572,60	1.588,33	1.604,21	1.620,25	1.636,45	1.652,81	1.669,34	1.686,03	1.702,89	1.719,92	1.737,12
	A.1	1.313,45	1.326,58	1.339,85	1.353,25	1.366,78	1.380,45	1.394,25	1.408,19	1.422,27	1.436,49	1.450,85	1.465,36	1.480,01	1.494,81	1.509,76	1.524,86	1.540,11	1.555,51	1.571,07	1.586,78	1.602,65	1.618,68	1.634,87	1.651,22	1.667,73	1.684,41	1.701,25	1.718,26	1.735,44	1.752,79	1.770,32	1.788,02	1.805,90	1.823,96	1.842,20	1.860,62
	A.2	1.379,12	1.392,91	1.406,84	1.420,91	1.435,12	1.449,47	1.463,96	1.478,60	1.493,39	1.508,32	1.523,40	1.538,63	1.554,02	1.569,56	1.585,26	1.601,11	1.617,12	1.633,29	1.649,62	1.666,12	1.682,78	1.699,61	1.716,61	1.733,78	1.751,12	1.768,63	1.786,32	1.804,18	1.822,22	1.840,44	1.858,84	1.877,43	1.896,20	1.915,16	1.934,31	1.953,65

A. AGENTE SERV. FÚNEBRES - AGENTE SERV. GERAIS - COLETOR RESÍDUOS SÓLIDOS - OPERÁRIO BRAÇAL - VIGILANTE PATRIMONIAL - TRATORISTA - VIGILANTE PATRIMONIAL

GRUPO	REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.		I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
GOO/B	B	1.808,58	1.808,58	1.808,58	1.826,67	1.844,94	1.863,39	1.882,02	1.900,84	1.919,85	1.939,05	1.958,44	1.978,02	1.997,80	2.017,78	2.037,96	2.058,34	2.078,92	2.099,71	2.120,71	2.141,92	2.163,34	2.184,97	2.206,82	2.228,89	2.251,18	2.273,69	2.296,43	2.319,39	2.342,58	2.366,01	2.389,67	2.413,57	2.437,71	2.462,09	2.486,71	2.511,58
	B.1	1.899,01	1.918,00	1.937,18	1.956,55	1.976,12	1.995,88	2.015,84	2.036,00	2.056,36	2.076,92	2.097,69	2.118,67	2.139,86	2.161,26	2.182,87	2.204,70	2.226,75	2.249,02	2.271,51	2.294,23	2.317,17	2.340,34	2.363,74	2.387,38	2.411,25	2.435,36	2.459,71	2.484,31	2.509,15	2.534,24	2.559,58	2.585,18	2.611,03	2.637,14	2.663,51	2.690,15
	B.2	1.993,96	2.013,90	2.034,04	2.054,38	2.074,92	2.095,67	2.116,63	2.137,80	2.159,18	2.180,77	2.202,58	2.224,61	2.246,86	2.269,33	2.292,02	2.314,94	2.338,09	2.361,47	2.385,08	2.408,93	2.433,02	2.457,35	2.481,92	2.506,74	2.531,81	2.557,13	2.582,70	2.608,53	2.634,62	2.660,97	2.687,58	2.714,46	2.741,60	2.769,02	2.796,71	2.824,68

B. ELETRICISTA 40 HORAS; MOTORISTA 40 HORAS, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE TRANSITÓRIA
ANEXO IX
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		PISO INICIAL	REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL				OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRATIVO	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	40 horas	1.423,57	1 a 36	PTGOA/A	03	00	03

ANEXO X
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA

B) PARTE TRANSITÓRIA
ANEXO X
2. TABELA PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - PTGOA
REFERENCIA/CLASSE

GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
OCUP.	REF.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XVI	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
PTGOA/A	A	1.423,57	1.423,57	1.423,57	1.437,81	1.452,19	1.466,71	1.481,38	1.496,19	1.511,15	1.526,26	1.541,52	1.556,94	1.572,51	1.588,24	1.604,12	1.620,16	1.636,36	1.652,72	1.669,25	1.685,94	1.702,80	1.719,83	1.737,03	1.754,40	1.771,94	1.789,66	1.807,56	1.825,64	1.843,90	1.862,34	1.880,96	1.899,77	1.918,77	1.937,96	1.957,34	1.976,91
	A.1	1.494,75	1.509,70	1.524,80	1.540,05	1.555,45	1.571,00	1.586,71	1.602,58	1.618,61	1.634,80	1.651,15	1.667,66	1.684,34	1.701,18	1.718,19	1.735,37	1.752,72	1.770,25	1.787,95	1.805,83	1.823,89	1.842,13	1.860,55	1.879,16	1.897,95	1.916,93	1.936,10	1.955,46	1.975,01	1.994,76	2.014,71	2.034,86	2.055,21	2.075,76	2.096,52	2.117,49
	A.2	1.569,49	1.585,18	1.601,03	1.617,04	1.633,21	1.649,54	1.666,04	1.682,70	1.699,53	1.716,53	1.733,70	1.751,04	1.768,55	1.786,24	1.804,10	1.822,14	1.840,36	1.858,76	1.877,35	1.896,12	1.915,08	1.934,23	1.953,57	1.973,11	1.992,84	2.012,77	2.032,90	2.053,23	2.073,76	2.094,50	2.115,45	2.136,60	2.157,97	2.179,55	2.201,35	2.223,36

A.AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

ANEXO XI

TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM NÍVEIS DE VENCIMENTO PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO.

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS	CLASSES
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
19	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36

ANEXO XII
AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO HORIZONTAL

Os requisitos a serem avaliados para promoção funcional do servidor são:
I – assiduidade/pontualidade
II - produtividade
III – disciplina
IV – relacionamento
V – capacidade de iniciativa
VI – companheirismo/disponibilidade
VII – capacidade técnica
VIII – responsabilidade
IX - eficiência

I – ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE
1. Considere como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

( ) 2,5 – falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.
( ) 5,0 – apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
( ) 7.5 – quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
( ) 10,0 – não faltou no decorrer do interstício da progressão.

1.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas assiduidade, pontualidade e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

II – PRODUTIVIDADE
2. Considere regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

( ) 2,5 – É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.
( ) 5,0 – Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
( ) 7.5 – A falta de constância e regularidade com o que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
( ) 10,0 – Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

2.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas a produtividade e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

III – DISCIPLINA
3 – Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

( ) 2,5 – Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhoria.
( ) 5,0 – Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
( ) 7.5 – Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
( ) 10,0 – Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acata para não prejudicar o serviço.

3.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas a Disciplina e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

IV – RELACIONAMENTO
4 – Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

( ) 2,5 – Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.
( ) 5,0 – Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto o possível, procura controlar suas deficiências neste sentido.
( ) 7.5 – Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
( ) 10,0 – Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

4.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas ao Relacionamento e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

V – CAPACIDADE DE INICIATIVA
5 – **Considere a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.**

( ) 2,5 – Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
( ) 5,0 – Aprende bem o trabalho em si, e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
( ) 7.5 – Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
( ) 10,0 – Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe São confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

5.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas a capacidade de iniciativa e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

VI – COMPANHEIRISMO/DISPONIBILIDADE
6. Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

( ) 2,5 – Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.
( ) 5,0 – Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
( ) 7.5 – Não nega nunca auxilio quando solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
( ) 10,0 – Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

6.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas a companheirismo/disponibilidade e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA
7. Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objeto e abdicar das razões pessoais para atender os interesses pessoais do grupo.

( ) 2,5 – Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.
( ) 5,0 – Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.
( ) 7.5 – Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.
( ) 10,0 – Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstancias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

7.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas assiduidade, pontualidade e produtividade e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

VIII – RESPONSABILIDADE
8. Considere a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

( ) 2,5 – Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.
( ) 5,0 – Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.
( ) 7.5 – Não decepciona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
( ) 10,0 – Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

8.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas a responsabilidade e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

IX – EFICIÊNCIA
9. Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.

( ) 2,5 – Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.
( ) 5,0 – nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.
( ) 7.5 – Modifica seu comportamento quando as decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos e, sua área são inadequados.
( ) 10,0 – Não se frustra diante do erro, antes procura compreende-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.

9.1. Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas a eficiência e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

AVALIAÇÃO SINTÉTICA DO SERVIDOR MUNICIPAL

NOME SERVIDOR	
DATA ADMISSÃO	
CARGO	
LOCAL DE LOTAÇÃO	

ORD.	REQUISITOS	NOTA ATRIBUIDA	PONTOS OBTIDOS
I I	Assiduidade/Pontualidade		
II	Produtividade		
III	Disciplina		
IV	Relacionamento		
V	Capacidade de Iniciativa		
VI	Companheirismo/Disponibilidade		
VII	Capacidade Técnica		
VIII	Responsabilidade		
IX	Eficiência		

Inajá, PR., _____/_____/20___

Diretor

____

Chefia Imediata

____

Ciente:

Servidor Avaliado

ANEXO XIII
MANUAL DE OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: GOP

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ADVOGADO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/F
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	

Descrição Sintética
• Representa em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender seus direitos.

Descrição Detalhada
• .Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele;
• Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação;
• Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente;
• Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva;
• Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos;
• Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos;
• Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional;
• Postular em juízo, propondo ou contestando ações;
• Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público;

• Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis;
• Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.
• Cumprir prazos legais;
• Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/30HS	REFERÊNCIA: GOP/B
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM.	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Executar tarefas auxiliares dentro das atividades de fiscalização e conservação do meio ambiente, sob a supervisão do superior imediato.

Descrição Detalhada
• Propor, promover e executar a fiscalização, regularização, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais: gestão, proteção e controle da qualidade ambiental e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna;
• Promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão;
• Auxiliar na fiscalização, regulamentação e controle do aterro sanitário municipal;
• Realizar levantamentos de necessidades de organização da infra-estrutura de apoio técnico e administrativo para execução das atividades da sua área de atuação;
• Propor e promover a melhoria de processos organizacionais e gerenciais, aplicando princípios científicos e de administração e normas legais e técnicas pertinentes;
• Aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da equipe e melhoria dos processos organizacionais;
• Orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção, defesa ambiental e dos recursos hídricos;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL/30HS**	REFERÊNCIA: GOP/I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Elaborar, executar e avaliar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

Descrição Detalhada
• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
• Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
• Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
• Planejar, organizar e administrar Benefícios e Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
• Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
• Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
• Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
• Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
• Planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
• Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;

• Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
• Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
• Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
• Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;
• Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal;
• Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade;
• Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família.
• Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam às reais necessidades da população;
• Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
• Organizar atividades ocupacionais de crianças, idosos e desamparados;
• Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
• Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e centros de educação infantil municipal;

• Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
• Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
• Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
• Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
• Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
• Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio;
• Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde;
• Prestar atendimento e assistência a servidores municipais;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **CONTADOR/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/J
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Descrição Detalhada.
• Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
• Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
• Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
• Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
• Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
• Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
• Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
• Preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido.
• Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários;
• Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
• Realizar trabalhos de auditoria contábil;
• Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais;
• Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
• Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento;
• Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem;
• Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros;
• Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
• Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;

• Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
• Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **CONTROLADOR INTERNO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/H
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO.	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Controlar e assegurar a legalidade dos atos da gestão, garantindo assim que os objetivos e metas estabelecidos nos atos de planejamento sejam atingidos.

Descrição Detalhada
• Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas constantes da LDO e na LOA, verificando a legalidade de todas as práticas e avaliando os resultados relacionados à eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos responsáveis pela administração do município;

• Atenção ao cumprimento de todos os limites, obrigações e prazos impostos pela legislação, bem como a avaliação da aplicação das subvenções e o resultado da aplicação de transferências de recursos da União e do Estado;

• Avaliação de renúncias de receitas que implicam na redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que possam corresponder a tratamento diferenciado;

• Verificação da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado de maneira que seja alcançado o objeto conveniado;

• Avaliação do cumprimento dos princípios da administração pública em relação a todas práticas administrativas;

• Atendimento às obrigações relativas ao setor pessoal, forma de remuneração de servidores e dos agentes políticos, controle de gastos e aplicação dos recursos voltados para o atendimento do interesse público;

• Preservação do patrimônio público e das regras relativas à licitações, concessões e permissões, como também o cumprimento de convênios e execução dos contratos;

• Verificação do cumprimento das obrigações impositivas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

• Atuar em todas as práticas administrativas dos poderes do município, estabelecendo e criando suas funções e o regulamento que darão suporte para a execução dos seus objetivos;

• Atuar como órgão auxiliar do Tribunal de Contas do Estado no exercício de suas funções como também no Poder Legislativo Municipal, em suas funções de fiscalização.

• Acompanhar os procedimentos da administração;
• Alertar ao gestor dos eventuais descumprimentos ou do risco deste acontecer;
• Sugerir soluções para evitar falhas;
• Prevenir práticas que possam penalizar o gestor ou o ente público;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **EDUCADOR FÍSICO/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO.	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende as atividades de Planejamento, acompanhamento, avaliação, execução e controle das atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.

Descrição Detalhada
• Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

• Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

• Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;

• Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;

• Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;

• Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

• Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

• Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;

• Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas;

• Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;

• Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

• Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;

• Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social;

• Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude;

• Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes;

• Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos;

• Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;

• Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade;

• Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como realizar treinamentos especializados;

• Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;

• Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ENFERMEIRO/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/G
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.

Descrição Detalhada
• Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
• Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde;
• Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade;
• Executar as atividades de enfermagem do trabalho;
• Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
• Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados;
• Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
• Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
• Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
• Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas;
• Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
• Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
• Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos;
• Manter vigilância constante na prescrição médica;
• Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
• Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
• Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
• Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
• Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
• Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
• Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
• Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
• Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
• Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
• Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;

• Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
• Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
• Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
• Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
• Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
• Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
• Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
• Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
• Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
• Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a seção de edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da UBS;
• Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo ministério da saúde;
• Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
• Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;
• Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;
• Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
• Participar no programa de acidente profissional com material biológico;
• Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município;
• Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
• Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
• Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
• Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS;

• Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;
• Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
• Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
• Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;
• Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;
• Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;
• Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ENGENHEIRO AGRONOMO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/D
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM AGRONOMIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Departamento Municipal da Agricultura.

Descrição Detalhada
• Orientar e elaborar projetos técnicos na área de agricultura e pecuária;
• Elaboração de projetos de crédito rural; - Promover a realização de cursos, palestras e seminários no meio rural;
• Orientar e acompanhar os produtores a nível de campo; - Executar projetos planejados dentro do PPA;
• Atender as demandas em geral dos agricultores e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
• Outros serviços afins e correlatos em agronomia.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/D
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Descrição Detalhada
• Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;
• Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
• Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
• Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
• Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros;
• Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
• Elaborar normas e acompanhar concorrências;
• Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e acompanhamento do plano diretor;
• Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
• Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;

• Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
• Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
• Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação;
• Elaborar projetos de sinalização;
• Coordenar estudos das características de tráfego;
• Coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de transito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização;
• Executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização;
• Efetuar vistorias, fiscalizações e acompanhamentos da implantação de sinalização;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **FARMACEUTICO/40 HS**	REFERÊNCIA: GOP/G
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

Descrição Sintética
• Realizar tarefas inerentes à área de farmácia, planejando, estruturando e organizando a assistência farmacêutica.

Descrição Detalhada
• Participar, executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos;
• Efetuar o controle de estoque de medicamentos;
• Elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
• Promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos.
• Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida;
• Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos (PRM);
• Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;

• Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
• Elaborar rotinas específicas para cada serviço;
• Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
• Promover treinamentos sempre que necessários;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **FISIOTERAPEUTA/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/C
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.

Descrição Detalhada
• Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
• Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
• Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
• Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
• Requisitar exames complementares, quando necessário;
• Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
• Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
• Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
• Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
• Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
• Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **FONOAUDIOLOGO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Descrição Detalhada
• Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
• Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc..
• Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
• Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
• Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
• Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
• Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
• Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
• Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
• Atuar principalmente junto aos deficientes, em sala de educação especial em todo o município, com a finalidade de integrar os mesmos no convívio com seus amigos e colegas, principalmente, os jovens e adolescentes.
• Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **MEDICO (GENERALISTA)/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/K
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública, com atendimento médico em ações de prevenção de doenças e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada
• Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
• Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
• Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
• Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
• Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
• Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
• Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
• Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
• Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
• Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
• Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
• Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
• Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
• Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
• Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial aqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;

• Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;
• Avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
• Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
• Planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
• Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
• Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **MEDICO VETERINARIO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

Descrição Sintética
• Realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses, planejando, coordenando e executando tarefas na profilaxia e controle de zoonoses, e na inspeção sanitária em estabelecimentos de industrialização e comercialização de produtos de origem animal.

Descrição Detalhada
• Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
• Identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
• Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população;
• Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
• Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;
• Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);
• Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;
• Participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
• Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
• Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análise fiscal, de controle de rotina;
• Interpretar os resultados de análise laboratoriais;
• Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
• Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
• Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
• Participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
• Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
• Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
• Promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
• Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
• Planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
• Coordenar o programa de controle de teníase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
• Desenvolver o controle de roedores;
• Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
• Promover treinamento de pessoal;
• Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
• Realizar a divulgação publica de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **NUTRICIONISTA/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/A
CARGO: **NUTRICIONISTA/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/E
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

Descrição Sintética
• Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais dos alunos para elaboração de cardápios específicos.

Descrição Detalhada
• Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
• Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
• Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
• Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
• Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
• Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
• Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
• Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
• Desenvolver programas de educação alimentar;
• Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços;
• Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
• Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ODONTOLOGO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/E
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO.	

Descrição Sintética
• Compreende as atividades referentes à prestação de serviços odontológicos e ao planejamento de execução de programas educativos de prevenção e promoção da saúde bucal.

Descrição Detalhada
• Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selantes cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografias intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
• Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
• Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico da unidade de saúde;
• Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
• Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
• Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
• Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
• Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
• Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
• Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
• Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
• Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
• Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
• Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
• Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

Descrição Sintética
• Compreende as atividades que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

Descrição Detalhada
• Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
• Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
• Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
• Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;
• Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
• Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Quando na área da psicologia do trabalho:
• Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
• Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
• Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
• Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

• Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
• Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
• Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
• Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
• Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

Quando na área da psicologia educacional:
• Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
• Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no Psicodiagnóstico;
• Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
• Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
• Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
• Prestar orientação psicológica aos professores da escola e dos centros de educação infantil, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

Atribuições comuns a todas as áreas:
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL: GOSP

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **TÉCNICO AGRICOLA/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/A
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO EM NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

Descrição Sintética
• Compreende atividades que têm como atribuições, supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica.

Descrição Detalhada
• Manejo, tratamento, reconhecimento de doenças, aplicações de medicamentos na área de zootécnica;
• Observação e cuidados na industrialização e conservação de derivados da origem animal
• Exames, técnicos de conservação irrigação e drenagem de solos;
• Orientar a aplicação de corretivos e adubos para as mais diversas culturas;
• Orientar o plantio, trato culturais, colheita e aproveitamento das mais diversas culturas regionais;
• Orientar o plantio, preparo de mudas, replantio de essências florestais;
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
• Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Executar outras tarefas afins.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/B
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO E CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

Descrição Sintética
• Compreende atividades que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executando as de maior complexidade e auxiliando os Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Descrição Detalhada
• Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
• Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
• Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
• Orientar à população em assuntos de sua competência;
• Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames e tratamentos;
• Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
• Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
• Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários.
• Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
• Participar de campanhas de vacinação;
• Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
• Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/A
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

Descrição Sintética
• Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do Odontólogo.

Descrição Detalhada
• Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
• Efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
• Efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
• Efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
• Efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
• Confeccionar material educativo;
• Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
• Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
• Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
• Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários nas unidades de saúde;
• Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
• Responder pelas atividades administrativas da clínica;
• Efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
• Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
• Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
• Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais;
• Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
• Condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo Odontólogo;
• Polir restaurações;
• Fazer a tomada e revelação de radiografias intraorais;
• Realizar teste de vitalidade pulpar;
• Instrumentar o Odontólogo;
• Manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
• Remover suturas;
• Confeccionar modelos;
• Preparar moldeiras;
• Efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
• Efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
• Efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na unidade;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **TECNICO EM INFORMÁTICA/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/C
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA; CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E CURSO DE REDE DE COMPUTADORES.	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico.

Descrição Detalhada
• Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os servidores nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
• Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.,
• Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
• Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
• Notificar e informar aos responsáveis pelos sistemas, sobre qualquer falha ocorrida;
• Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
• Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
• Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
• Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
• Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
• Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
• Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO-HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NA MODALIDADE NORMAL, OU PEDAGOGIA.	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Executar atividades de cuidados: higienização, alimentação e repouso como também orientação e recreação preferencialmente na educação infantil;
• Auxiliar o professor titular de turma nas atividades para melhor qualidade no atendimento das crianças.

Descrição Detalhada
• Desenvolver atividades educacionais e socializadoras;
• Planejar e executar atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer;
• Promover o lazer da criança dentro do programa educacional estabelecido no planejamento pedagógico no Centro de Educação Infantil de sua atuação.
• Participar de eventos que proporcionem o aperfeiçoamento profissional;
• Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
• Acompanhar a criança em atividades extracurriculares;
• Manter organizados, limpos e conservados, materiais máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
• Realizar acompanhamento das crianças atendidas de acordo com p contido no regimento Escolar e as determinações do Departamento Municipal de Educação;
• Executar outras tarefas correlatas propostas pelo professor titular da turma, equipe pedagógica ou direção.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/F
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: CURSO ENSINO MÉDIO COMPLETO E....	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende atividades desenvolvidas com o programa da saúde da família, realizando visita nas residências rurais e urbanas afim de fazer acompanhamento do sistema de vida das famílias, quando a higiene, alimentação, saúde, educação e outras atividades objetivando a promoção e prevenção da saúde, mapeando todos os serviços prestados no bairro da sua unidade básica, avaliando e implementando os planos e ações locais de saúde em conjunto com uma equipe multidisciplinar, sempre levando em conta todos os âmbitos da comunidade, como sua história, sua população, situação de risco entre outros fatores.

Descrição Detalhada
• Orientar as famílias sobre a utilização dos serviços de saúde disponíveis em sua comunidade;
• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, as famílias e indivíduos que supervisiona;
• Cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência;
• Verificar se os menores das famílias visitadas estão frequentando a escola, e se não estão, qual o motivo do impedimento;
• Verificar se há doentes nas famílias visitadas;
• Encaminhar se necessário os doentes ao atendimento médico;
• Controlar o uso adequado dos medicamentos receitados as pessoas visitadas;
• Levantar as carências das famílias visitadas;
• Encaminhar os usuários para serem vacinados, bem como o controle das vacinas nas respectivas idades;
• Fazer registros de nascimentos, óbitos, além das doenças de notificação compulsória e também de vigilância epidemiológica;
• Atuar de forma educativa na comunidade, orientando e incentivando práticas que visam melhorar a saúde da população de forma preventiva;
• Outros procedimentos relativos ao seu cargo que exerce ou que for designado.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/F
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação.

Descrição Detalhada
• Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica;
• Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde;
• Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana;
• Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho;
• Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados);
• Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local;
• Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local;
• Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária;
• Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
• Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária;
• Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
• Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica;
• Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende atividades em visitas nos estabelecimentos comerciais, residenciais e industriais, além de terrenos baldios, para verificação do cumprimento da legislação de saúde pública.

Descrição Detalhada
• Solicitar, mediante documento do Departamento Municipal de Saúde, providências aos locatários urbanos no sentido de preservação de higiene de terrenos e quintais;
• Acompanhar a execução de tarefas referentes a solicitações emanadas do seu trabalho fiscalizatório;
• Solicitar providências do Poder Público no sentido de solucionar questões que coloquem em risco a saúde pública;
• Fiscalizar estabelecimentos que comercializam produtos comestíveis, verificando data de validade e conservação dos mesmos;
• Fiscalizar a venda de ambulantes, no âmbito do Município, verificando a qualidade e conservação dos produtos comercializados;
• Proceder vistorias em prédios públicos e privados, conferindo a execução das exigências básicas de saúde;
• Atender reclamações de munícipes no que se refere à higiene de terrenos e quintais;
• Emitir, sob a orientação do Departamento competente, Taxa de Licenciamento para Funcionamento de atividades comerciais ou industriais;
• Informar, sempre que se fizer necessário, à autoridade superior, fatos que estejam colocando em risco a saúde pública;
• Participar de campanhas educativas relativas a endemias ou epidemias que estejam ocorrendo na região ou município;
• Elaborar planos de ação de combate a possíveis endemias ou epidemias, com anuência da autoridade competente;
• Participar de encontros, cursos de aperfeiçoamento, sempre que solicitado, com o intuito de melhorar as condições do trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AUXILIAR DE FARMÁCIA/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/A
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ATENDENTE DE FARMÁCIA OU SIMILAR	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Atuar no recebimento, cadastro, etiquetamento e armazenamento dos medicamentos.

Descrição Detalhada
• Alimentar o sistema próprio da unidade para controle de entradas e saídas de medicamentos;
• Fazer o controle diário do estoque;
• Sinalizar, via sistema, o baixo estoque dos medicamentos;
• Atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem;
• Separar os medicamentos solicitados, conforme doses prescritas;
• Garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos;

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/D
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Básico na Área de Informática (Windows, Excel, Word, Internet, Digitação E Power Point)	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.

Descrição Detalhada
• Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
• Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
• Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
• Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
• Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
• Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
• Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
• Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
• Elaborar redações simples;
• Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
• Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
• Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende a execução de atividades gerais, auxiliando na conferência e digitação de documentos, emitir certidões e outros documentos solicitados, sob a supervisão e autorização superior, empenhar documentos, elaborar atas, verificar processo licitatório.

Descrição Detalhada
• . Auxiliar na elaboração e conferência de relatórios;
• Emitir certidões e outros documentos solicitados, sob supervisão e autorização superior;
• Redigir, datilografar ou digitar ofícios, mensagens e projetos de leis, de acordo com as orientações recebidas;
• Ordenar a numeração e viabilizar a publicação dos atos oficiais, assim como avisos, comunicações e quaisquer materiais de interesses da administração;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo;
• Elaborar atas dos processos licitatórios;
• Organizar os processos licitatórios;
• Manter arquivo e cadastro de fornecedores;
• Colaborar com todos os setores afins.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/E
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende a execução de fiscalização de tributos do tesouro municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional.

Descrição Detalhada
• . Elaborar planos de fiscalização, consultado documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal apropriada;
• Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando a sua execução e analisando seus resultados e efeitos;
• Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as demais entidades;
• Acompanhar a emissão de notas de arrecadação através de notas informativas
• Emitir autos de infração de acordo com o Código Tributário Municipal;
• Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **INSTRUTOR DE ARTESANATO/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Desenvolver trabalho de artesanato em geral.

Descrição Detalhada
• . Organizar grupos e oficinas artesanais;
• Auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis;
• Exercer as atividades burocráticas da unidade;
• Realizar terapias junto ao Programa da Saúde Mental, junto Secretaria de Saúde;
• Organizar, dirigir e realizar oficinas terapêuticas junto ao Programa da saúde Mental;
• Atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins;
• Estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas aos usuários da
• Realizar outras atividades afins.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **INSTRUTOR DE ESPORTES/20HS**	REFERÊNCIA: GOA/A
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO - CURSOS ESPECÍFIOS NA ÁREA.	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	

Descrição Sintética
• Planejar e elaborar programas esportivos com o objetivo de promover a inclusão das crianças, jovens, adultos e idosos, incentivando a prática de esportes nas diversas modalidades, no município.

Descrição Detalhada
• Promover parcerias com Escolas, instituições oficiais do município para atender os alunos do ensino fundamental e médio como os membros das instituições;
• Atuar como técnico nas escolinhas de esportes para crianças e adolescentes da comunidade;
• Atuar como técnico das Equipes de esportes da cidade;
• Exercer nas unidades programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas;
• Acompanhar crianças e adolescentes em jogos e atividades desportivas quando realizados fora do município;
• Promover exames médicos e biomédicos dos participantes em atividades desportivas, organizando e mantendo atualizado em arquivos os registros sobre os mesmos;
• Cumprir e fazer cumprir a legislação referente a prática desportiva bem como normas e instruções baixadas pelo Departamento;
• Colaborar para formação moral da juventude do Município através do esporte e da competição esportiva;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato mediante determinação superior.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA/20HS**	REFERÊNCIA: GOA/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO - CURSOS ESPECÍFIOS NA ÁREA.	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	

Nas Unidades Escolares

Descrição Sintética
• Operar sistemas de computador monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registro de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.

Descrição Detalhada
• Conceitos básicos de informática;
• Ambiente do programa de sistemas operacionais: área de trabalho,
• Gerenciar janelas e arquivos;
• Demonstrar os aplicativos básicos;
• Salvar e gerenciar arquivos;
• Apresentar e trabalhar o programa de editor de texto: importância e nova interface, criação, formação básica e impressão de textos e tabelas;
• Apresentar e trabalhar o programa de editor de cálculos e planilhas: fórmulas e funções básicas, demonstração de gráficos;
• Demostrar o acesso à Internet: acesso, navegação e pesquisa;
• Assegurar o funcionamento do hardware e do software;
• Garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança armazenando-as em local próprio, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas;
• Atender clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software;
• Inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho;
• Promover a inclusão do aluno com deficiência;
• Promover inclusão de pessoas em medidas socioeducativas e alternativas.
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **INSTRUTOR DE MUSICA/20HS**	REFERÊNCIA: GOA/D
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, SOPRO, INCLUINDO INSTRUMENTOS POPULARES COMO VIOLÃO, GUITARRA, CONTRA-BAIXO, TECLADO E BATERIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Preparar o plano de curso, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados.

Descrição Detalhada
• Selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade musical;
• Ministrar aulas de música, selecionando e transmitindo os conteúdos teórico práticos pertinentes; orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades;
• Avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente;
• Atuar em eventos musicais promovidos pela Prefeitura, tocando o instrumento de sua especialidade, bem como preparar a apresentação da Banda de Música e da Fanfarra;
• Promover ensaios com os integrantes da Banda de Música e da Fanfarra do Município;
• Participar da organização dos eventos culturais do Município, dentro de sua área de atuação;
• Executar outras atribuições afins.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **MONITOR DE ALUNOS/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/C
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Acompanhar o motorista monitorando os alunos no transporte escolar;
• Auxiliar o professor titular de sala nas atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto;

Descrição Detalhada
• Monitorar os alunos no transporte escolar;
• Cuidar da higiene pessoal das crianças;
• Oferecer e acompanhar a alimentação das crianças;
• Zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças;
• Elaborar planos semanais de atividades em conjunto com o professor titular de sala;
• Acompanhar no transporte escolar;
• Executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: GOO

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Executar tarefas manuais de caráter simples de acordo com a repartição em que está lotado.

Descrição Detalhada
• Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las;
• Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar a boa aparência;
• Limpar escadas, pisos, retirar poeiras e detritos;
• Limpar utensílios, objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
• Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
• Coletar de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;
• Ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios;
• Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
• Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha;
• Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
• Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
• Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
• Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS FÚNIBRES/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende a execução e os cuidados em serviços no cemitério.

Descrição Detalhada
• Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública;
• Proceder a inumação de cadáveres bem como providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial técnica;
• Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitério e necrotério atendendo as normas de higiene e segurança do trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo.

Descrição Detalhada
• Realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e entulhos;
• Realizar a coleta seletiva;
• Acompanhar o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;
• Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual.
• Operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros;
• Colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado.
• Obedecer às normas de segurança do trabalho;
• Participar do transporte dos resíduos sólidos até o seu destino final cuidando também da sua disposição de acordo com as leis vigentes;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato, exceto empresas terceirizadas.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **ELETRICISTA/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/C
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende as atividades referentes à instalação e ao reparo de aparelhos e sistemas elétricos.

Descrição Detalhada
• Instalar sistemas elétricos em prédios municipais, e observar o seu funcionamento;
• Revisar periodicamente o sistema elétrico de próprios municipais;
• Proceder ao reparo de aparelhos e instrumentos elétricos;
• Efetuar consertos de motores e geradores elétricos;
• Zelar pela segurança nos locais de trabalho e das pessoas que por ali transitam;
• Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **MOTORISTA**	REFERÊNCIA: GOO/C
MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE	
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	

MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO
Descrição Sintética
• Compreende as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição Detalhada
• Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões e micro-ônibus;
• Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte;
• Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
• Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
• Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
• Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
• Fazer pequenos reparos de urgência;
• Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
• Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
• Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos.
• Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
• Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
• Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
Descrição Sintética
• Compreende as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte escolar, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição Detalhada
Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, micro-ônibus e ônibus escolar;
• Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte escolar;
• Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
• Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
• Realizar transporte de estudantes da rede municipal de ensino;
• Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
• Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
• Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
• Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
• Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos.
• Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
• Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
• Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DA SAÚDE
Descrição Sintética
• Compreende as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de pacientes e servidores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição Detalhada
• Transportar pacientes e/ ou servidores do município;
• Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
• Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;
• Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/C
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL .COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	

Descrição Sintética
• Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas pesadas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Descrição Detalhada
• Operar máquinas pesadas para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
• Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
• Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
• Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
• Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **OPERARIO BRAÇAL/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

Descrição Detalhada
• Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
• Quebrar pedras e pavimentos;
• Limpar ralos e bocas-de-lobo;
• Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
• Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
• Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
• Capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos;
• Auxiliar na execução de serviços de calcetaria;
• Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções;
• Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas;
• Assentar meios-fios;
• Auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras;
• Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **TRATORISTA/40HS**	REFERÊNCIA: GOO/B
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "C"	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS	

Descrição Sintética
• Compreende as atividades de lavrar, arar e preparar a terra para plantio aos agricultores de pequeno e médio porte do Município.

Descrição Detalhada
• Operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
• Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
• Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
• Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso;
• Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétricos e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
• Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
• Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
• Anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados: consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
• Recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato;
• Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
• Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
• Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso;
• Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétricos e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
• Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
• Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
• Anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
• Recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE	
CARGO: **VIGILANTE PATRIMONIAL/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

Descrição Sintética
• Exercer a vigilância em logradouros públicos e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais.

Descrição Detalhada
• Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras viam de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
• Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
• Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
• Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados;
• Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
• Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho;
• Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.);
• Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes.
• Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
• Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA

PARTE TRANSITORIA EM EXTINÇÃO	
CARGO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/A
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	

Descrição Sintética
• Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Detalhada
• Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
• Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
• Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
• Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais;
• Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial.
• Efetuar a esterilização de material e instrumental em uso;
• Registrar ocorrências relativas ao paciente;
• Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
• Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
• Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
• Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
• Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
• Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
• Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
• Recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta;
• Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
• Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
• Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
• Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte.
• Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
• Auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior;
• Colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços;
• Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO, para futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota municipal.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022	
CAROLINE SOARES VIEIRA	45.863.486/0001-20

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	100,00	UND	ADITIVO PARA RADIADOR ALCOOL E GASOLINA: embalagem com 1 litro.	4WD	cfe edital	R$ 6,09	R$ 609,0
4	20,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - G 104/7	TEC FIL	cfe edital	R$ 15,00	R$ 300,00
5	10,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL - G 108/1	TEC FIL	cfe edital	R$ 30,60	R$ 306,00
6	10,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL - G 150/7	TEC FIL	cfe edital	R$ 20,00	R$ 200,00
7	30,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL - PC 947	TEC FIL	cfe edital	R$ 34,85	R$ 1.045,50
8	20,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL - PEC 3023	TEC FIL	cfe edital	R$ 84,80	R$ 1.696,00
9	10,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - PSD 450/1	TEC FIL	cfe edital	R$ 50,00	R$ 500,00
14	10,00	UND	FILTRO DE AR - AR9620	TEC FIL	cfe edital	R$ 18,00	R$ 180,00
16	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL4150	TEC FIL	cfe edital	R$ 19,89	R$ 198,90
17	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL4154	TEC FIL	cfe edital	R$ 37,00	R$ 370,00
18	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL5137	TEC FIL	cfe edital	R$ 67,85	R$ 678,50
19	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL5139	TEC FIL	cfe edital	R$ 55,00	R$ 550,0
20	20,00	UND	FILTRO DE AR - ARL5140	TEC FIL	cfe edital	R$ 75,90	R$ 1.518,00
21	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL6096	TEC FIL	cfe edital	R$ 11,90	R$ 119,00
24	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL8830	TEC FIL	cfe edital	R$ 25,84	R$ 258,40
29	10,00	UND	FILTRO DE AR - ART6098	TEC FIL	cfe edital	R$ 21,77	R$ 217,70
40	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PC 2/255	TEC FIL	cfe edital	R$ 23,75	R$ 237,50
43	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PSC 496	TEC FIL	cfe edital	R$ 34,34	R$ 343,40
44	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PSC 498	TEC FIL	cfe edital	R$ 63,00	R$ 630,00
45	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PSC 72/2	TEC FIL	cfe edital	R$ 16,44	R$ 164,40
46	20,00	UND	FILTRO DIESEL - PSD 450/1..	TEC FIL	cfe edital	R$ 51,85	R$ 1.037,00
47	20,00	UND	FILTRO DIESEL - PSD 490/1	TEC FIL	cfe edital	R$ 75,00	R$ 1.500,00
48	20,00	UND	FILTRO DIESEL - PSD 530/1	TEC FIL	cfe edital	R$ 44,69	R$ 893,80
49	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PSD 970/1	TEC FIL	cfe edital	R$ 75,98	R$ 759,80
53	20,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 962	TEC FIL	cfe edital	R$ 39,00	R$ 780,00
54	20,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TEC FIL	cfe edital	R$ 60,49	R$ 1.209,80
55	10,00	UND	FILTRO OLÉO MOTOR - PEL 675	TEC FIL	cfe edital	R$ 42,75	R$ 427,50
56	30,00	UND	FILTRO OLÉO MOTOR - PEL 678	TEC FIL	cfe edital	R$ 44,95	R$ 1.348,50
58	10,00	UND	FILTRO OLÉO MOTOR - PSL 340	TEC FIL	cfe edital	R$ 73,99	R$ 739,90
59	10,00	UND	FILTRO OLÉO MOTOR - PSL 657	TEC FIL	cfe edital	R$ 36,00	R$ 360,00
60	30,00	UND	FILTRO OLÉO MOTOR - TM 1	TEC FIL	cfe edital	R$ 31,85	R$ 955,50
61	80,00	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR - TM 2	TEC FIL	cfe edital	R$ 36,80	R$ 2.944,00
68	20,00	UND	GALÃO DE ÓLEO - 85W140: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,9063; PONTO DE FULGOR (VA) ºC 226; PONTO DE FLUIDEZ ºC -3; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 434,9; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 29,37; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 95. – 20 LITROS	XI MAX	cfe edital	R$ 490,00	R$ 9.800,00
							Total R$ 32.878,10

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO, para futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota municipal.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022	
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	CNPJ 45.805.559/0001-27

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	150,00	UND	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL: embalagem com 1 litro.	GENUINA	ADITV	R$ 7,30	R$ 1.095,00
3	50,00	UND	CONDICIONADOR DE METAIS FRASCO DE 200 ML: FORMA FÍSICA - LÍQUIDA; COR - ÂMBAR; USO - LUBRIFICANTE DE METAL; PONTO DE FAÍSCA 460ºF (238ºC); AUTOIGNIÇÃO 714ºF (379ºC); CLASSE INFLAMÁVEL - COMBUSTÍVEL III B; VISCOSIDADE 43,84 CST A 100ºF (37,8); PONTO DE EBULIÇÃO 598ºF (314,7ºC) GRAVIDADE ESPECÍFICA 1,0980 A 60ºC; PONTO DE FUSÃO -54ºF (-48ºC); TAXA DE EVAPORAÇÃO - PERDA DESPRESÍVEL A 70ºF (21,1ºC); DENSIDADE DE VAPOR - VAPOR NÃO GERADO A 100ºF (37,8ºC); SOLUBILIDADE (EM AGUA) < 1 (MENOR QUE 1).	GENUINA	CONF MET	R$ 50,00	R$ 2.500,00
75	100,00	UND	LITRO DE ÓLEO - 20W50: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,8833; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 235; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -15; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 143,1; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 18,8;	DX OIL	SAE 20W50	R$ 15,00	R$ 1.500,00
			ÍNDICE DE VISCOSIDADE 149; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,90.				
76	50,00	UND	LITRO DE ÓLEO25W50: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4º C 0,8917; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 244; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 164,5; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 18,2; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 122; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,94.	DX OIL	SAE 15W50	R$ 18,00	R$ 900,00
77	150,00	UND	LITRO DE ÓLEO - 5W40: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4º C 0,8494; PONTO DE FULGO (VA) (ºC) 224; PONTO DE FLUIDEZ (º C) -36; ÍNDICE BASICIDADE TOTAL (IBT) (MGKOH/G) 10,2 VISCOSIDADE A 40º C (CST) 89,2; VISCOSIDADE A 100º C (CST) 14,7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 173; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 1,24.	DX OIL	SAE 5W40	R$ 23,00	R$ 3.450,00
78	50,00	UND	LITRO DE ÓLEO - ATF: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,8723; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 194; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -45; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 35,43; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 6,995; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 163.	DX OIL	SAE ATF VER,ELHO	R$ 16,50	R$ 825,00
79	20,00	UND	LITRO DE ÓLEO - PARA MOTO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4º C 0,849; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 226; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -39; VISCOSIDADE A 40 ºC (CST) 64,6; VISCOSIDADE A 100 ºC (CST) 10,9; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 162; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,9.	DX OIL	SAE 10W50 4T	R$ 15,00	R$ 300,00
80	50,00	UND	LITRO DE ÓLEO DO CAMBIO - 499: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VISCOSIDADE ASTM D 445; CST A 40º C 79; CST A 100ºC 11; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D 2270 127; PONTO DE FLUIDEZ, º C ASTM D 97 -27; PONTO DE FULGOR, ºC ASTM D 92 220.	DX OIL	SAE 499	R$ 49,90	R$ 2.495,00
82	40,00	UND	LITRO DE ÓLEO DO TAMDER - 50W: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE 20/4ºC 0,896; PONTO DE FULGOR, ºC 278; PONTO DE FLUIDEZ, ºC -24; VISCOSIDADE A 100ºC, CST 20,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 98.	DX OIL	SAE 50W	R$ 28,00	R$ 1.120,00
83	50,00	UND	LITRO DE ÓLEO HIDRAULICO - 10W: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VISCOSIDADE ASTM D 445; CST A 40ºC 35; CST A 100ºC 6,1; ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D 2270 105; CINZA SULFATADA (% PESO) ASTM D 874 0,5; TBN, MG KOH/G, ASTM D 2896 3,8; PONTO DE FLUIDEZ, ºC, ASTM D 97 -33; PONTO DE FULGOR, ºC, ASTM D 92 228; DENSIDADE A 15 ºC, KG/L, ASTM D 4052 0,868.	DX OIL	SAE 10W	R$ 29,00	R$ 1.450,00
84	50,00	UND	LITRO DE ÓLEO HIDRAULICO - AWS 46: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A	DX OIL	SAE AWS	R$	R$ 800,00
			20/4ºC 0,869; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 244; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -18; VISCOSIDADE A 40º C (CST) 44,3; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 6,83; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 110; ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL 0,41.		46	16,00	
85	50,00	UND	LITRO DE ÓLEO HIDRAULICO - ISO 68: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,877; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 224; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 66,9; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 11,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 173; ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL (MGKOH/G) 0,40.	DX OIL	SAE 68	R$ 15,00	R$ 750,00
86	150,00	UND	LITRO DE ÓLEO SINTÉTICO - 5W30: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,849; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 226; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -39; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 64,6; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 10,9; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 162; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,9.	DX OIL	SAE 5W30	R$ 22,00	R$ 3.300,00
87	30,00	UND	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA TRATORES GALÃO DE 20L - 10W30: COR VISUAL - AZUL DENSIDADE RELATIVA 20/4ºC 0,870; VISCOSIDADE CINEMÁTICA 40ºC CST 62; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 145; PONTO DE FULGOR º C 226; PONTO DE FLUIDEZ ºC -42. – 20 LITROS.	DX OIL	SAE 10W30	R$ 310,00	R$ 9.300,00
89	50,00	UND	ÓLEO DE FREIO - DOT 3 500ML: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC G/CM³ 1,05; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A -40ºC CST 1.107; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100ºC CST 1,96; COR VISUAL AZUL; PONTO DE EBULIÇÃO A 760MMHG ºC>230, PH - 8,3.	HEXX LUB	DOT 3	R$ 12,30	R$ 615,00
90	50,00	UND	ÓLEO FREIO - DOT 4 500ML: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC G/CM³ 1,05; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A -40ºC CST 1.024; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100ºC CST 2,1; COR VISUAL VERMELHO; PONTO DE EBULIÇÃO A 760MMHG ºC>265; PH - 8,3.	HEXX LUB	DOT 4	R$ 11,50	R$ 575,00
91	3,00	UND	TAMBOR DE GRAXA - 200 LITROS	SIVA SIROLL	NLGLI2 GBL	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
							Total R 37.575,00

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO, para futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota municipal.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022	
J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA - EPP	CNPJ 20.649.395/001-65

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	10,00	UND	FILTRO DE AR - 2834053	NORTRACK	NORTRACK	R$ 167,36	R$ 1.673,60
19	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL 4161	VOX	VOX	R$ 60,00	R$ 600,00
22	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL8825	VOX	VOX	R$ 29,70	R$ 297,0
23	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARL8820	VOX	VOX	R$ 62,00	R$ 620,0
26	10,00	UND	FILTRO DE AR - ARS 9838L 118171	VOX	VOX	R$ 155,00	R$ 1.550,00
27	20,00	UND	FILTRO DE AR - ARS1013	VOX	VOX	R$ 71,65	R$ 1.433,00
28	20,00	UND	FILTRO DE AR - ARS2869	VOX	VOX	R$ 98,00	R$ 1.960,00
30	12,00	UND	FILTRO DE AR - ASR 2008.223171	VOX	VOX	R$ 79,08	R$ 948,96
31	10,00	UND	FILTRO DE AR - CNH 87344436	VOX	VOX	R$ 69,62	R$ 696,20
33	10,00	UND	FILTRO DIESEL - 580 140 3243	NORTRACK	NORTRACK	R$ 89,74	R$ 897,40
34	10,00	UND	FILTRO DIESEL - FBS 480/1	VOX	VOX	R$ 89,43	R$ 894,30
35	10,00	UND	FILTRO DIESEL - FOB 420	VOX	VOX	R$ 129,90	R$ 1.299,00
36	10,00	UND	FILTRO DIESEL - OFC 15325	VOX	VOX	R$ 106,08	R$ 1.060,80
37	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PS50625	NORTRACK	NORTRACK	R$ 218,35	R$ 2.183,50
38	10,00	UND	FILTRO DIESEL - P551423	TECFIL	TECFIL	R$ 172,00	R$ 1.720,00
39	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PS51425	NORTRACK	NORTRACK	R$ 200,44	R$ 2.004,40
41	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PS 848617	TECFIL	TECFIL	R$ 201,59	R$ 2.015,90
42	10,00	UND	FILTRO DIESEL - PSC 410	VOX	VOX	R$ 69,50	R$ 695,00
50	10,00	UND	FILTRO HIDRAULICO - CNH 47427164	TECFIL	TECFIL	R$ 260,81	R$ 2.608,10
52	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - PSC 393	VOX	VOX	R$ 93,14	R$ 931,40
57	10,00	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR - PSL 156	VOX	VOX	R$ 87,09	R$ 870,90
62	30,00	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR - TM 3	VOX	VOX	R$ 13,95	R$ 418,50
63	30,00	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR - TM 4	VOX	VOX	R$ 15,85	R$ 475,50
64	80,00	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR - TM 5	VOX	VOX	R$ 13,95	R$ 1.116,00
70	40,00	UND	GALÃO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO - 499: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VISCOSIDADE ASTM D 445; CST A 40º C 79; CST A 100ºC 11; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D 2270 127; PONTO DE FLUIDEZ, ºC ASTM D 97 -27; PONTO DE FULGOR, ºC ASTM D 92 220 - 20 LITROS	VR LUB	VR LUB	R$ 434,00	R$ 17.360,00
71	30,00	UND	GALÃO DE ÓLEO HIDRAULICO - 68: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,877; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 224; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 66,9; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 11,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 173; ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL (MGKOH/G) 0,40. - 20 LITROS	VR LUB	VR LUB	R$ 248,00	R$ 7.440,00
72	15,00	UND	GALÃO DE ÓLEO HIDRAULICO - W100: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4º C 0,878; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 246; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -33; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 98,8; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 15,6; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 168; ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL (MGKOH/G) - 20 LITROS	VR LUB	VR LUB	R$ 394,00	R$ 5.910,00
74	150,00	UND	LITRO DE ÓLEO - 15W40 S/S: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4º C 0,8756; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 235; PONTO DE FLUIDEZ (º C) -27; VISCOSIDADE A 40º C (CST) 103,4; VISCOSIDADE A 100º C (CST) 14,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 137; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,76	VR LUB	VR LUB	R$ 21,50	R$ 3.225,00
88	60,00	UND	ÓLEO 02 TEMPOS 500ML: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:DENSIDADE A 20/4ºC 0,8664; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 72; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) - 27; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 54,6; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 8,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 136; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 0,13	VR LUB	VR LUB	R$ 9,00	R$ 480,00
							Total R 63.366,06

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO, para futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota municipal.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022	
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	CNPJ 37.005.258/0001-90

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
66	100,00	UND	GALÃO DE ÓLEO - 15W40 CH-4: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,8836; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 230; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -33; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 110,0; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 15,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 141; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 1,0; ÍNDICE DE BASICIDADE TOTAL (MGKOH/G) 9,6. 20 litros	KARTER	KARTER TRUCK CI4 15W40 BD20L	R$ 305,20	R$ 30.520,0
67	50,00	UND	GALÃO DE ÓLEO - 15W40 CI-4: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4º C 0,869; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -36; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 112,5; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 15,3; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 142; CINZAS SULFATADAS (%PESO) 1,17; ÍNDICE DE BASICIDADE TOTAL (MGKOH/G) 11,0. - 20 LITROS	KARTER	KARTER TRUCK CI4 15W40 BD20L	R$ 316,74	R$ 15.787,00
69	10,00	UND	GALÃO DE ÓLEO - ATF TIPO A: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,8570; PONTO DE FULGOR (VA) ºC 190; PONTO DE FLUIDEZ ºC - 48; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 36,4; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 7,72; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 189. - 20 LITROS	KARTER	KARTER ATF TIPO A BD 20 L	R$ 320,69	R$ 3.206,90
73	20,00	UND	GALÃO DE ÓLEO HIDRAULICO - W46: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE A 20/4ºC 0,866; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC) 244; PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -18; VISCOSIDADE A 40ºC (CST) 44,3; VISCOSIDADE A 100ºC (CST) 6,82; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 113; ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL 0,41. - 20 LITROS	KARTER	AW46 BD20L	R$ 325,92	R$ 6.518,40
							Total R 56.032,30

Paranacity, 09 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 018/2023.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR desde a data de **03 de fevereiro de 2023**, o servidor abaixo relacionado ocupante exclusivo de Cargo Comissionado do Município:

N O M E	C.P.F.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Dionatan Batista Lazaro	078.216.499-45	Chefe da Divisão de Planejamento	CC3

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 027/2023
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício de encargos de **Chefia e Direção** a partir de 13 de fevereiro de 2023:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
Ana Caroline dos Santos Rocha	070.671.959-00	ENCARREGADO DE SERVIÇO – CONSELHOS MUNICIPAIS	FG5
Elisiane Moreira Dutra	009.943.969-70	ENCARREGADO DE SERVIÇO – APOIO DEPTO. AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	FG5

Parágrafo único: Conforme caput do artigo, fica a servidora com direito a **Função Gratificada** correspondente ao anexo V da Lei Municipal n.º 600/2002, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA nº 019/2023

O Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, Waldemar Naves Cocco Junior, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor Vagner Rodrigues Calado, inscrito no CPF nº: 026.761.549-31, como Gestor de Convênios firmados pelo Município de Paranacity junto a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8397/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria de Ação Social

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
30	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8398/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em tempo integral, e no dia 22 de fevereiro de 2023 até as 12:00 horas, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7061/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER os (as) Professores (as) relacionados (as) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 1º/02/2023 até 31/12/2023.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO	PROFESSORA DE ARTES	75%
RAPHAELA TEZOLIN	PROFESSORA DE ARTES	90%
LUANA MARI NODA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA	60%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7064/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER os (as) Professores (as) relacionados (as) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 1º/02/2023 até 31/12/2023.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
NEUSA NUNES DA SILVA	PROFESSORA	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7065/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DENILSA RABELO TAVARES**, lotado (a) no Atendente de Creche, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **20/11/2017 a 20/11/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 10 de fevereiro de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para o objeto deste Edital, a realização de Licitação, com recebimento dos envelopes e abertura de propostas no dia **03 de março, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, objetivando a **Recapeamento da Rua Francisco G. Torres entre outras, Contrato de Repasse nº 920089/2021 e Operação Nº 1079767-61**. Os interessados poderão requerer este Edital, com seus Anexos, junto a Divisão de Licitação e Contratos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou retira-lo através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – PORTAL DE TRANSPARENCIA. http://177.185.208.165:8085

Cruzeiro do Sul, 10 de março de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

REAVISO DE LICITAÇÃO
UASG: 987531 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
Processo Administrativo Nº 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão ELETRÔNICO nº. **002/2023**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de seguro veicular para os veículos da prefeitura municipal e seus respectivos departamentos**, **conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA,** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Dia 28 de fevereiro 2023 às 09h00 horas**(horário de Brasília- DF), em sessão pública eletrônica, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 10 de fevereiro de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2023**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DA SAÚDE,** para atender as demando **do município de cruzeiro do sul** conforme condições, quantidades e exigências neste Edital especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Dia 27 de Fevereiro de 2023 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.. decorrente de Pregão n° 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RODRIGO DA SILVA 04694647989 inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 461,50 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.75/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.. decorrente de Pregão n° 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 36.612.674/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 4.424,75 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.77/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.. decorrente de Pregão n° 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 2.759,75 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 014/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA
CNPJ 09.721.194/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRÉ-PREPARADOS E CONGELADOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-101.448,00 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais) .

DURAÇÃO: 09/02/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHIPA, PACOTE COM 2KG	SUPER MASSA	PCT	200,00	44,00	8.800,00
1	2	PÃES BAGUETE CONGELADO, PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	400,00	55,30	22.120,00
1	3	PÃO CASEIRINHO 70GR CADA, PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	100,00	60,90	6.090,00
1	4	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 20G CADA, PACOTE COM 2 KG	SUPER MASSA	PCT	400,00	28,60	11.440,00
1	5	PÃO FRANCÊS CONGELADO 50G CADA, (6HS), PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	1.000,00	50,41	50.410,00
1	6	PÃO FRANCÊS MINI CONGELADO, (6HS), PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	50,00	51,76	2.588,00
TOTAL							101.448,00

SANTO INACIO PR., 10 DE FEVEREIRO DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Educação.
Processo: 013/2023
Modalidade: Pregão nº 005/2023
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 27/02/2023**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08:30 horas do dia 27/02/2023 às 09:00 horas do dia 27/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 27/02/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 10 de Fevereiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMA (ESMERALDA) PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO DE FUTEBOL, PRAÇAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.
Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Processo: 015/2023
Modalidade: Pregão nº 007/2023
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 01 de março de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 14/02/2023 até às 8:30hs do dia 01/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 01/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br".
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 007/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico:www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônicowww.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 10 de Fevereiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Secretarias Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo: 014/2023
Modalidade: Pregão nº 006/2023
Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2023.
Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). | **Local:** Departamento de Licitação
Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 006/2023, estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinácio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 10 de Fevereiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS DESTINADOS Á COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme características, condições, quantidades e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital de Licitação.
Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Educação.
Processo: 017/2023
Modalidade: Pregão nº 008/2023
Espécie: Presencial | Exclusivo para ME e EPP
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 01 de março de 2023.
Horário Limite para Protocolo: 13h:30min (treze horas e trinta minutos). | **Local:** Divisão de Licitação
Horário de Abertura: 14h:00min (quatorze horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 008/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, na Divisão de Licitações situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 10 de fevereiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 15/02/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Aquisição De Materiais Para Fabricação De Fraldas Geriátricas A Serem Distribuídas Para Pessoas Idosas Acamadas Que Se Encontram Em Estado De Vulnerabilidade Social No Município De Santo Inácio-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2051 Manutenção Da Unidade Básica De Saúde – Atenção Primária
00175 3.3.90.30.00.00 - 00001 Material de Consumo
00180 3.3.90.30.00.00 - 00303 Material de Consumo
00185 3.3.90.32.00.00 - 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00190 3.3.90.32.00.00 - 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0014.2052 Manutenção Do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00295 3.3.90.30.00.00 - 0001 Material de Consumo
00300 3.3.90.30.00.00 - 00303 Material de Consumo
00310 3.3.90.32.00.00 - 0001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00315 3.3.90.32.00.00 - 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 27.194,60 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 15/02/2023 às 17:00hs.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Proposta de Preços / Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio.

Santo Inácio – PR,10 de fevereiro 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Aquisição De Materiais Para Fabricação De Fraldas Geriátricas A Serem Distribuídas Para Pessoas Idosas Acamadas Que Se Encontram Em Estado De Vulnerabilidade Social No Município De Santo Inácio-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA ADESIVA EM BARRA DE 1 KG	KG	60	R$ 30,45	R$ 1.827,00
2	ELÁSTICO 6 FIOS	KG	20	R$ 51,20	R$ 1.024,00
3	FILTRANTE 70CM	KG	200	R$ 40,58	R$ 8.116,00
4	FITA REPOSICIONAVEL PICOTADA 2,5 (50M)	UNID	40	R$ 26,94	R$ 1.077,60
5	MANTA CORTADA GERIÁTRICA 60CM	KG	1000	R$ 8,79	R$ 8.790,00
6	POLIETILENO 70CM	KG	200	R$ 31,80	R$ 6.360,00
	Total				**R$ 27.194,60**

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição De Materiais Para Fabricação De Fraldas Geriátricas A Serem Distribuídas Para Pessoas Idosas Acamadas Que Se Encontram Em Estado De Vulnerabilidade Social No Município De Santo Inácio-PR, se justifica pela necessidade de adquirir os insumos para confecção de fraldas geriátricas, proporcionando menor custo para o município, vez que a confecção é realizada por voluntários, além da melhor adequação das fraldas para o público ao qual será destinado o produto final, proporcionando maior conforto e qualidade de vida aos idosos acamados, em estado de vulnerabilidade, do município.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, quando da emissão da ordem de serviço para início da execução dos serviços, definirá as datas para o andamento da execução dos serviços constantes em cada item.
A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

a) Entregar os produtos conforme memorando de solicitação, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no local, dia e horário estipulado no memorando de solicitação.
b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Caberá a gestão do contrato á Senhora **Suellen Sefrian Turcato** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.1.2 Caberá à fiscal do contrato, a Sra. **Fernanda Correa Lima** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Mateus Henrique Santos Alves.

Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado e pesquisa no Banco de Preços Privado, onde algumas vezes não foram encontrados itens com descrições exatamente iguais aquelas solicitadas, visto que os itens possuem descrições detalhadas, mas foram encontrados itens com descrições semelhantes e próximas às solicitadas, que foram considerados na pesquisa para formação de preço médio, garantindo maior amplitude de pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº 003/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA ADESIVA EM BARRA DE 1 KG	KG	60		
2	ELÁSTICO 6 FIOS	KG	20		
3	FILTRANTE 70CM	KG	200		
4	FITA REPOSICIONAVEL PICOTADA 2,5 (50M)	UNID	40		
5	MANTA CORTADA GERIÁTRICA 60CM	KG	1000		
6	POLIETILENO 70CM	KG	200		
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,____________de____________________de 2023.

____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 002/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 24.181.267/0001-90, quanto à contratação de empresa para realizar o fornecimento de bebida láctea para atendimento dos pacientes que fazem tratamento fora do município.

O valor total depreendido para a aquisição é de R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 10 de fevereiro de 2023.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023-PMSI
TOMADA DE PREÇOS 011/2022-PMSI

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio – Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, cidade de Santo Inácio – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GENY VIOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 12.758,30 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TAPA BURACO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PARANACIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 969.528,83 (Novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (Trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio Pr., 07 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMSI

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, cidade de Santo Inácio, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GENY VIOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTO INÁCIO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PARANACIDADE E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
05 DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1097 REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
00490 4.4.90.51.00.00. 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
00491 4.4.90.51.00.00. 504 OBRAS E INSTALAÇÕES
00495 4.4.90.51.00.00. 799 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio Pr., 31 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI - EPP
  CNPJ Nº 24.325.538/0001-34
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
- **Valor do Contrato**: R$-27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/08/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
  CNPJ Nº 37.550.502/0001-04
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
- **Valor do Contrato**: R$-2.898,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/08/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
  CNPJ Nº 36.521.392/0001-81
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
- **Valor do Contrato**: R$-2.777,97 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/08/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
  CNPJ Nº 05.156.182/0001-08
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
- **Valor do Contrato**: R$-6.545,41 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/08/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICA Nº 002/2023

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
  CNPJ Nº 14.313.995/0001-55
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
- **Valor do Contrato**: R$-8.463,20 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/08/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA
  CNPJ Nº 88.442.553/0001-45
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
- **Valor do Contrato**: R$-4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/08/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023-PMSI
Processo dispensa nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: Anderson Da Silva Vieira 04806841978, CNPJ 23.232.322/0001-61.
Objeto do Contrato: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas de Musicalização Via Plataforma Online para o Coral Municipal de Santo Inácio – PR.
Valor do Contrato: R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 09/02/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: dez dias de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A Nº. 106/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO** E A EMPRESA **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.970.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora GENY VIOLATTO, brasileira, casada, Agente Pública, residente e domiciliada nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.600.049-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.038.729-72.

CONTRATADA: **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.063.183/0001-00, com sede na AV. Cândido Berthier Fortes, 2022 - CEP: 87880000 - Bairro: Centro, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.107144943, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 074.462.519-05, residente e domiciliado na Rua Lazaro Custódio Ferreira, 106 - CEP: 87704602 - Bairro: Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná.

OBJETO: Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022**, conforme faculta e autoriza o Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DOS EFEITOS: O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

FORO: Comarca de Colorado- PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Santo Inácio/PR., 07 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFÍCIOS, PRÉ PREPARADOS E CONGELADOS, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHIPA, PACOTE COM 2KG	SUPER MASSA	PCT	200,00	44,00	8.800,00
1	2	PÃES BAGUETE CONGELADO, PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	400,00	55,30	22.120,00
1	3	PÃO CASEIRINHO 70GR CADA, PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	100,00	60,90	6.090,00
1	4	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 20G CADA, PACOTE COM 2 KG	SUPER MASSA	PCT	400,00	28,60	11.440,00
1	5	PÃO FRANCÊS CONGELADO 50G CADA, (6HS), PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	1.000,00	50,41	50.410,00
1	6	PÃO FRANCÊS MINI CONGELADO, (6HS), PACOTE DE 7 KG	SUPER MASSA	PCT	50,00	51,76	2.588,00
TOTAL							101.448,00

Declarando como vencedora a empresa: PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA-ME – CNPJ 09.721.194/0001-99, referente LOTE 01 – ITENS 01,02,03,04,05 e 06 - no valor total de R$-101.448,00 (Cento e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Santo Inácio, 10 de Fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

Da: Divisão de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos a Assessoria Jurídica, o Procedimento de Dispensa de Licitação para análise dos documentos e termos, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta solicitação foi protocolada, sob nº 020/2023 Dispensa de Licitação nº 006/2023, através do processo nº 020/2023.

Após análise, encaminharemos o presente Procedimento de Dispensa de Licitação para que, seja realizado o Ato de Ratificação, nos termos indicados no Parecer da Assessoria Jurídica.

Santo Inácio-PR, 09 de fevereiro de 2022.

Mateus Henrique Santos Alves
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 005/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa LOGAN ALENCAR DOS ANJOS 09852096907, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Paranapoema, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 22.110.187/0001-19, quanto à Contratação De Empresa Que Disponha De Profissional De Música Para Ministrar Aulas De Iniciação E Avançadas De Viola Caipira, Para Dar Continuidade Ao Projeto Municipal De Formação Da Orquestra De Violas.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 10 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 004/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.336/2022, a favor da entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOÉ – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE DE SANTO INÁCIO-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.903.859/0001-50, estabelecida na Rua Belmiro Coelho, nº 290, Conjunto João de Barro, CEP: 86.650-000, na cidade de Santo Inácio-PR, no tocante a Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Transferência de Recursos Financeiros entre a Administração Pública Municipal de Santo Inácio-PR e a Associação Amigos de Noé - Centro de Proteção e Defesa dos Animais e Meio Ambiente de Santo Inácio-PR, autorizado pela Lei Municipal Nº 1.336/2022.

O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 10 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-05/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO WEB, SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SISTEMA PORTAL CIDADÃO **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.738/0001-02 **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO TERMO ADITIVO**: **R$ 16.191,24. (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 01/02/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 37 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.40.00.0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA**: 01/02/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 020/2023

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, em face das comemorações das Festas de Carnaval.

Parágrafo Único: A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, são essenciais.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 10 de Fevereiro de 23.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **SANDRA MARIA RODRIGUES CAMARGO**, portadora do RG n. 6.805.628-4 SSP/PR e do CPF n. 017.536.429-06, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50,88 % (cinquenta ponto oitenta e oito por cento) de seu salário base a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 10 de fevereiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 004/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 25/01/2023 09:43:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:05
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: A404
Descrição: ANDADOR ADULTO
EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR, MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 90KG.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 130,00 Valor Total: 130,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	067	17.238.455/0001-42	189,90	130,00		Sim
2 R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE	064	26.526.668/0001-60	189,90	149,90	15,31	Sim
3 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	019	03.583.301/0001-83	189,00	160,00	6,74	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	026	10.675.016/0001-58	189,90	166,00	3,75	Sim
5 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	082	31.030.858/0001-22	284,00	284,00	71,08	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:05
Lote 002
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SUPERMEDY Modelo: 5M X 5CM
Descrição: BANDAGEM ELÁSTICA
MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5 CM X 5 CM
Quantidade: 5 Valor Unit.: 18,00 Valor Total: 90,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	010	17.238.455/0001-42	19,99	18,00		Sim
2 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	028	03.583.301/0001-83	19,99	19,90	10,56	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Gerado em: 09/02/2023 13:30:06
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:05
Lote 004
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ACTE Modelo: T19
Descrição: BOLA BOSU
MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350 KG
Quantidade: 1 Valor Unit.: 300,00 Valor Total: 300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	049	17.238.455/0001-42	300,00	300,00		Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:05
Lote 005
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VOLLO Modelo: JOGO
Descrição: CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM
MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 37,80 Valor Total: 37,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	071	03.583.301/0001-83	37,80	37,80		Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:05
Lote 006
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: IBRAMED Modelo: NEURODYN PORTATIL
Descrição: CORRENTES TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO, AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 610,00 Valor Total: 610,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	062	17.238.455/0001-42	1.236,89	610,00		Sim
2 R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE	014	26.526.668/0001-60	1.236,89	779,00	27,70	Sim
3 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	041	03.583.301/0001-83	1.330,00	785,00	0,77	Sim
4 AR LIMP LTDA	016	31.314.488/0001-55	1.236,89	809,17	3,08	Sim
5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	030	30.323.616/0001-64	1.236,89	842,00	4,06	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 007
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FUNCIONAL Modelo: 3KG
Descrição: EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO
O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO, ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS
Quantidade: 2 Valor Unit.: 19,50 Valor Total: 39,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	039	03.583.301/0001-83	19,50	19,50		Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 008
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ACTE Modelo: FORTE
Descrição: FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.
Quantidade: 4 Valor Unit.: 18,78 Valor Total: 75,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	065	17.238.455/0001-42	18,78	18,78		Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 010
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ACTE Modelo: MEDIA
Descrição: FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA
MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.
Quantidade: 4 Valor Unit.: 16,48 Valor Total: 65,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	066	17.238.455/0001-42	16,48	16,48		Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 012
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: AXILAR
Descrição: MULETA AUXILIAR ADULTO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR, MATERIAL DE ALUMÍNIO; APOIO DE MÃO E AXILAR DE BORRACHA, NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 80,00 Valor Total: 80,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	059	17.238.455/0001-42	125,00	80,00		Sim
2 R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE	038	26.526.668/0001-60	125,00	107,90	34,88	Sim
3 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	078	03.583.301/0001-83	125,00	110,00	1,95	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	028	10.675.016/0001-58	125,00	115,00	4,55	Sim
5 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	000	31.030.858/0001-22	146,00	146,00	26,96	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 015
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NCS Modelo: RESPIRON
Descrição: TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA EQUIPAMENTO PARA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA; OSCILAÇÃO AÉREA, ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H2O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: 12,5CM; ESFERA: 1,9CM; PESO: 120G.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 65,00 Valor Total: 65,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	044	03.583.301/0001-83	148,00	65,00		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	005	17.238.455/0001-42	145,80	70,00	7,69	Sim
3 R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE	007	26.526.668/0001-60	148,50	75,00	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 022
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: COD. PA00660A + TAMPO
Descrição: APARELHO DE PILATES - CADILAC EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE FÍSICA FABRICADO EM MADEIRA NATURAL. A ESTRUTURA É REFORÇADA POR CHAPAS DE METAL, NOS ÂNGULOS QUE FORMAM OS PÉS DO APARELHO, PARA GARANTIR 100% DE ESTABILIDADE. TODAS AS BARRAS SÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOX, POLIDAS. AS CONEXÕES E AJUSTES SÃO CONFECCIONADOS EM POLÍMERO (NYLON) INJETADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE. O ESTOFAMENTO É DESENVOLVIDO COM DUAS CAMADAS DE EVA.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.050,00 Valor Total: 6.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	063	17.238.455/0001-42	6.135,00	6.050,00		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	099	10.675.016/0001-58	6.135,00	6.083,01	0,55	Sim
3 R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE	017	26.526.668/0001-60	6.135,00	6.099,00	0,26	Sim
4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	013	30.323.616/0001-64	6.135,00	6.134,99	0,58	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 023
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo:
Descrição: APARELHO DE PILATES ? LADDER BARRE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ATIVIDADE FÍSICA, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA, COM 5 DEGRAUS, SENDO UMA BARRA MÓVEL, BARRIL DESLIZANTE E REVESTIDO EM COURVIN SINTÉTICO
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.520,79 Valor Total: 1.520,79

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	071	10.675.016/0001-58	1.670,00	1.520,79		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	016	17.238.455/0001-42	1.670,00	1.550,00	1,92	Sim
3 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	068	30.323.616/0001-64	1.670,00	1.640,00	5,81	Sim
4 R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE	035	26.526.668/0001-60	1.670,00	1.645,00	0,30	Sim
5 AR LIMP LTDA	023	31.314.488/0001-55	1.670,00	1.669,98	1,52	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 024
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: COD. PA00566A + TAMPO
Descrição: APARELHO DE PILATES ? REFORMER EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ATIVIDADE FÍSICA, COURO E ESPUMA DENSA DE EVA FEITAS PARA DURAR E PROVER O MÁXIMO DE CONFORTO, EQUIPADO COM 8 MOLAS (4 COM TENSÃO TOTAL, UMA COM MEIA TENSÃO). CONTA COM 3 POSIÇÕES DE ENCAIXE DAS MOLAS, 6 POSIÇÕES DO CARRINHO DESLIZANTE, 3 POSIÇÕES DE DESCANSO DA CABEÇA, 4 POSIÇÕES DA BARRA DE APOIO.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 5.850,00 Valor Total: 5.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	038	17.238.455/0001-42	6.032,00	5.850,00		Sim
2 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	087	30.323.616/0001-64	6.032,00	5.949,00	1,69	Sim
3 AR LIMP LTDA	016	31.314.488/0001-55	6.032,00	6.031,99	1,40	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	060	26.526.668/0001-60	6.032,00	6.729,00	Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 13:30:06
Lote 025
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: COD. PA00204A + TAMPO
Descrição: APARELHO DE PILATES ? STEP CHAIR EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ATIVIDADE FÍSICA. MADEIRA NATURAL MACIÇA DE EUCALIPTO. POSSUI CHAPAS DE AÇO REFORÇANDO A PARTE INTERNA DA BASE DO APARELHO, GARANTINDO 100% DE ESTABILIDADE, SUPORTA ATÉ 140 KG, POSSUI AJUSTE DE CARGA NAS MOLAS E AJUSTE DE ALTURA DAS BENGALAS COM 6 POSIÇÕES.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.750,00 Valor Total: 2.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	014	17.238.455/0001-42	3.075,00	2.750,00		Sim
2 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	021	30.323.616/0001-64	3.075,00	2.840,00	3,27	Sim
3 AR LIMP LTDA	045	31.314.488/0001-55	3.075,00	2.932,71	3,38	Sim
4 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	029	03.583.301/0001-83	3.075,00	3.075,00	4,85	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	099	26.526.668/0001-60	3.075,00	2.720,00	Sim

AUTORIDADE: SUELLEN SEFRIAN TURCATO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 17/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Exonera a Servidora Pública Municipal Lucia Helena Kanda, ocupante do cargo de Professora, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora Lucia Helena Kanda;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Lucia Helena Kanda, inscrita no CPF sob nº389.005.059-04 e RG sob nº 30555830-SSP/PR, ocupante do cargo estatutário de Professora, lotada no Departamento Municipal de Educação, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados efeitos contrários.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2023	
CONTRATADA(S): DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	**CNPJ: 29.315.244/0001-45**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização de ambiente interno e externo dos Departamentos e higienização dos reservatórios de água	
Valor Total: R$ 11.390,00 (onde mil trezentos e noventa reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.206, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a servidora Marcia Alves Coimbra da Silva do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Marcia Alves Coimbra da silva, inscrita na matrícula nº 2-01255

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a servidora Marcia Alves Coimbra da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01255, portadora do RG nº 9.319.283-4/PR, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Flórida, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.10 15:42:26 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 02/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **28 de fevereiro de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de fevereiro de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 767.366,24 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 10 de fevereiro de 2023.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Dados: 2023.02.10 17:12:07 -03'00'
LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AMC INFORMATICA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 145.620,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de fevereiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.02 10:00:47 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de fevereiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.02 10:53:33 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 1.329,90 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de fevereiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.02 15:15:51 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.043,98 (três mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de fevereiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.02 15:29:57 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:KAIROSTI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de fevereiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.03 08:38:57 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 039/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA,** CPF. 038.458.689-96-PR, lotado como Vigia, compreendido no período de 08/02/2023 a 22/02/2023 referentes ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 06/02/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 040/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **GESSICA ALINE CARUZO,** CPF. 088.671.739-60-PR, lotada como Diretora da Divisão de Educação Infantil, compreendido no período de 09/02/2023 a 10/03/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 15/02/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	www.santoinacio.pr.gov.br em *"Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública, conforme as especificações do termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2023.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pt.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 15/02/2023 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública voltado às ações de controle interno, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante noAnexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto deste processo de dispensa, será efetuado em doze parcelas mensais, devendo ser pagas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio – PR,10 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:
1.1. A presente contratação tem como objetivo principal salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão. Orientar a execução dos serviços administrativos pertinentes às áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas.

2. OBJETO:
2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

2.2. **Das Especificações dos Serviços**

a) Natureza dos serviços
a¹) Serviços de Consultoria de Controle Interno, com a finalidade de orientar o município quanto a problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito a suas funções;

b) Detalhamento do serviço:
b¹) Consultoria à Comissão de Controle Interno;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
b²) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal;
b³) Prestar esclarecimento, parecer técnico e sustentação escrita e/ou oral, aconselhamentos, orientações, elaboração de normas, e demais serviços correlatos, sobre: a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal (ativo e inativo); os bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; os veículos e combustíveis; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; as obras públicas, inclusive reformas; as operações de créditos; os limites de endividamento; os adiantamentos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos; a dívida ativa; a despesa pública; a receita; a observância dos limites constitucionais; a gestão governamental e os precatórios. Atividades não finalísticas;
b4) Prestar Consultoria com apoio técnico especializado nas diversas fases de aplicação do Plano Anual de Trabalho, principalmente no tocante ao cumprimento de requisitos legais;
b5) Prestar Consultoria com apoio técnico especializado para elaboração do Relatório Mensal para compor a prestação de contas anual;
b6) Consultoria com apoio técnico na prestação de contas anual em conformidade com a legislação vigente do TCE/PR, onde a mesma será constituída por componentes informatizados, com base nos dados mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM); documentos relacionados em Instruções Normativas da Corte de Contas, cuja remessa será efetivada mediante peticionamento eletrônico;
b7) Revisão Contínua e implantação de novas normativas, visando o controle necessário do Patrimônio Público.

3. DOS QUANTITATIVOS:
3.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
	TOTAL				R$ 57.000,00

4. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:
4.1. Além dos serviços de consultoria previstos no objeto acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demaistarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços.

5. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO
5.1. O assessoramento consistirá no atendimento as necessidades da Administração de Santo Inácio, equivalente a jornada de 8 (oito) horas de trabalho quinzenal, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
5.2 A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, arcando, por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sujeita ao cumprimento do horário de expediente da Administração Municipal.
5.3 Os serviços de CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
5.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto às dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as classificações do orçamento vigente.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto deste processo de dispensa, será efetuado em doze parcelas mensais, devendo ser pagas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente.
7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "*pro rata die*".
7.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Os serviços deverão ser executados no período vigência do contrato.

9. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posterioresalterações;
9.1.2 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
9.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
9.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
9.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.6 Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
9.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
9.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
9.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
9.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
9.2.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
9.2.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
9.2.3 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características;
9.2.4 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
9.2.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
9.2.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
9.2.7 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
9.2.9 Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o a empresa contratada deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):
10.1.1. Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CRC deverão apresentar visto do CRC/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
10.1.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior naexecução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoajurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsávelpela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
10.1.2. Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

11. DO CONTRATO
11.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
11.1.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
11.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital desta licitação.
11.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

12. DAS SANÇÕES
12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
12.2.1. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer anão-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução do serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critérioda Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 12.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
12.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Inácio poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
12.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
12.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
12.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 105 e 106 da Lei 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
12.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
12.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
12.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
12.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13. GARANTIA CONTRATUAL
13.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
14.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindoprincipalmente documentação relativa a:
15.1.1. Habilitação jurídica;
15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
15.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 27/2022, contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº 007/2023
Com base no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12	R$	R$
	TOTAL				R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,__________de__________________de 2023.

____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 041/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **KARINA APARECIDA DOS SANTOS BARROS,** CPF. 109.720.379-42-PR, lotada como Técnico de Enfermagem, compreendido no período de 10/02/2023 a 11/03/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 014/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 1º/02/2023, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 118/2021 de 01/07/2021, a funcionária público municipal "DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE FEVEREIRO 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 018/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado em 02/02/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 06/02/2023, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à funcionária pública municipal "THAIS PERICELLI", ocupante do cargo de professora.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 015/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período
ANDREIA PICININ	ENFERMEIRA	De 16/12/2022 a 14/01/2023
ANTONIO GRANADO DA MOTA JUNIOR	MÉDICO	De 01/01/2023 a 30/01/2023
CAMILA SCHIERI THOME	FISIOTERAPEUTA	De 03/01/2023 a 01/02/2023
EDSON DOS SANTOS	OPERARIO	De 01/01/2023 a 30/01/2023
ELIANE DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
FABIO RICARDO ALVES DA SILVA	OPERÁRIO	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
IVANETE GARCIA DE SOUZA MAY	AUX. SERV. GERAIS - F	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
IZABEL CRISTINA GALDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
LIOBINO XAVIER PRATES	OPERARIO	DE 01/12/2022 A 30/12/2022
LUIZ ROBERTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
MARCOS HARUO ENDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
MILENE DOMINGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
PATRICIA ZANOLI	ENFERMEIRA	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
RICARDO VIANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
RUTH ALENCAR DALCOLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	De 16/01/2023 a 14/02/2023
SANDRA BEATRIZ DA COSTA ORTEGA	AUX. SERV. GERAIS - F	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
SIRLEI FERREIRA BUENO	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	DE 02/01/2023 a 31/01/2023
TALITA MENDES MURACAMI	ADVOGADA	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
ZELIA SANTA ROSA PINHEIRO DA CRUZ	AUX. SERV. GERAIS – F	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
EDNEY FERREIRA RIBEIRO	MOTORISTA	DE 15/12/2023 A 13/01/2023
CHARLES BARTELLI	VIGIA	DE 01/01/2023 A 30/01/2023
JULIANA CONSOLI	TECNICA EM HIGIENE DENTAL	DE 16/01/2023 A 14/02/2023
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BIAJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DE 29/11/2022 A 28/12/2022
IRANILTON DA SILVA MEIRA	MOTORISTA	DE 01/01/2023 A 30/01/2023
ERICA SOARES DE MELO BLASQUE	AUX. SERV. GERAIS – F	DE 16/01/2023 A 14/02/2023
CLAUDIA FUJITANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
NATALIA OSSWALD CARLETE DE HOLANDA	DENTISTA	DE 27/12/2022 a 25/01/2023
MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
CLAUDINEI QUESSADA	MOTORISTA	DE 12/12/2022 A 10/01/2023
HUGO LEONARDO MENDES DOS SANTOS	MOTORISTA	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
REGINA CELIA RADDI PEDREIRO	DENTISTA	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DE 03/01/2023 A 01/02/2023
NADJA EMIDIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DE 15/12/2022 A 13/01/2023
VALDENICE DA SILVA FLAVIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DE 15/12/2022 A 13/01/2023
LUCIANA BRITO	OPERARIO	DE 20/01/2023 A 18/02/2023
MARIA DE LOURDES NADRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 19/12/2022 A 17/01/2023
JOICE JULIANY NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
JAQUELINE CARIS ARKMANN	CONSELHEIRA TUTELAR	DE 02/01/2023 A 31/01/2023
ODAIR JOSÉ CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DE 23/01/2023 a 21/02/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 016/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), conforme Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.458/2004:

NOME	CARGO	Período
Liobino Xavier Prates	Operário	De 03/01/2023 a 03/04/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº. 017/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
João Carlos Silva Soler	Técnico Agrícola	B	C

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 054/2023.
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2023, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA FUNVAPAR.
VALOR: R$ 16.906.440,68 (Dezesseis milhões novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.302.0007.2.025	Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.39.00.00 – Ficha 317 (fonte 494)	16.906.440,68

Colorado – PR, 10 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2023, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA FUNVAPAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
CNPJ: 77.251.544/0001-50.
VALOR: R$ 16.906.440,68 (Dezesseis milhões novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 09 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 18/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.744,75 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.40.00.00.00.00	344	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3944	8.400,00
3.3.90.93.00.00.00.00	345	Indenizações e Restituições	3021	3.304,46
10.001.08.244.0008.2.032		Desenvolver as Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – SUAS		
3.3.90.30.00.00.00.00	396	Material de Consumo	3944	67.822,21
3.3.90.36.00.00.00.00	398	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3944	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	399	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3944	70.218,08
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*159.744,75*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado:

Superávit Financeiro

SIGTV – Estruturação Custeio – BB nº 32.732-8	3944	156.440,29
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID-19	3021	3.304,46
Total do Superávit Financeiro		*159.744,75*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 19/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.105.711,74 (seis milhões, cento e cinco mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	6.105.641,74
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.93.00.00.00.00	345	Indenizações e Restituições	021	70,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*6.105.711,74*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.40.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários – FEAS COVID-19	021	70,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00		Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC	494	6.105.641,74
		TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		6.105.711,74

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 017/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marlene Vendrametto de Moura	16/02/21 a 15/02/22	10/03/23 a 08/04/23
Everton Cesar Voroniak da Silva	12/12/20 a 11/12/21	30/01/23 a 28/02/23
Maria Neuza Soares dos Santos	15/08/21 a 14/08/22	06/03/23 a 04/04/23
Valdir Fontanez Junior	04/05/20 a 03/05/21	20/02/23 a 21/03/23
Denise Gomes de Oliveira	01/03/21 a 28/02/22	22/02/23 a 23/03/23

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 019/2023 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 416/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO no exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificação abaixo

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

06.001.15.452.0005.1.027 – PAVIMENT. MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO	RED	FONTE	VALOR
06.001.15.452.0005.1.027.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	688	1834	238.856,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..........			**238.856,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2023, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados no parágrafo a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso os valores incorporados por Excesso de Arrecadação no exercício de 2023, conforme discriminado abaixo.

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL FONTE 1834 - ....R$ 238.856,00

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..............................	**R$ 238.856,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidor da Câmara Municipal em consonância com o Capítulo IV, Seção X, Art. 142 da Lei Municipal nº 023/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Exmº. Sr. Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o Capítulo IV, Seção X, Art. 142 da Lei Municipal nº 023/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial, nos ditames do Capítulo IV, Seção X, Art. 142 da Lei Municipal nº 023/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, de 90 (noventa) dias, ao Servidor Carlos Fabiano do Nascimento, Técnico em Informática, Matrícula nº 17, no período de 14 de Fevereiro de 2023 a 14 de Maio de 2023, para o período de aquisição compreendido entre 21 de Setembro de 2012 a 21 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sala de Sessões Vereador Celito Rasvailer da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - PR, 10 de Fevereiro de 2023.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº005/2023
(PSS 001/2023)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: GESSICA ROBERTA RODRIGUES DE PAIVA

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.244.319/0001-93
Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio, que será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas operações tapa buraco de ruas e avenidas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valores: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentaria:
14..003.15.452.0017.2.071 – Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais.
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de fevereiro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n°08/2023
Inexigibilidade de Licitação n°05/2023

Por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Anderson Antonio Crivelaro, neste ato vem apresentar suas considerações para o cancelamento do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de cancelamento pertinente ao Processo Licitatório nº 08/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 05/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de piscina para atividades dos programas Bombeiro Mirim e Cidadão Mirim do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais em sua fase interna, obedecendo aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, durante o processo de análise da documentação da empresa citada na referida Inexigibilidade de Licitação foi observado de que as mesmas não estava devidamente regulares, impossibilitando o andamento do Processo Licitatório.

Consequentemente, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório, o Presidente da C.P.L vem por meio deste fundamentar o pedido de cancelamento de licitação.

Assim, as razões que ensejaram o presente Cancelamento são plenamente justificáveis.

Deste modo, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 08/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 05/2023.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 025/2023

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. **FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA,** RG nº 11.125.116-9 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a Sra. **FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA,** RG nº 11.125.116-9 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 026/2023

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. **SANDRA DA SILVA ABREU,** RG nº 16.165.815-4 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a Sra. **SANDRA DA SILVA ABREU,** RG nº 16.165.815-4 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 027/2023

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Srta. **GESSICA ROBERTA RODRIGUES DE PAIVA,** RG nº 10.371.382-0 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a Srta. **GESSICA ROBERTA RODRIGUES DE PAIVA,** RG nº 10.371.382-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, localizada na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 95, Loteamento Fechado, Bairro Jequitiba Empresarial, CEP: 87.066-001, no Município de Maringá/Pr, objetivando a **Aquisições de Massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a Frio, que será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas operações tapa buraco de ruas e avenidas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no termo de Referência;** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

ROGERIO BORIÇA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de ROGERIO BORIÇA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimaraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCAR

Os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA CALDEIRA	102.577.699-27	9º
YARITSSA ANGELICA LIMA	104.458.819-50	10º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº003/2023
(PSS 001/2023)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº004/2023
(PSS 001/2023)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: SANDRA DA SILVA ABREU

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 029/2023

SÚMULA: dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam efetivados em seus cargos, os servidores adiante nominados, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE
Claudemir Nicolau	Gari	03/02/2020	03/02/2023
Clayton Pontes	Coveiro	03/02/2020	03/02/2023
Eduarda Roman Zacarin	Fisioterapeuta	03/02/2020	03/02/2023
Fernanda da Silva Cassula	Gari	03/02/2020	03/02/2023
Marcelo dos Santos	Agente de Combate às Endemias	03/02/2020	03/02/2023
Marcelo Henrique dos Santos	Vigia Noturno	10/02/2020	10/02/2023
Maria Apª. Cardoso da Costa	Gari	10/02/2020	10/02/2023
Solange Apª. Costenaro	Gari	10/02/2020	10/02/2023
Solange Apª. Felipes Matera	Professor	03/02/2020	03/02/2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Página : 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 25/2023, de 10 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$22.300,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 22.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$22.300,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 22.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2021
MODALIDADE/NÚMERO: PREGÃO Nº 01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.162.783/0001-02.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO-PR
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA PARA USO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
VIGENCIA: Por mais 03 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 24.05.2023.

VALOR: de R$ 11.062,83 (onze mil, sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), divididos em 03 parcelas mensais de R$ 3.687,61 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DETALHAMENTO: 33.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado/PR, aos 08 de fevereiro de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
3º QUADRIMESTRE DE 2022

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TEC/PR 004/2016 de Maio de 2016, o Art. 9º da Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – o Art. 166 da Constituição Federal – CF – e a Lei Municipal 15/2005**, FAZEM SABER** a todos os munícipes de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, que realizarão Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **relativa ao 3º Quadrimestre de 2022** a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2023 às 20h, nas dependências do Auditório Vereador Raul Mulon, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 585.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 416/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO no exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificação abaixo

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

06.001.15.452.0005.1.027 – PAVIMENT. MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO	RED	FONTE	VALOR
06.001.15.452.0005.1.027.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	688	1834	238.856,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**238.856,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2023, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados no parágrafo a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso os valores incorporados por Excesso de Arrecadação no exercício de 2023, conforme discriminado abaixo.

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL FONTE 1834 - .....R$ 238.856,00

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**R$ 238.856,00**

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
PROCESSO Nº. 06/2023

Publicado no jornal **"O Regional"** de Nova Esperança **nº. 3531**, **no dia 08 de fevereiro de 2023, Página 14.**

Deve ser retificado, ou seja:

ONDE SE LÊ: RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022**
LEIA-SE: RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023**

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022

LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2023

UNIFLOR/PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2023

Referência: Dispensa de Licitação nº. 03/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: ECO STORE-PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.

CNPJ Nº: 37.082.371/0001-70

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº. 294, Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-100.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGENDAS E DIÁRIOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA O DEPARTEMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ERRATA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

GRUPO/LOTE 2

CAIXA DE CABO DE REDE 305 MTS RJ45

LEIA-SE:

GRUPO/LOTE 2

CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA 6, 305 MTS RJ45

Tal correção se faz necessária tendo em vista que o item já foi cotado no processo, e por um erro foi transferido para o edital sem a categoria correta. Os valores permanecem os mesmos, pois estão corretos.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ourizona, 08 de fevereiro de 2023.

CAROLINE DE ARAUJO
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO Nº 10/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: YASUMITSU & YASUMITSU LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

UNIFLOR

Governo Municipal — Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 047/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alinea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ELAINE NUNES FRANZONI POIELI"**, portadora da cédula de identidade RG. Nº.7.985.127-2/PR, **matricula nº29968,** e lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, 30 (Trinta) dias de férias referente ao periodo aquisitivo de **01/08/2019 a 31/07/2020** partir do dia **13/02/2023** até **14/03/2023** devendo retornar dia **15/03/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2023, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFLOR

Governo Municipal — Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 048/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alinea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"PAULO SERGIO DE OLIVEIRA"**, portador da cédula de identidade RG. Nº.5.021.873-4/PR, **matricula nº30007,** e lotado no Departamento de Saúde no cargo efetivo Motorista, 30 (Trinta) dias de férias referente ao periodo aquisitivo de **18/02/2021 a 17/02/2022** partir do dia **14/02/2023** até **15/03/2023** devendo retornar dia **16/03/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2023, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFLOR

Governo Municipal — Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 049/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alinea "f", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONVERTER ao Servidor **"VALDECI BEZERRA DOS ANJOS"** portador da cédula de Identidade Rg. Nº 4.234.718-3/PR, lotado no Departamento Administrativo, no cargo de Datilografo, 03 (três) meses de Licença Premio em 01 (um) mês de salário do cargo efetivo de Datilógrafo, referente ao quinquênio de 23 de março 2012 a 22 de março de 2017.

Com fundamento no Artigo 134 da Lei Municipal nº1001/2011.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância a ser recebida no mês de fevereiro de 2023.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04-04/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.**FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 37 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA. **DATA DA ASSINATURA**: 09/02/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 032/2.023

"Dispõe sobre a retificação do Art. 2º da Portaria nº 012/2.023, que nomeou Comissão Organizadora de Concurso Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988,no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 012/2.023, que nomeou a Comissão Organizadora para promover o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do Concurso Público nº 001/2.023, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaguajé, que passsa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Compõe a Comissão Organizadora":

I – NAIARA DOS SANTOS SILVA – Presidente – Professora de Educação Infantil – Pedagoga.

II – DAIANA BERTAZZO MACHADO – Membro – Professora – Pedagoga.

III – MARCELO SIMÕES – Membro – Agente Administrativo - Licenciado em História.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de fevereiro de 2.023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Assinado de forma digital por CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Dados: 2023.02.09 16:15:30 -03'00'

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023 - DL
Processo Administrativo: 9/2023
Processo de Licitação: 9/2023
Data do Processo: 09/02/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/02/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS EM FORMACAO CONTINUADA A PROFESSORES E SERVIDORES LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AO PLANO E LEGISLACAO DO SETOR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARIANA LEAL TOBIAS DOS REIS 04764789957 (4828)					
1 FORMACAO CONTINUADA A PROFESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS - LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - NO CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL E LEGISLACAO DO SETOR	HR	8,00	0,0000	500,00	4.000,00
Total do Fornecedor:					4.000,00
Total Geral:					4.000,00

Inajá, 9 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 92 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2023 - DL
Processo Administrativo: 10/2023
Processo de Licitação: 10/2023
Data do Processo: 09/02/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/02/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS A ESSA ADMINISTRACAO, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS, VISTORIAS E RESPONSABILIDADE TECNICA ALEM DO ABASTECIMENTO DE INFORMACOES EM PROGRAMAS RELATIVOS AOS CONVENIOS FIRMADOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELOIZA REGUINE DE PAULA-ENGENHARIA (3984)					
1 ENGENHEIRO - 20h SEMANAIS - ELABORACAO DE PROJETOS E FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO A OBRAS PUBLICAS	MS	12,00	0,0000	2.650,00	31.800,00
Total do Fornecedor:					31.800,00
Total Geral:					31.800,00

Inajá, 9 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: WAGNER SIMÕES, residente na RUA PROJETADA, 27 –Q2 L2 – VILA RURAL VER. SEBASTIÃO VIEIRA DE ARAUJO, VILA RURAL, CEP -87.670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº7.142.479-0 SSP/PR -CPF sob nº 050.515.889-21, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, devendo cumprir as seguintesatividades descritas no Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário.

VALOR: R$ R$ 12.305,88 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) ANUAL BRUTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: CLAUDINEI DOS ANJOS MENDONÇA, residente na RUA ESTRADA VILA NOVA,6 – VILA RURAL VER. SEBASTIÃO VIEIRA DE ARAUJO, VILA RURAL, CEP -87.670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 5.285.825-9 SSP/PR -CPF sob nº 879.939.969-53, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, devendo cumprir as seguintesatividades descritas no Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário.

VALOR: R$ R$ 12.305,88 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) ANUAL BRUTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectiva Comissão de Licitação designado pela Portaria nº. 02/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto do presente edital, trata da aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV, relacionados e especificados no ANEXO I, parte integrante do presente, culminando assim o cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09h:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09h:30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 09 de fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 11/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 05/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EDSON NATAL BURANELLO PEÇAS - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/02/2023 A 04/02/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/02/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE ADITIVO PRAZOD E EXECUÇÃO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 102/2022.

OBJETO DO CONTRATO:CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO RESIDENCIAL VILA RICA.

CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO DO ADITIVO:O prazo de vigência e execução do Contrato 102/2022 é prorrogado por mais (150) dias, com o próximo vencimento em **23/04/2023**, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Processo nº 0177/2022

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria municipal nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, visto que esta pregoeira analisando de ofício o processo 177/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2023, verificou informações que necessitam de adequação nos itens do Edital, especificamente quanto uma descrição detalhada do item expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos pelos meios de comunicação: Jornal regional, bem como em nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**

Floraí, 08 fevereiros de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
Processo nº 179/2022

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria municipal nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, está **SUSPENSA**, visto que esta pregoeira analisando de ofício o processo 179/2022, **Pregão Eletrônico nº 74/2022**, verificou a ausência da Licença de Coleta e Transporte na qualificação técnica, Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a possível necessidade de adequações no edital, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação: Jornal regional, bem como em nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS DA CIDADE DE FLORAÍ - PR.**

Floraí, 10 fevereiro de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 28/2023

SÚMULA: Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 1.296/2013 e suas alterações, que instituiu auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, técnico ou profissionalizante, para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 1296/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: A Comissão de Seleção instituída pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.296/2013 terá a seguinte composição para o exercício de 2023:

I - Prefeita Municipal: Edna de Lourdes Carpiné Contin - Presidente;
II - Secretário Municipal de Administração: Ronaldo José Ferreira de Souza;
III – Secretário Municipal de Assistência Social: Adriane Cristie da Silva Herradon;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Angela Zampieri Gimenez;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Kele Cristhine Martins Jiopato;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Eliana Ronca Mantovani;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Jamila Rodrigues de Souza santos.

Art. 2º: Os trabalhos da Comissão serão realizados no Centro de Referência da Assistência Social deste Município, no período compreendido entre as 8h e as 11h 30min, e entre as 13h 30min e as 16h 30min.

Art. 3º: Será adotado o seguinte cronograma para o processo de seleção das vagas remanescentes:
I - Período de inscrição: 13 de fevereiro de 2023 até 24 de fevereiro de 2023;
II - Verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade: 27 de fevereiro à 02 de março de 2023;
III - Publicação da classificação provisória: 03 de março de 2023;
IV - Período de impugnação: 13 a 15 de março de 2023;
V - Julgamento das impugnações e publicação da classificação final: 17 de março de 2023.

Art. 4º. Serão adotados para o presente benefício os critérios e o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 1.296/2013, em seu art. 4º, bem como suas alterações.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí - Pr, em 10 de fevereiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

PARTES: Município de Floraí e a empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANDRI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de Laudo e Avaliação de Imóveis com visita in loco, mapa fotográfico, coordenadas geodésicas, localização e mensuração de valor de mercado para a CONTRATANTE.

VALOR: R$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 09/07/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **G. MOTTA FERNANDES - MINERAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de 850 m³ de Cascalho

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 08/05/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

PARTES: Município de Floraí e: **MARIA CLARA GHIZZO VICENTE e ELCIO VICENTE**

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Tiradentes, nº 87, centro, Cidade Floraí, CEP 87185-000, no Estado do Paraná, sob o Registro nº 16.075 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-Pr, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 09/02/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/02/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 11/2023, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Contratada: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.** — **CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09**

Objeto do Contrato: RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AOS CUSTOS DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP.

Valor: R$ 17.578,80

Data da Assinatura: 02/02/2023
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.056.3171.70	1	491/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO
2.056.3371.70	1	492/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação nº 12/2023**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Contratada: **MACENA & GALERIANI COMERCIO LTDA** — CNPJ/MF: **09.337.380/0001-29**

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para o fornecimento de cones flexiveis, de cor laranja e faixas refletivas brancas, de 75cm, norma NBR 15071, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Floraí, Estado do Paraná.**

Valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2023

Dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	1	157/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 13/2023, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Contratada: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA — **CNPJ/MF: 23.422.277/0001-08**
Contratada: MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA — **CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresas para serviços de mão de obra com desmontagem de peças objetivando o diagnóstico de defeitos no sistema de compactação e/ou trepidação de Rolo Compactador ADC-110 e diagnóstico completo de defeitos com desmontagem e scanner em veículo ambulância Renault/Duster.

Valor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 10/02/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.014.3390.39	1	143/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
2.037.3390.39	303	306/2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOU

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 14/2023, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XXVI, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR — **CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08**

Objeto do Contrato: Serviços de Micro Revestimento Asfáltica em aproximadamente 19.000m² de vias urbanas.

Valor: R$ 220.940,00

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.012.3171.70	3504	325/2023	MELHORIAS NA MALHA VIARIA URBANA MEDIANTE PARTICIP
1.012.3371.70	3504	327/2023	MELHORIAS NA MALHA VIARIA URBANA MEDIANTE PARTICIP
1.012.3371.70	31504	[illegible]/2023	MELHORIAS NA MALHA VIARIA URBANA MEDIANTE PARTICIP

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 01/2023, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILILDADE DE LICITAÇÃO **Nº 01/2023**

Contratada: NOVA ESPERANÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — **CNPJ: 78.189.412/0001-09**

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Valor: R$ 25.000,00

Data da Assinatura: 10/02/2023 valido até 31/12/2023

Dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.39	303	320/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
2.027.3390.39	103	201/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.045.3390.39	1	351/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAMILIA
2.073.3390.39	1	159/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2.079.3390.39	1	49/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL